EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede junto à Rua João Honorato de Carvalho, n º 121, bairro Centro, Carvalhópolis – MG, CEP nº 37.760-000, torna pública a abertura do Procedimento Licitatório n° 28/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via web em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas em sessão pública **às 09:00 horas do dia 07/12/2026**, por meio do sistema https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/, oportunidade em que serão examinados.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado na sede do CIDERSU, e no *site*: www.cidersu.mg.gov.br, bem como poderá ser obtido junto ao (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via *web* em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo I.1 – Matriz de Risco
Anexo II – Estudo de Quantitativos;
Anexo III – Termo de Referência;
Anexo III.1 – Procedimentos para Realização da Prova de Conceito (POC) e Critérios Técnicos de Avaliação, com o *Checklist* Oficial;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV.1 – Planilha de Exequibilidade;
Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VIII – Declaração de Integralidade de Custos;
Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Para a Reabilitação Da Previdência Social;
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo XI – Minuta Contratual.

1.1.1. O objeto será licitado em lote único, composto pelo Item 1 (gerenciamento do abastecimento) e pelo Item 2 (gerenciamento da manutenção), devendo a licitante apresentar proposta para ambos, conforme o item 1 do Termo de Referência (Anexo III).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, aferido pelo menor Valor Global Anual Proposto (VG), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR, MUNICÍPIOS CONTRATANTES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador será o CIDERSU.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais disciplinadas no item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (ARP).

2.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme o artigo 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO CIDERSU.

3 – CADASTRO E CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIDERSU ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4.1. Qualquer imperícia proporcionada por ausência de conhecimento dos trâmites internos/técnicos do sistema, ausente comprovação de instabilidade/erro da plataforma devidamente registrada e impugnada, não serão consideradas para efeitos de arguição de nulidade.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos;

3.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.7.6. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo (a) Pregoeiro (a) com a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na *Internet* mediante a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do endereço eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/.

4.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nos fatos e fundamentos a seguir:

4.2.1. Conforme dispõe o Artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de consórcios é permitida como regra geral, podendo ser vedada, desde que devidamente justificada na fase interna da licitação.

4.2.2. Outrossim, a jurisprudência pacífica dos Órgãos de Controle Externo (TCE-MG - DENÚNCIA nº 1.182.146; TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO nº 1.114.680), estabelece que a Administração Pública necessita ponderar a complexidade do empreendimento, bem como o vulto do certame, representando aspecto discricionário do Gestor, desde que respeitada a competitividade do procedimento.

4.2.3. Nesse sentido, cumpre-se explicitar que, a fim de afastar elementos subjetivos, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, incisos XIII e XXII, definiu expressamente os serviços classificados como comuns e as contratações de grande vulto. Veja-se:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos);”. (Vigência Decreto nº 12.807/2025).

4.2.4. *In casu*, tem-se que todas as atribuições ora licitadas possuem caráter inerentemente comuns, perfeitamente dimensionadas no Termo de Referência.

4.2.5. Inobstante, o montante previsto no orçamento estimado se encontra abaixo do limite fixado para classificar a contratação como de “grande vulto”, elidindo-se quaisquer impropriedades em função do valor do certame.

4.2.6. Ademais, todas os documentos de habilitação requeridos se encontram em perfeita consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade expressa de união de desígnios e competências para satisfaze-los.

4.2.7. Superados os requisitos de observância geral fixados pelo Órgão de Controle Externo, passa-se a tecer considerações acerca dos contornos fáticos do objeto em testilha.

4.2.8. **Riscos Operacionais e Logísticos:**

4.2.8.1. Primeiramente, tendo em vista que o objeto da licitação, essencialmente, refere-se à implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via web em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados, não há vantagens na incorporação de diversas empresas.

4.2.8.2. Isso porque, como é cediço, o Consórcio não possui personalidade jurídica própria, de tal forma que, em realidade, os Municípios Consorciados celebrarão contratos com todas as corporações que constituem o referido conglomerado.

4.2.8.3. Esse cenário, por si só, introduz complexidade e maior grau de dificuldade na operacionalização do objeto, uma vez que a diversidade nas estruturas organizacionais das empresas participantes pode acarretar entraves relacionados à uniformidade da solução tecnológica, à integridade da base de dados e à coordenação das atividades de credenciamento e pagamento da rede de estabelecimentos, elementos essenciais para a boa execução contratual.

4.2.8.4. A título de exemplo, uma única empresa que possua estrutura própria e consolidada para o gerenciamento integral da frota, com sistema informatizado, equipe técnica e rede credenciada compatíveis terá condições distintas daquela que dependa de outros participantes em etapas críticas da contratação. Na hipótese de uma empresa responsabilizar-se pela plataforma tecnológica e outra pelo credenciamento e pelos repasses financeiros, eventuais falhas de comunicação poderão ocasionar atrasos na autorização de abastecimentos, na aprovação de manutenções e no pagamento aos

estabelecimentos, comprometendo a continuidade das atividades desempenhadas pela frota municipal.

4.2.8.5. Assim, a necessidade de coordenação entre diferentes *players*, cada qual com seus próprios fluxos operacionais e padrões de qualidade, tende a agregar complexidade desnecessária à gestão contratual, ampliando os riscos de inconsistências na execução, dificuldades na identificação de responsabilidades e prejuízos ao funcionamento integrado da solução pretendida.

4.2.9. **Responsabilidade e Fiscalização:**

4.2.9.1. A dispersão de responsabilidades entre diversas empresas consorciadas pode criar dificuldades adicionais na fiscalização e no controle de qualidade da execução do contrato.

4.2.9.2. Nos termos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Agravo de Instrumento: 0342501-19.2024.8 .13.0000), "*As obrigações das sociedades consorciadas se atrelam exatamente ao que ficar estabelecido no contrato constitutivo do consórcio, não havendo presunção de solidariedade entre elas.".*

4.2.9.3. Em suma, caso seja constatado eventual descumprimento ou inexecução, a Administração Pública seria responsável pela apuração de qual empresa específica proporcionou a falha e, ainda, lidar com possíveis imbróglios judiciais para dirimir a extensão dos danos.

4.2.9.4. Evidentemente, essas adversidades não coadunam com o interesse público, podendo ser tranquilamente evitadas pela vedação de partição de consórcios no certame.

4.2.10. Dessa forma, considerando a existência de empresas individualmente aptas à execução do objeto, sua natureza integrada e os riscos decorrentes da fragmentação das responsabilidades operacionais, a vedação à participação de consórcios empresariais apresenta-se como medida justificada, destinada a assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Municípios Consorciados, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.2. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico, tendo vínculo empregatício ou estatutário com o CIDERSU ou com algum dos Municípios integrantes do Consórcio.

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme às orientações da Consulta nº 1.098.262 do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG).

4.4. Considerando o valor estimado do orçamento, não há implementação dos benefícios ou cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.6. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas respectivas propostas atendem às exigências do Edital.

5 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/.

5.1.1. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio do portal https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/.na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.3. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados no *site* https://www.cidersu.mg.gov.br/, bem como no próprio sistema de licitações, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos sítios eletrônicos.

5.3.1. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos serão divulgadas por meio do *site*: https://www.cidersu.mg.gov.br/.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou as irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão.

5.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afetar a formulação das propostas, implicará na definição e na publicação de nova data para realização do certame.

6 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. O presente Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em devida análise dos contornos fáticos do objeto em questão, **terá fase de habilitação antecedente à etapa competitiva**, com base nos seguintes fundamentos:

6.1.1. Em que pese o procedimento padrão fixado nos incisos do normativo supramencionado**, o Legislador conferiu expressa discricionariedade ao Gestor Público para inverter as fases elencadas,** desde que constatados os benefícios e esses sejam devidamente registrados no instrumento convocatório.

6.1.2. A antecipação da habilitação apoia-se em dado objetivo extraído de certames de mesmo objeto. O levantamento realizado na fase preparatória, em pregões de gerenciamento de frota por rede credenciada, revelou a recorrência de desclassificações e inabilitações sucessivas após a etapa de lances, com prolongamento relevante da fase externa, conforme os casos a seguir.

6.1.3. No Pregão Eletrônico nº 0011/2025 da Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora/MG (Cesama), para gerenciamento e controle da frota com manutenção preventiva e corretiva, 13 (treze) empresas apresentaram propostas e as licitantes foram convocadas sucessivamente: as nove primeiras tiveram suas propostas recusadas ou desclassificadas, por indícios de inexequibilidade não afastados nas diligências ou por ausência de resposta no prazo, e somente a décima convocada foi aceita, aprovada na Prova de Conceito e habilitada. A sessão pública ocorreu em 27/05/2025, a Prova de Conceito em 03/07/2025 e o julgamento dos recursos em 04/08/2025, cerca de 69 (sessenta e nove) dias depois da abertura. No Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 do Consórcio CODANORTE (gerenciamento do abastecimento com tag RFID/NFC), a licitante melhor classificada foi inabilitada após diligência contábil que revelou enquadramento indevido como empresa de pequeno porte, seguida de recurso: a sessão ocorreu em 30/04/2024 e a homologação em 14/06/2024 (TCE-MG, Denúncia nº 1.167.320, Tribunal Pleno, 18/06/2025).

6.1.4. Nesses casos, o exame documental e de exequibilidade posterior aos lances recaiu sucessivamente sobre empresas que não reuniam condições de executar o objeto, prolongando a fase externa por semanas e mantendo os Municípios sob modelos de gestão fragmentados. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais admite a inversão de fases mediante ato motivado, com justificativa técnica, demonstração dos benefícios práticos da medida e previsão expressa no edital (Denúncia nº 1.199.826, Tribunal Pleno, 29/10/2025), e reconhece que ela se justifica em licitações nas quais é frequente o elevado número de empresas inabilitadas (Denúncia nº 1.196.261, Segunda Câmara, 10/02/2026), situação demonstrada nos itens 6.1.2 e 6.1.3.

6.1.5. Dessa forma, a inversão das fases do procedimento visa a concentrar a disputa entre licitantes cuja capacidade econômico-financeira e técnica já tenha sido verificada, reduzindo as convocações sucessivas e o prazo da fase externa, pelos fundamentos específicos do objeto expostos nos itens seguintes.

6.1.6. No objeto deste certame, a Contratada não executa diretamente o abastecimento e a manutenção. Ela credencia a rede, intermedeia as transações e liquida financeiramente um giro anual estimado de R$ 75.523.455,75 perante 16 (dezesseis) Municípios, enquanto sua remuneração corresponde a pequena fração desse montante. O risco relevante da execução é, portanto, financeiro e sistêmico: financeiro, pela liquidação desse giro perante a rede credenciada; sistêmico, porque o controle, a

rastreabilidade e a segurança das transações dependem integralmente do sistema tecnológico da Contratada. A habilitação econômico-financeira é o filtro que efetivamente controla o risco financeiro, e a planilha de exequibilidade o complementa, ao demonstrar que a taxa ofertada cobre os custos da operação. O risco sistêmico, por sua vez, é controlado pelos requisitos técnicos do sistema e pela sua verificação na fase de habilitação técnica.

6.1.7. A empresa sem liquidez ou excessivamente alavancada tende a atrasar o repasse aos estabelecimentos credenciados. O atraso provoca o descredenciamento em cadeia da rede e interrompe o abastecimento e a manutenção da frota que sustenta o transporte sanitário, o transporte escolar, a coleta de resíduos e as obras municipais. Aferir os índices contábeis e o patrimônio líquido mínimo antes da disputa assegura que apenas empresas aptas a suportar esse giro participem dos lances.

6.1.8. A medida também qualifica a própria disputa. O Edital admite Taxa Administrativa Primária igual a zero ou negativa, de modo que o valor global ofertado depende da receita que a licitante espera obter da rede credenciada. Nesse cenário, lances agressivos podem ser formulados por quem não tem estrutura para honrá-los. Com a habilitação prévia, a competição ocorre apenas entre empresas de solidez já demonstrada, e o menor valor global obtido tende a corresponder a proposta efetivamente executável.

6.1.9. A inversão racionaliza ainda as etapas mais onerosas do procedimento. Encerrada a disputa, a análise da Planilha de Exequibilidade e a Prova de Conceito recaem sobre licitante já habilitada. A Prova de Conceito exige sessão presencial, preparação da licitante e parecer da Comissão Técnica de Avaliação. Reprovada a proposta ou a demonstração, convoca-se a licitante seguinte, igualmente já habilitada, sem reabertura do exame documental e sem sucessivas suspensões da sessão.

6.1.10. A mesma lógica se aplica à qualificação técnica. A parcela de maior relevância consiste no gerenciamento informatizado de frota por meio de rede credenciada, em montante mínimo de R$ 3.776.172,79, e é verificada antes dos lances. Evita-se, assim, que a Administração mobilize a Comissão Técnica para avaliar o sistema de empresa que, ao final, se revele desprovida de experiência compatível com o porte do objeto.

6.1.11. Há, por fim, ganho de tempo e de segurança jurídica. A contratação atende a 4.636 veículos, máquinas e equipamentos cuja operação não admite interrupção, e cada convocação frustrada prolonga a permanência de modelos de gestão fragmentados nos Municípios consorciados. Com a inversão, o prazo recursal tem início com a ata de julgamento e as insurgências são apreciadas em fase única, na forma do art. 165, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.12. Assim, evidenciada a permissibilidade legal (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), demonstrados os riscos concretos do objeto e os benefícios práticos da medida, entende-se por justificada a antecipação da fase de habilitação.

6.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.3. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a

intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

6.4. Após deliberado definitivamente, as licitantes habilitadas encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para continuação da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. **Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, até a data da sessão pública inaugural:**

7.1.1. Habilitação jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.1.5. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações a serem apresentadas.

7.1.1.6. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Habilitação econômico-financeira (artigo 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão de Falência e recuperação judicial emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente à certidão, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos, **de maneira não cumulativa**, como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

IV. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão aceitos na forma da lei, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

c) Às empresas optantes pelo regime tributário do lucro real, em observância ao art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, restando pendente a emissão, será facultada a apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos dois exercícios sociais imediatamente anteriores, desde que acompanhados de balancete ou outros documentos contábeis atualizados, aptos a atestar a capacidade econômico-financeira da licitante.

7.1.3.2.1. As licitantes deverão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, em consonância ao artigo 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.3. Comprovação de possuir, Patrimônio Líquido, igual ou superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.3.1. A exigência em questão é motivada pela necessidade de contratar empresa integra e apta a satisfazer as demandas dos Municípios Consorciados ao longo do tempo, sendo incontestável que sociedades com maior patrimônio tendem a possuir capacidade operacional significante e duradoura. Ademais o percentual exigido se encontra dentro dos moldes legais supramencionados.

7.1.3.3.2. A comprovação do patrimônio líquido mínimo é exigida cumulativamente com os índices do item 7.1.3.4, possuindo, natureza complementar, de modo que não substitui o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, na forma do art. 69, *caput* e §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n.º 1.148.573 (Rel. Cons. Subst. Telmo Passareli, Tribunal Pleno, sessão de 12/06/2024).

7.1.3.4. A declaração, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado na área contábil, deverá atestar, com base no balanço patrimonial referente ao último exercício social, que a licitante atende aos seguintes índices econômico-financeiros exigidos para a comprovação de sua boa situação financeira:

7.1.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,5

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \textbf{≥ 1,5}$$

7.1.3.4.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,5

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \textbf{≥ 1,5}$$

7.1.3.4.3. Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,8;

$$\textbf{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \textbf{≤ 0,8}$$

7.1.3.4.4. Para fins de apuração dos índices, consideram-se: (i) Ativo Circulante e Passivo Circulante, os grupos assim denominados no balanço patrimonial; (ii) Realizável a Longo Prazo, o subgrupo do Ativo Não Circulante de que trata o art. 179, inciso II, da Lei nº 6.404/1976; (iii) Exigível a Longo Prazo, o Passivo Não Circulante, nos termos do art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009; e (iv) Ativo Total, a soma do Ativo Circulante com o Ativo Não Circulante.

7.1.3.4.5. A justificativa técnica e jurídica dos índices adotados, exigida pelo art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, consta do item 3.7 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

7.1.3.5. A demonstração em questão é perfeitamente recepcionada pelo artigo 69 da Lei nº 14.133, sendo certo que os índices em questão são usuais para a contratação pretendida.

7.1.3.6. Os índices em comento são imprescindíveis para atestar que a eventual contratada possui saúde financeira hábil para executar integralmente as atividades ora licitadas, tendo em vista que a concretização da avença implica diretamente na continuidade de diversos serviços públicos dos Municípios Consorciados.

7.1.3.7. Nesse espeque, a exigência desses índices não se trata de formalidade excessiva, mas de medida de cautela, com fulcro em garantir a execução contínua e eficiente do contrato, minimizando os riscos de inadimplemento das obrigações assumidas e, resguardando, por consequência, o interesse público.

7.1.3.8. Outrossim, a Doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas são uníssonas no sentido de que, idealmente, os índices de liquidez devem ser fixados em montante máximo no valor de 1,5 e, conquanto ao grau de endividamento, necessitam permanecer entre 0,8 e 1,0, conforme o entendimento do TCEMG nas Denúncias nº 1.120.004, nº 1.007.586, nº 1.040.654 e nº 1.082.427.

7.1.3.9. Por oportuno, colaciona-se excerto do voto do Conselheiro Wanderley Ávila, exarado na Denúncia nº 958.358, esse replicado em demais acórdãos, como na Denúncia nº 1.058.520, que fixou o entendimento de que a exigência de índices contábeis e a sua fixação devem ser analisadas com base nas particularidades do caso concreto:

> A exigência de índices contábeis tem o condão de comprovar a saúde financeira da empresa licitante, excluindo do certame aquelas que se encontram em situação vulnerável, que as incapacita de suportarem os ônus decorrentes do contrato durante a execução (...) Por sua vez, a usualidade dos índices apenas pode ser verificada a partir do caso concreto, levando-se em consideração as particularidades do objeto licitado. Assim, **é impossível fixar um limite máximo em abstrato**, uma vez que, de acordo com as peculiaridades dos serviços ou obras a serem realizados, não é ilegal a fixação em patamares mais altos. (Grifos).

7.1.3.10. *In casu,* a essencialidade do objeto licitado decorre de sua vinculação à continuidade dos serviços públicos que dependem da frota oficial, notadamente o transporte escolar, o atendimento emergencial por ambulâncias, o transporte de pacientes e a coleta de resíduos. Nesse contexto, caberá à contratada intermediar o abastecimento e a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como gerenciar os pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados, de modo que eventual inadimplemento poderá comprometer a disponibilidade da frota e, consequentemente, o atendimento à população.

7.1.3.11. Assim, considerando seu caráter essencial e discricionariedade do Órgão Gerenciador em adotar critérios que assegurem, além da eficiência e da economicidade, a prevalência do interesse público, é imprescindível garantir a contratação da empresa que detenha as melhores condições financeiras para a execução do contrato.

7.1.3.12. Nesse sentido, é evidente que os valores adotados na presente licitação são perfeitamente regulares.

7.1.4. **Capacidade técnica (artigo 67 da Lei nº 14.133/2021):**

7.1.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita por meio de "atestado" e/ou "certidão" e/ou "declaração", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória, concluída ou em andamento, de serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota por meio de rede credenciada de estabelecimentos, compatíveis em características com o objeto desta contratação. O valor anual do(s) contrato(s) atestado(s) deverá corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor anual estimado, nos moldes do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO	VALOR ANUAL MÍNIMO DO(S) CONTRATO(S) ATESTADO(S) (5%)
Gerenciamento informatizado da frota por meio de rede credenciada de estabelecimentos (abastecimento e/ou manutenção)	R$	R$ 75.523.455,75	R$ 3.776.172,79

7.1.4.1.1. Será **aceito atestado relativo ao gerenciamento do abastecimento, ao gerenciamento da manutenção ou a ambos, isolada ou cumulativamente**, desde que o serviço tenha sido prestado por meio de rede credenciada de estabelecimentos, não se exigindo que um mesmo atestado abranja simultaneamente o abastecimento e a manutenção.

7.1.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados.

7.1.4.1.3. Para aferição do quantitativo mínimo, será considerado o valor global do contrato indicado no atestado, correspondente a 12 (doze) meses de vigência. Quando o contrato tiver vigência diferente de 12 (doze) meses, o valor será convertido proporcionalmente para o período anual.

7.1.4.1.4. Os valores de termos aditivos de prorrogação não se somam ao valor anual do contrato para fins do item anterior. O atestado de contrato em andamento será aceito desde que declare a execução satisfatória dos serviços até a data de sua emissão.

Observação: A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração exija, para fins de qualificação técnico-operacional, atestados que demonstrem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, II). Quando o objeto se divide em parcelas autônomas, a exigência se limita às de maior relevância ou valor significativo, que são as de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado (art. 67, § 1º). Para essas parcelas, admite-se exigir quantitativos mínimos de até 50% (art. 67, § 2º).

O objeto desta licitação, contudo, não comporta essa divisão. O gerenciamento informatizado da frota por meio de rede credenciada é serviço único e indivisível. Uma mesma plataforma identifica os veículos, registra as transações, controla as ordens de serviço e consolida as informações para fiscalização, tanto no abastecimento quanto na manutenção. Não existem, portanto, parcelas autônomas que possam ser isoladas e medidas pelo critério de 4% do § 1º do art. 67.

Assim, a presente exigência não recai sobre parcela específica, mas sobre o núcleo do próprio objeto. Serve apenas para verificar se a licitante tem experiência prévia, em termos gerais, no gerenciamento de frotas e abastecimentos por meio de rede credenciada compatíveis com a monta demandada pelos Consorciados. O TCE-MG

considera razoável, nessas hipóteses, exigir a qualificação técnica sem especificar parcelas:

"Não sendo o objeto licitado compatível com a indicação das parcelas de maior relevância e valor significativo, é razoável que a exigência de comprovação da qualificação técnica se dê sem a especificação destas. (...)" (TCE-MG, Denúncia nº 1.084.404, Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão, Segunda Câmara, j. 05/05/2022, publ. 20/05/2022).

A comprovação é necessária pela própria natureza do serviço. Sem experiência na operação de sistemas de gestão de frota e na administração de redes credenciadas, a contratada poderia cometer falhas que comprometeriam a disponibilidade dos veículos. Seriam afetadas atividades essenciais dos Municípios consorciados, como o transporte escolar e o transporte de pacientes. Por isso, o atestado deve estar em nome da própria licitante, como reconhece o TCE-MG:

"É pertinente a exigência editalícia, para fins de habilitação, de atestado de aptidão técnico-operacional em nome da própria licitante, uma vez que tal requisito visa apreciar a capacidade da empresa para cumprir as atividades descritas no objeto da licitação (...)"
(TCE-MG, Denúncia nº 1.095.566, Rel. Cons. Agostinho Patrus, Primeira Câmara, j. 07/05/2024, publ. 19/06/2024).

Por fim, o quantitativo exigido é mínimo: o(s) contrato(s) atestado(s) deve(m) ter valor anual de, no mínimo, R$ 3.776.172,79, equivalente a 5% do valor anual estimado das transações desta contratação (R$ 75.523.455,75). Esse percentual é dez vezes inferior ao limite de 50% autorizado pelo art. 67, § 2º, e não há limitação de tempo ou de local de execução. A exigência basta para demonstrar que a licitante já assumiu e executa contrato de gerenciamento de rede credenciada em escala compatível. Não restringe a competitividade e observa os princípios da competitividade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo.

7.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII).

7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo IX).

7.2.3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/00). (Anexo VI).

7.2.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VIII).

7.3. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações caso necessário (artigo 70 da Lei nº 14.133/21). Havendo divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei n° 14.133/2021.

7.5. Considerar-se-á como válido por 180 (cento e oitenta) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo, salvo quando estipulado, explicitamente em cláusula específica, lapso diverso.

7.6. Considerar-se-á inabilitada a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7.3. Se o licitante for matriz e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Como primeira medida, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação de todos os licitantes que apresentarem seus documentos até a sessão pública inaugural, observando o disposto neste Edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Sendo facultada, também, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

8.4. A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega da documentação, a substituição ou apresentação de certidões, salvo para, a critério do Pregoeiro(a):

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.6. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no Edital**.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.1. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

8.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante estará apto para participar da etapa competitiva do certame.

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.1. A proposta com o Valor Global Anual Proposto (VG) para o lote deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, após a deliberação definitiva das empresas habilitadas, até o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.1. Valor Global Anual Proposto (VG) do lote, em reais, apurado na forma estabelecida neste Edital.

9.3. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, tais como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento de frotas, disponibilização de dispositivos de identificação, treinamento de pessoal e credenciamento da rede de estabelecimentos.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

9.9. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, com todos os valores expressos em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação;

b) Ser elaborada nos moldes do Anexo IV deste Edital, acompanhada da Planilha de Exequibilidade prevista no Anexo IV.1, quando convocada a licitante para apresentação da proposta readequada, observadas as disposições do Termo de Referência;

9.10. As propostas poderão ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a), caso contenham erros materiais, de soma ou multiplicação, desde que o saneamento não altere a substância da oferta nem implique majoração do valor global proposto.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, quando apresentarem vícios ou irregularidades insanáveis, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as propostas que apresentarem valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

9.12.1. Após preenchida a planilha de exequibilidade e constatado que o lucro indicado pela licitante provisoriamente vencedora seja inferior ou igual a zero o lance será dotado de presunção de inexequibilidade.

9.12.2. Em ambos os casos tratados na presente cláusula, o (a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 04 (quatro horas), mediante notas fiscais emitidas no exercício corrente e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto.

9.12.3. Recebidas ou não as razões, o Pregoeiro(a) expedirá decisão, fundamentando o acolhimento ou rejeição da proposta.

9.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitida uma única composição de preço para o lote objeto desta licitação.

9.14. **A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a identificação da licitante, pois qualquer informação que identifique a proponente implicará a desclassificação da proposta.**

9.15. **A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

10 – CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS ACERCA DA PROPOSTA

10.1. VALOR MÁXIMO DA DISPUTA, CONCEITOS E FÓRMULA DO VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO.

10.1.1. A melhor proposta será aquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO (VG),** em reais, observado o valor máximo da disputa de **R$ 76.246.786,55 (setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores anuais estimados para o abastecimento e a manutenção das frotas municipais

(R$ 75.523.455,75), deduzido o desconto de referência de 0,175% sobre o Item 2 (R$ 61.473,81) e acrescida da Taxa Administrativa Primária máxima de 1,04% sobre o valor resultante (R$ 784.804,61).

10.1.2. Para fins de composição e julgamento das propostas, adotam-se os seguintes conceitos:

a) ITEM 1 (A1): valor anual estimado para o abastecimento da frota, correspondente a R$ 40.395.563,95;

b) ITEM 2 (A2): valor anual estimado para a manutenção, correspondente a R$ 35.127.891,80;

c) DESCONTOS OFERTADOS (D1 e D2): percentuais concedidos pela licitante à Administração, sendo D1 relativo ao Item 1 (abastecimento) e D2 ao Item 2 (manutenção), abrangendo peças, pneus, lubrificantes, serviços e demais componentes;

d) TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA (TAP): percentual ofertado pela licitante, incidente sobre o valor das transações após a aplicação dos descontos D1 e D2, limitado ao máximo de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento), admitindo-se taxas positivas, iguais a zero ou negativas;

e) TAXAS DE REDE CREDENCIADA (C1 e C2): percentuais cobrados pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados, limitados a 7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para o Item 1 (postos de combustíveis) e 14,77% (catorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para o Item 2 (oficinas, autopeças, concessionárias, borracharias e afins).

10.1.3. Os descontos D1 e D2 deverão ser iguais ou superiores à referência apurada e obrigatoriamente inferiores às respectivas taxas de rede credenciada, ressalvada, no Item 1, a hipótese de o desconto D1 e a taxa de rede C1 serem ambos iguais a zero.

10.1.3.1. Tal exigência decorre da própria formação da receita da contratada, uma vez que a diferença entre a taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados e o desconto concedido à Administração constitui parcela destinada à cobertura dos custos operacionais e à remuneração dos serviços, cuja suficiência será demonstrada na Planilha de Exequibilidade.

10.1.4. O Valor Global Anual Proposto (VG), utilizado para julgamento e classificação das propostas, será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$VG = [A1 \times (1 - D1) + A2 \times (1 - D2)] \times (1 + TAP)$$

10.1.5. Nesse sentido, os descontos D1 e D2 incidirão sobre os valores anuais estimados de cada item, aplicando-se, posteriormente, a Taxa Administrativa Primária sobre o montante resultante. Assim, quanto maiores os descontos concedidos e menor a TAP ofertada, menor será o Valor Global Anual Proposto.

10.1.6. A título de exemplo, considerando o valor máximo da disputa de R$ 76.246.786,55, uma proposta que contemple desconto de 1,00% para o Item 1, de 6,00% para o Item 2 e Taxa Administrativa Primária de 0,80% apresentará a seguinte composição:

Componente	Valor de referência (R$)	Percentual Ofertado	Valor Resultante (R$)
Item 1 – Abastecimento	40.395.563,95	D1 = 1,00%	R$ 39.991.608,31
Item 2 – Manutenção	35.127.891,80	D2 = 6,00%	R$ 33.020.218,29
Taxa Administrativa Primária	73.011.826,60 (base após descontos)	TAP = 0,80%	R$ 584.094,61
VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO (VG)			**73.595.921,21**

10.1.7. No exemplo apresentado, a licitante deverá inserir na plataforma eletrônica exclusivamente o valor de **R$ 73.595.921,21**, enquanto os percentuais ofertados de D1, D2 e TAP serão discriminados na Proposta de Preços (Anexo IV) e na Planilha de Exequibilidade (Anexo IV.1).

10.1.8. Cumpre esclarecer que as taxas de rede credenciada (C1 e C2) não integram o Valor Global Anual Proposto, tampouco constituem objeto da disputa, uma vez que são cobradas diretamente dos estabelecimentos credenciados. Seus percentuais deverão ser informados nos documentos mencionados no item anterior, a fim de demonstrar a composição das receitas da licitante e a viabilidade econômica da oferta.

10.1.9. Durante a execução contratual, os descontos D1 e D2 e a Taxa Administrativa Primária incidirão sobre os valores efetivamente consumidos em cada período de faturamento quinzenal, observada a mesma sistemática de cálculo utilizada na proposta. Quando negativa, a TAP representará desconto adicional em favor da Administração.

10.2. LIMITES DA TAXA DE REDE CREDENCIADA.

10.2.1. Ficam estabelecidos os limites máximos de 7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para o Item 1 (postos de combustíveis) e de 14,77% (catorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para o Item 2 (oficinas, autopeças, concessionárias, borracharias e afins), relativos à cobrança da taxa de credenciamento ou taxa secundária de serviço pela contratada aos estabelecimentos credenciados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à Administração Pública.

10.2.2. Os percentuais ofertados pela licitante para cada item (C1 e C2), observados os limites acima, constituirão os valores máximos que poderão ser cobrados da rede credenciada durante toda a execução contratual, sujeitando-se aos mecanismos de fiscalização e às penalidades previstos neste Edital.

10.2.3. Tal parâmetro encontra respaldo no Acórdão nº 2.312/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconheceu a regularidade da fixação de limite máximo à taxa de administração cobrada pela empresa gerenciadora de sua rede credenciada. Confira-se:

> “Em licitação para contratação de serviço de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada, é regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados”

(Tribunal de Contas da União – Acórdão 2312/2022 – Plenário)

10.2.4. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), ao apreciar a Denúncia nº 1.114.623, reconheceu a legitimidade da limitação dessas taxas, desde que orientada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, afastando a alegação de indevida restrição à livre negociação entre a contratada e os estabelecimentos credenciados. Veja-se:

> A fixação de limite máximo de taxa secundária, ou taxa de credenciamento, no procedimento licitatório não encontra óbice legal quando objetiva a obtenção da melhor proposta.
> "[...] Na esteira dos entendimentos acima expostos, verifico que esta Corte de Contas vem caminhando pela razoabilidade da fixação de limite à taxa secundária, taxa de credenciamento ou taxa administrativa, conforme a nomenclatura disposta no instrumento convocatório, de modo a afastar suposta irregularidade da limitação ao direito de livre negociação entre a futura contratada e os seus credenciados."
> (TCE-MG, Processo n.º 1.114.623, Denúncia, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, deliberado em 12/9/2023, publicado no DOC em 26/9/2023)

10.2.5. Ressalta-se que os percentuais máximos fixados foram balizados mediante regular pesquisa de preços, embasada por cotações diretas com fornecedores do ramo e contratações similares realizadas pela Administração Pública.

10.2.6. Para fins de verificação do cumprimento dos percentuais máximos fixados, a Contratada deverá:

a) Manter disponível no sistema informatizado, com acesso permanente ao gestor e aos fiscais do contrato, relatório atualizado por estabelecimento credenciado, contendo a taxa pactuada, o volume de serviços intermediados, o faturamento bruto correspondente e o valor líquido repassado;

b) Apresentar, a cada 6 (seis) meses e ao término do contrato, declaração firmada por seu representante legal, atestando que nenhum estabelecimento credenciado é onerado com percentual superior ao limite estabelecido, acompanhada, quando solicitada pela fiscalização, de amostra dos respectivos instrumentos de credenciamento;

c) Submeter-se à auditoria documental, a qualquer tempo, pela fiscalização contratual.

10.2.7. A cobrança de taxa de credenciamento superior ao limite aplicável caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada à multa, por ocorrência, e à restituição do excesso ao estabelecimento credenciado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DA PROPOSTA READEQUADA.

10.3.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante convocada deverá apresentar a Proposta de Preços (Anexo IV) e a Planilha de Exequibilidade (Anexo IV.1), discriminando os percentuais de desconto (D1 e D2), a Taxa Administrativa Primária (TAP) e as Taxas de Rede Credenciada (C1 e C2), observados os limites e a fórmula de cálculo estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

10.3.2. A composição dos percentuais ofertados deverá resultar em Valor Global Anual Proposto (VG) igual ou inferior ao valor arrematado na plataforma eletrônica, vedada sua majoração.

10.3.3. Eventual divergência entre o valor registrado no sistema e aquele resultante da proposta readequada será objeto de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de saneamento, sob pena de desclassificação. As diferenças decorrentes exclusivamente do arredondamento dos percentuais em duas casas decimais serão resolvidas em favor da Administração, prevalecendo o menor valor.

11 – CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1. O (a) Pregoeiro (a) avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor valor, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade aos requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

11.2.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço, quando exigidas na respectiva fase;

11.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

11.2.4. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.4. A análise preliminar das propostas nesta fase não impede seu julgamento definitivo na fase de aceitação, após a fase de lances do pregão.

11.5. Todas as propostas não desclassificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.6. Credenciadas as licitantes, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

11.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global Anual Proposto (VG) do lote**.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12.1. Serão considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor lance já registrado e inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante.

11.13. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.16. Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

11.17. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO (VG) DO LOTE**, concomitantemente às especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

11.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

12 – MODO DE DISPUTA ABERTO.

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.3. Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

12.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.7. O valor máximo da disputa é de R$ 76.246.786,55 (setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao valor anual estimado dos Itens 1 e 2 (R$ 75.523.455,75), deduzido o desconto de referência de 0,175% sobre o Item 2 (R$ 61.473,81) e acrescido da Taxa Administrativa Primária máxima de 1,04% sobre o valor resultante (R$ 784.804,61), nos termos do item 10.1.1.

12.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do artigo 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021, para a definição das demais colocações, com vistas à formação do cadastro de reserva.

13 – DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

14.1. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Constatado empate entre as propostas vencedoras, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 serão utilizados.

14.3. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO (VG).

14.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado, e que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO (VG), condicionada a declaração à aprovação na Prova de Conceito (item 17).

14.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e que apresentar preço manifestamente inexequível.

15 – NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, *vide* artigo 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Encerrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a Proposta de Preços Readequada (Anexo IV) e a Planilha de Exequibilidade (Anexo IV.1), adequadas ao último lance ofertado, acompanhadas, quando for o caso, da documentação complementar.

15.3.1. A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;**

15.3.2. Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 15.3.1;

15.3.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar, por igual termo, o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via *chat* ou *e-mail*, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

15.3.4. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmação do recebimento.

15.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao Pregão nº 16/2026;
b) Conter todas as informações conforme o Modelo de Proposta de Preços e a Planilha de Exequibilidade (Anexos IV e IV.1) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, *e-mail*, endereço completo, assinada e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);
c) Conter todos os impostos computados nos valores do serviço.
d) Conter o Valor Global Anual Proposto (VG), os descontos ofertados (D1 e D2), a Taxa Administrativa Primária (TAP) e as Taxas de Rede Credenciada (C1 e C2).
e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
f) Conter a especificação clara e completa do(s) serviços(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo, no mínimo, ao especificado no presente Edital;
g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
h) Ser redigida em língua portuguesa.

15.5. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à prestação do serviço. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar, com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

15.6. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

15.7. Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da prestação dos serviços, isentando-se o CIDERSU e os Municípios Consorciados de qualquer compensação.

15.8. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, observado o item 10.3.3 quanto à divergência entre o valor global lançado na plataforma e a composição da proposta.

15.9. Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa cotar o preço e ofertar opção.

15.10. Em sede contratual, a quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo III) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

16 – JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA.

16.1. Encerrada a etapa de lances ou negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo da disputa estipulado neste Edital.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar Valor Global Anual Proposto superior ao valor máximo da disputa ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.2.1. Não será desclassificada, nem considerada inexequível, a proposta pelo simples fato de a Taxa Administrativa Primária (TAP) ser igual a 0,00% (zero por cento) ou negativa. A aferição da exequibilidade observará a composição de custos e o resultado apresentados na Planilha de Exequibilidade, Anexo IV.1.

16.2.2. O lucro líquido apurado na Planilha de Exequibilidade, Anexo IV.1, correspondente ao Total da Receita deduzido do Total da Despesa, deverá ser superior a zero, sendo dotada de presunção de inexequibilidade a proposta que resulte em lucro líquido igual ou inferior a zero, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligência em relação à Planilha de Exequibilidade e à Proposta de Preços Readequada, a fim de verificar a veracidade e a consistência das informações declaradas, podendo solicitar à licitante documentos que comprovem as receitas, os custos e os tributos informados, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.4. Admite-se, na diligência, o saneamento de erros ou falhas da Planilha de Exequibilidade que não alterem a substância da proposta, vedada a majoração do valor global arrematado. A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a desclassificação da proposta.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

16.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.4.1. Antes de findo o prazo estabelecido no item 16.4, e a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo.

16.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que comprovem as receitas, os custos e os tributos informados na Planilha de Exequibilidade, a exemplo de contratos, notas fiscais, instrumentos de credenciamento e demonstrativos contábeis, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5. Se a proposta ou lance de menor preço for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

16.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

16.7. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

17 – PROVA DE CONCEITO.

17.1. Aceita a Proposta de Preços Readequada e verificada a exequibilidade da oferta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, já habilitada em razão da inversão de fases, será convocada para realização da **Prova de Conceito (POC)**, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, destinada à verificação prática da conformidade do sistema informatizado com as especificações técnicas do objeto, na forma do Anexo III.1 deste Edital.

17.2. A convocação será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação no sistema eletrônico ou divulgação no sítio oficial do CIDERSU, com indicação de data, horário e local da demonstração, a ser realizada presencialmente na sede do Consórcio, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

17.3. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica, cabendo à licitante disponibilizar os equipamentos e recursos necessários à demonstração das funcionalidades exigidas. A sessão terá duração máxima de **08 (oito) horas**, admitida prorrogação motivada, sendo assegurado o acompanhamento pelos interessados, observadas as regras de conduta e de registro audiovisual previstas no Anexo III.1.

17.4. Para aprovação na Prova de Conceito, será exigido o atendimento integral dos **99 (noventa e nove) requisitos classificados como ESSENCIAIS**, constantes do *checklist* oficial do Anexo III.1, mediante avaliação objetiva e binária (**ATENDE ou NÃO ATENDE**), vedada a alteração, inclusão ou supressão de exigências durante a sessão.

17.4.1. Os **33 (trinta e três) requisitos classificados como NÃO ESSENCIAIS** também serão objeto de demonstração na Prova de Conceito e, caso não atendidos, constituindo obrigações contratuais que deverão estar integralmente disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme o cronograma de implantação previsto no Termo de Referência.

17.5. Concluída a demonstração, a Comissão Técnica de Avaliação emitirá, **em até 02 (dois) dias úteis**, parecer fundamentado acerca do atendimento das funcionalidades exigidas, com registro dos resultados e das eventuais desconformidades identificadas, para subsidiar a decisão do(a) Pregoeiro(a).

17.5.1. A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes servidores do CIDERSU:

a) Sr. Fernando Dias Netto, nomeado como Presidente.
b) Sr. Pedro Otávio Silvestre Caproni, nomeado como membro.

17.6. Reprovada a licitante, será promovida sua desclassificação por insuficiência técnica, mediante decisão fundamentada, convocando-se a empresa subsequente na ordem de classificação para submissão à Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.7. O parecer conclusivo da Comissão Técnica de Avaliação poderá ser impugnado na fase recursal única, a ser aberta após a declaração do vencedor, não sendo admitida abertura de prazo recursal a cada reprovação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Após a aprovação na Prova de Conceito, a licitante detentora da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO (VG)** será declarada vencedora do certame, observadas as demais disposições deste Edital.

18 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

18.1. Encerrado o julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às demais licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.2. Os recursos serão cabíveis, observado o artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Ato de julgamento das propostas, inclusive o parecer da Comissão Técnica de Avaliação na Prova de Conceito e a decisão que desclassificar licitante por reprovação nessa etapa;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.4. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso (trinta minutos), os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

18.5. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme artigo 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (trinta minutos), sob pena de preclusão;

18.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de julgamento final do certame.

18.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame, no sítio oficial do CIDERSU e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante iniciativa do CIDERSU.

18.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cidersu.mg.gov.br/.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

20 – CONTRATAÇÃO.

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o CIDERSU poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

20.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.4, o CIDERSU, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

20.4.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4.3. A convocação dos licitantes remanescentes fica condicionada à constatação de exequibilidade da proposta e a aprovação na Prova de Conceito.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIDERSU caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recusarem.

20.6. A minuta contratual assinada pela licitante vencedora deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. As Ordens de Serviços contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no *e-mail* informado pela licitante, devendo a contratada confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

21.2.1. Se transcorrido o prazo *retro* apontado sem manifestação da empresa contratada, a Ordem de Serviços será dada como recebida para efeito de contagem dos prazos de execução.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município Consorciado.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no inciso II do artigo 95 da Lei n° 14.133/2021, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

21.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de preços.

21.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que permaneça demonstrado o caráter contínuo dos serviços, sejam atestadas a vantajosidade das condições e dos preços e a regularidade da execução contratual, observados os requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após a declaração do vencedor do certame, o (a) Pregoeiro (a) responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pela proposta do primeiro colocado.

22.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o artigo 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1.1. O Anexo que trata o subitem 22.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

22.1.2. A recusa em integrar o cadastro de reserva não acarreta qualquer penalidade.

22.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.3. O registro a que se refere o subitem 22.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

22.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 22.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 22.1.1. será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, condicionada a contratação, ainda, à aprovação na Prova de Conceito e exequibilidade da proposta.

22.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

22.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

22.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

22.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

23 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. Homologado o resultado da licitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os Municípios Consorciados, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas as disposições do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

23.5. O CIDERSU monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

23.6. O CIDERSU convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

23.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

23.9. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

23.10. Serão considerados preço de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo CIDERSU para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

23.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CIDERSU poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23.12. As alterações oriundas da revisão de preços, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente nos Diários Oficiais dos Municípios Consorciados.

23.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

24 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

24.1. O objeto do presente certame terá sua execução iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços, observados os prazos do cronograma de implantação constante no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e condições apontadas no instrumento convocatório e seus anexos.

24.2. A partir de sua conclusão, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

24.3. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento desses dar-se-á na forma do artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

24.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

24.3.3. Tratando-se de prestação de serviços, os fiscais e gestores do contrato deverão, quinzenalmente, atestar a correta execução do objeto, conforme as disposições do Termo de Referência e as condições pactuadas com os Municípios Consorciados.

24.4. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado.

24.5. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja satisfeita a obrigação assumida.

24.6. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

24.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

25 – PREÇOS.

25.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

26 – PAGAMENTO.

26.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de Referência;

26.2. O Município Consorciado efetuará o pagamento no prazo e nas condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

26.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

26.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

26.6. O Município Consorciado poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

27 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIDERSU e aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
27.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
27.1.6. Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.2.2. De multa, o infrator que injustificadamente descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração anual estimada da Contratada ou do contrato, nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre a remuneração estimada da quinzena, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração anual estimada da Contratada ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração anual estimada da Contratada, nas hipóteses constantes do item 27.1, subitens 27.1.1., 27.1.4. e 27.1.5. deste Edital;
IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração anual estimada da Contratada, nas hipóteses constantes do item 27.1., subitens 27.1.2., 27.1.6., 27.1.7., 27.1.8., 27.1.9., 27.1.10., 27.1.11. e 27.1.12. deste Edital;
V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos aos Municípios Consorciados superiores aos contratados.

27.2.2.1. Para os fins deste item, considera-se remuneração anual estimada da Contratada a receita total apurada na Planilha de Exequibilidade (Anexo IV.I) da proposta vencedora aplicada, em cada contrato, na proporção do consumo anual estimado do Município contratante.

27.2.3. De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano caso o infrator:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos caso o infrator:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIDERSU ou aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Por até 03 (três) anos caso o infrator:
a) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Der causa à inexecução total do contrato.

27.2.4. De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:
a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:
a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n° 12.846/13;
b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei n° 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27.4. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2.1. deste Edital, não é necessária abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa, aplicar a sanção.

27.5. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2.2. deste Edital, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.6. Na aplicação das sanções previstas nos itens 27.2.3. e 27.2.4. deste Edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei n° 14.133/2021.

27.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria em favor do Município Consorciado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

27.9. Caso o Município Consorciado determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

28.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

28.5. O (A) Pregoeiro (a), no interesse do CIDERSU e dos Municípios Consorciados, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5.1. Se houver solicitação de documentos, esses deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo CIDERSU e pelos Municípios Consorciados, sendo possível, ainda, a autenticação das documentações pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;

28.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

28.5.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.6. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

28.7. Caso o adjudicatário não preste os serviços de acordo com a sua proposta ou recuse-se a executá-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para sua execução.

28.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo previamente estabelecido para tal e desde que devidamente fundamentada.

28.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.9.1. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.9.2. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 137, 138 e 139.

28.9.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

28.10. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, nos momentos oportunos.

28.12. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após abertura da sessão do Pregão.

28.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.15. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

28.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

28.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIDERSU e dos Municípios Consorciados, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o CIDERSU e os Municípios Consorciados não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CIDERSU.

28.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.25. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão serão indicadas pelo Município contratante, não estando elas vinculadas às despesas antes da assinatura da Ata ou Ordem de Fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

28.26. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.cidersu.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Púbicas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CIDERSU, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, mesmos endereços e período em que os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.27. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao (à) Pregoeiro (a) no Município de Carvalhópolis/MG, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3775-0242ou por meio do *e-mail*: licitacao@cidersu.mg.gov.br.

Carvalhópolis/MG, 17 de novembro de 2026.

THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA:09189968646
Assinado de forma digital por THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA:09189968646

MARIA ANTONIA DE MELO STERSI:02002023670
Assinado de forma digital por MARIA ANTONIA DE MELO STERSI:02002023670

THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA
Diretor Executivo do CIDERSU

MARIA ANTÔNIA DE MELO STERSI
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR.

I – INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza **a primeira etapa da fase de planejamento e** apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso I, da IN 40/2020).*

Como é cediço, a frota pública constitui instrumento essencial à prestação dos serviços municipais, notadamente o transporte de pacientes, inclusive para tratamento fora do domicílio, o transporte escolar, a coleta de resíduos, as obras e a manutenção urbana e a conservação das estradas rurais, por onde escoa a produção agrícola familiar. Nos Municípios de menor porte, em que a frota é reduzida, a indisponibilidade de um único veículo pode comprometer a continuidade de atividades essenciais.

O diagnóstico realizado no âmbito do CIDERSU e de seus Municípios Consorciados, em sua maioria de pequeno porte e com reduzida estrutura administrativa própria, revelou que o abastecimento e a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos são geridos de forma descentralizada, manual e fragmentada, sem sistema informatizado e sem empresa gerenciadora. Esse modelo apresenta os seguintes prejuízos:

a) Indisponibilidade da frota: predomina a manutenção corretiva reativa, sem alertas por quilometragem ou tempo de uso, de modo que as falhas se agravam, os reparos encarecem e a vida útil dos bens se reduz, com parcela significativa da frota paralisada;

b) Abastecimento sem controle: o registro é feito em cadernos, fichas, planilhas não integradas ou por simples acerto verbal entre condutor e frentista, sem identificação eletrônica do veículo, sem cruzamento entre litros e quilometragem e sem limites por veículo ou condutor, ambiente que favorece abastecimentos indevidos, desvios e adulteração de registros;

c) Manutenção sem registro e sem parâmetro: não há histórico rastreável de ordens de serviço, peças substituídas, valores pagos, prestadores e garantias, o que impede a comparação de preços, a identificação de veículos com falhas recorrentes e a exigência das garantias de peças e serviços;

d) Preços sem referência e perda de escala: cada Município adquire peças e serviços pelo preço do prestador local, sem tabelas oficiais de preços de peças ou de tempo padrão de reparo, enquanto a demanda fragmentada entre 16 (dezesseis) entes dificulta a negociação por volume;

e) Multiplicidade de contratos: contratos individuais de curto prazo, firmados por dispensa ou por pregões de objeto restrito, por vezes sobrepostos entre secretarias, com repetição anual de licitações de objeto similar e duplicidade de estruturas de contratação, fiscalização e pagamento;

f) Ausência de informação gerencial: dados dispersos, sem padrão comum, que impossibilitam apurar o custo por quilômetro, o consumo médio por categoria, a disponibilidade da frota e o custo anual de manutenção por secretaria, inclusive quanto aos veículos elétricos e híbridos já em operação, que ficam fora de qualquer aferição;

g) Vulnerabilidade perante o controle: sem trilhas de auditoria, a fiscalização interna e externa é realizada por amostragem, *a posteriori* e sobre documentos físicos, dificultando a reconstituição das operações, a verificação da regularidade das despesas e a identificação de eventuais irregularidades;

h) Externalidades ambientais: consumo excessivo de combustível, manutenção deficiente e resíduos de manutenção (óleos, filtros, baterias e pneus) destinados sem verificação da logística reversa.

A manutenção desse cenário evidencia a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão e fiscalização da frota municipal, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, considerando os prejuízos identificados e a importância dos serviços públicos dependentes da frota oficial, resta demonstrada a necessidade de adoção de solução que assegure maior controle sobre as operações de abastecimento e manutenção, bem como a padronização dos procedimentos e a adequada fiscalização das despesas realizadas.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021).*

A Nova Lei de Licitações estabeleceu, em seu artigo 12, inciso VII, que os Entes Administrativos poderão elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o intuito de racionalizar as contratações e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Malgrado tratar-se de instrumento para auxiliar o planejamento, o Legislador optou por cautela em sua implementação, conferindo expressa facultatividade e discricionariedade de sua efetivação ao Gestor Público.

Essa compreensão é recepcionada pela Doutrina do Professor Ronny Charles L. de Torres[1]. Observa-se:

"*O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA*".

Noutro lado, cumpre-se remorar que o PCA, instituto novel, não possui regramentos internos aplicáveis ao CIDERSU, sendo notória, inclusive, a inexistência de orientações jurisprudenciais concretas sobre a sua elaboração, realidade que dificulta e proporciona intempéries em sua devida efetivação.

Outrossim, cristalinamente, o Ente Público não pode ser bloqueado de realizar suas atividades e competências em função dessa lacuna, sob pena de contrariar as disposições do artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Nessa senda, entende-se que a edição de um plano não fundamentado e impreciso, certamente, ocasionaria efeitos negativos consideráveis, aprisionando o Gestor em estipulações inverídicas e prejudiciais ao interesse público.

Isto posto, justifica-se a ausência de previsão da contratação do PCA em face da ausência de sua elaboração, especialmente pelo caráter discricionário do instrumento e inexistência de regulamento interno específico ao CIDERSU sobre essa documentação.

Ressalta-se que, apesar desses entraves, o Consórcio está em processo de análise das informações essenciais à implementação do instituto em debate, possibilitando que, em momento oportuno, com a devida expedição das normas internas, realize o devido aproveitamento dessa ferramenta facultada pela Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e Artigo 7°, inciso II, da IN 40/2020).*

Os requisitos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto, compreendendo as funcionalidades do sistema informatizado, a identificação eletrônica dos veículos, a abrangência da rede credenciada, os parâmetros de preços e os níveis de serviço, encontram-se especificados no Termo de Referência e nos demais anexos do instrumento convocatório.

Não obstante, diante das particularidades da contratação, destacam-se os fundamentos técnicos das exigências cuja pertinência demanda justificativa específica.

3.1. Tecnologia de identificação veicular.

A adoção de dispositivos de identificação eletrônica por tecnologia RFID/NFC ou similar, integrados ao sistema informatizado, justifica-se pela necessidade de individualizar os

[1] (disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-dez-19/plano-de-contratacao-anual-pca-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade/).

veículos nas operações de abastecimento e manutenção, reduzir lançamentos manuais e assegurar maior segurança e rastreabilidade das transações.

A especificação admite tecnologia tecnicamente equivalente, sem indicação de marca ou fornecedor, e contempla meios alternativos de identificação em situações justificadas de indisponibilidade do dispositivo principal, conforme os procedimentos definidos no Termo de Referência.

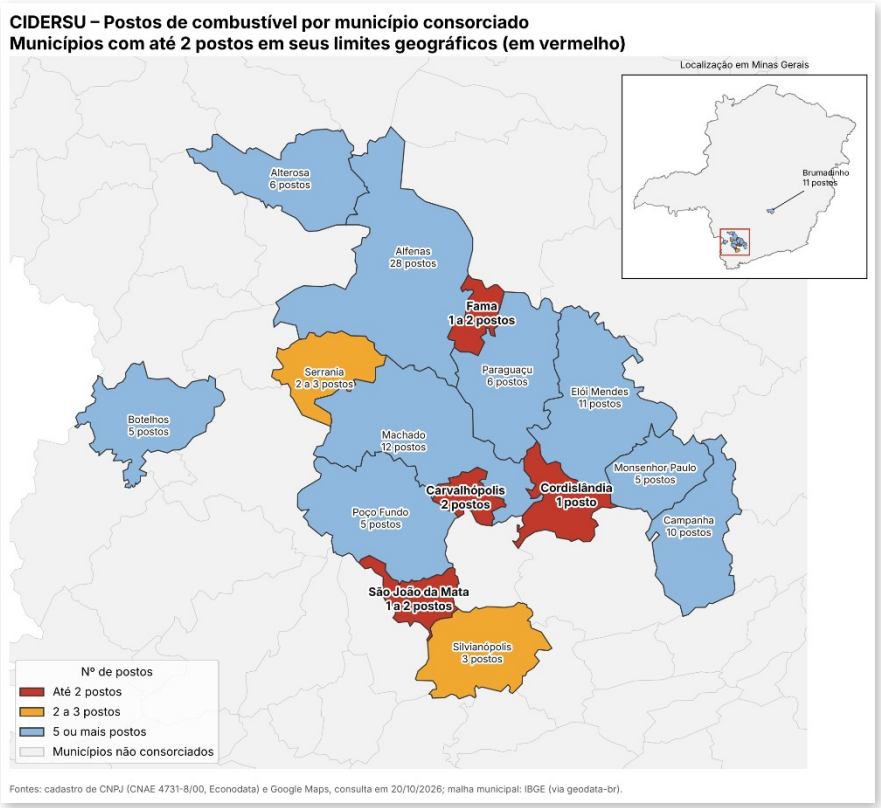
3.2. Abrangência territorial da rede credenciada.

Em razão da dispersão geográfica dos Municípios Consorciados, da existência de localidades de pequeno porte e das distâncias percorridas pela frota, a rede credenciada deverá oferecer cobertura compatível com a continuidade dos serviços públicos. A frota estimada de 4.636 veículos, máquinas e equipamentos é empregada, entre outras atividades, no transporte de pacientes e escolares, na coleta de resíduos e na execução de serviços urbanos, para os quais a indisponibilidade prolongada acarreta prejuízos à população.

Nesse contexto, a cobertura territorial mínima deverá compreender:

a) Abastecimento nos Municípios Consorciados: no mínimo, 1 (um) posto de combustíveis credenciado (Item 1) em cada um dos 16 (dezesseis) Municípios Consorciados, de modo a assegurar o atendimento da frota local.

O quantitativo mínimo foi definido considerando a oferta de postos efetivamente identificada nas localidades atendidas. Levantamento indicativo realizado na fase preparatória, com consulta à base comercial de CNPJ da Econodata (amostra gratuita) e ao Google Maps, identificou municípios com número reduzido de estabelecimentos em seus limites territoriais, a exemplo de Cordislândia (1 posto), Carvalhópolis (2), Fama e São João da Mata (1 a 2) e Serrania (2 a 3), conforme a figura abaixo:



Fonte: Econodata (base comercial de CNPJ, CNAE 4731-8/00, amostra gratuita) e Google Maps, consultados em 20/10/2026; limites municipais: IBGE (via geodata-br).

Diante dessa realidade, a exigência de dois ou mais postos em todos os municípios poderia tornar o credenciamento inviável nas localidades com oferta restrita. O mínimo de um posto assegura cobertura local sem impor ônus desproporcional ou restrição injustificada à competitividade, não impedindo a ampliação da rede conforme a demanda e a disponibilidade do mercado.
Quando não houver fornecedores locais aptos ao serviço específico, admite-se a complementação por estabelecimentos de municípios vizinhos, observados os parâmetros de preço e as condições do Termo de Referência.

b) Manutenção e fornecimento de peças: no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados (Item 2) em cada Município Consorciado, abrangendo oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras, concessionárias, borracharias e estabelecimentos afins, para viabilizar a obtenção de três cotações por ordem de serviço.

O quantitativo busca estimular a competição entre os credenciados e permitir a comparação de propostas antes da autorização das despesas, em consonância com os mecanismos de balizamento de preços associados à quarteirização. Quando não houver fornecedores locais aptos ao serviço específico, admite-se a complementação por estabelecimentos de municípios vizinhos, observados os parâmetros de preço e as condições do Termo de Referência.

c) Atendimento nas capitais: no mínimo, 3 (três) postos de combustíveis (Item 1) e 3 (três) estabelecimentos de manutenção e peças (Item 2) em Belo Horizonte/MG e em Brasília/DF.

A cobertura adicional decorre dos deslocamentos realizados para tratamento fora do domicílio, transporte de pacientes e atividades administrativas e institucionais. A disponibilidade de estabelecimentos credenciados nessas cidades permite preservar os controles de autorização, rastreabilidade e balizamento de preços durante as viagens, evitando operações realizadas fora do sistema. O quantitativo de três estabelecimentos por segmento também favorece alternativas de atendimento nas capitais e, quanto à manutenção, a comparação de orçamentos.

d) Atendimento emergencial: disponibilização de assistência mecânica e serviços de assistência em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com cobertura nos Municípios Consorciados e atendimento a ocorrências emergenciais em território nacional.

A previsão busca assegurar resposta a panes e imobilizações de veículos durante a prestação dos serviços públicos e os deslocamentos intermunicipais e interestaduais, reduzindo o período de indisponibilidade da frota.

e) Ampliação da rede: capacidade de credenciamento de novos estabelecimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando identificada necessidade de atendimento em localidade ainda não coberta.

A definição do prazo objetiva permitir a expansão da rede diante de novas demandas sem comprometer a continuidade operacional. A estruturação inicial da cobertura mínima também ocorrerá após a assinatura do contrato, observado o prazo estipulado no Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação ou condição prévia de participação no certame.

3.3. Tratamento das informações e da segurança de acesso (Verificação Biométrica).

O sistema informatizado permitirá a autorização de abastecimentos e manutenções, a alteração de limites de despesas e o registro das operações realizadas pela rede credenciada. Nesse cenário, o acesso indevido a perfis de gestão pode comprometer o controle dos recursos públicos e a identificação dos responsáveis pelas autorizações.

Por essa razão, a solução prevê autenticação reforçada dos perfis com atribuição de aprovar despesas (GESTOR), mediante verificação biométrica facial como segundo fator, observadas as hipóteses de utilização de mecanismos alternativos de autenticação forte. A exigência busca conferir maior confiabilidade à identificação do agente responsável e às respectivas trilhas de auditoria, sem impor tecnologia proprietária ou alcançar indistintamente todos os usuários do sistema.

Estudo das soluções de autenticação forte. Antes de definir o requisito, realizou-se estudo comparativo das soluções de segundo fator disponíveis no mercado, sob quatro critérios: vinculação à pessoa física do agente, resistência ao compartilhamento voluntário de credenciais, custo unitário por usuário e logística de distribuição e reposição. O resultado consta do quadro a seguir.

Mecanismo de segundo fator	Vincula-se a	Resiste ao compartilha-mento voluntário	Custo por usuário	Avaliação
Senha de uso único (OTP)	Dispositivo ou caixa	Não	Baixo	Vulnerável a interceptação, troca

por SMS ou e-mail	postal			fraudulenta de chip e engenharia social; não identifica a pessoa.
Aplicativo autenticador (TOTP)	Dispositivo	Não	Nulo	Resiste a interceptação, mas o código é repassável e a semente, exportável.
Token físico (OTP em hardware)	Objeto	Não	Médio	Boa resistência técnica, mas transferível e dependente de distribuição e reposição.
Certificado digital ICP-Brasil	Mídia criptográfica e PIN	Não	Alto e recorrente	Alta segurança e vinculação jurídica, mas utilizável por quem detenha a mídia e o PIN; baixa usabilidade móvel.
Chave de segurança FIDO2/WebAuthn	Objeto	Não	Médio	Robustez criptográfica elevada, mas vinculada à chave física, e não à pessoa.
Verificação biométrica facial (solução adotada)	Pessoa física do agente	Sim	Nulo	Único mecanismo que vincula o ato à presença do agente; usa câmera de equipamento já disponível.

O estudo demonstra que os mecanismos baseados em posse de objeto ou em conhecimento de código autenticam algo que o titular pode transferir a terceiro. Somente a verificação facial vincula a operação à presença física do agente no momento do ato e, por isso, é o único mecanismo que alcança o risco diagnosticado, o compartilhamento voluntário de acesso.

Os demais mecanismos permanecem admitidos como fator alternativo, na forma do Termo de Referência, para o usuário que, por impossibilidade técnica, condição de saúde, deficiência ou outra causa justificada, não possa utilizar a verificação biométrica.

Solução adotada e sua delimitação. Adota-se a verificação biométrica facial como segundo fator, cumulativo ao login e à senha pessoal e intransferível, exclusivamente para os perfis de gestor e para os atos de aprovação de ordem de serviço e de cadastro de empenho por secretaria. A exigência complementa, e não substitui, os demais controles previstos: perfis por menor privilégio, trilha de auditoria imutável, criptografia e políticas de limite.

A exigência não alcança condutores, que se autenticam por qualquer mecanismo de autenticação forte, a critério da Contratada; usuários de perfil de consulta; nem agentes dos órgãos de controle externo, que escolhem entre senha com código de uso único, certificado digital ICP-Brasil ou verificação facial. A coleta biométrica limita-se, assim, aos agentes que autorizam despesa pública.

Não se exige tecnologia proprietária, marca, fabricante ou motor biométrico determinado, cabendo a cada licitante ofertar solução própria ou licenciada que atenda ao requisito funcional. Se o art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 admite até a indicação

de marca quando justificada, a exigência de funcionalidade neutra situa-se em patamar menos restritivo.

Realizou-se também estudo das plataformas governamentais que empregam a verificação facial, a fim de aferir a maturidade da tecnologia. O levantamento, feito em fontes oficiais, demonstra que o mecanismo está incorporado às principais plataformas de identificação do Estado brasileiro, inclusive na validação da face de condutores contra a base da Carteira Nacional de Habilitação.

Plataforma governamental	Uso da verificação facial	Fonte oficial
Conta gov.br	Elevação do nível de segurança da conta por reconhecimento facial contra as bases da Carteira de Identidade Nacional, da Identificação Civil Nacional (TSE) e da CNH (SENATRAN).	gov.br/ governodigital
Carteira Digital de Trânsito	Validação obrigatória para obtenção da CNH Digital, por reconhecimento facial no celular com prova de vida.	portalservicos.senatran.serpro.gov.br
Datavalid (SERPRO)	Serviço federal de validação cadastral, biometria facial, prova de vida, biometria datiloscópica e validação do QR Code da CNH.	centraldeajuda.serpro.gov.br
Benefícios do INSS	Cadastro biométrico obrigatório para concessão, manutenção e renovação de benefícios (Lei n.º 15.077/2024, regulamentada pelo Decreto n.º 12.561/2025, com vigência desde 21/11/2025).	planalto.gov.br
Justiça Eleitoral e e-Título	Identificação biométrica do eleitor por impressão digital e fotografia; o e-Título opera com validação facial.	tse.jus.br

Os dois estudos convergem: a verificação facial é o único mecanismo que responde ao risco identificado e constitui tecnologia consolidada nas plataformas oficiais de identificação. A exigência não impõe solução experimental nem restringe indevidamente a competitividade, limitando-se ao necessário para proteger os atos que autorizam despesa pública.

3.4. Controle individualizado de pneus.

Os requisitos de inventário, rastreabilidade e movimentação de pneus constam dos itens 4.4.22 a 4.4.25, 4.4.56 a 4.4.58 e 4.4.77 a 4.4.93 do Termo de Referência. Diante de seu nível de detalhamento, expõem-se a seguir os fundamentos que os justificam.

Pertinência ao objeto. O pneu não é elemento acessório da contratação: integra o Item 2, que compreende o fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais insumos de manutenção. Trata-se de item de consumo ordinário e de reposição periódica em todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota, cujo estado condiciona diretamente a segurança dos usuários, a disponibilidade dos veículos e o custo de sua operação.

Referenciais técnicos do setor de transporte (NTC&Logística/Abepro) situam os pneus entre as maiores rubricas do custo operacional de frotas, ao lado do combustível e da mão de obra, o que afasta o tratamento do seu controle como funcionalidade acessória.

Segurança viária. A Resolução CONTRAN nº 913/2022 proíbe a circulação de veículo com pneu cujo desgaste tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente seja inferior a 1,6 mm (art. 4º) e veda o uso de pneus reformados em motocicletas e no eixo dianteiro de ônibus e micro-ônibus (art. 5º). A condução de veículo em mau estado de conservação configura, ainda, infração de trânsito (art. 230 da Lei nº 9.503/1997). A frota consorciada inclui ônibus e micro-ônibus do transporte escolar e motocicletas de apoio, diretamente alcançados por essas regras.

Esses deveres não se cumprem por controle agregado. Exigem o registro, por pneu, do sulco aferido, da posição no veículo, da data da vistoria e do tipo, se novo ou reformado, que é exatamente o conteúdo dos requisitos de cadastro, vistoria e movimentação previstos no Termo de Referência.

Destinação ambiental. A Lei nº 12.305/2010 inclui os pneus no sistema de logística reversa (art. 33, III), e a Resolução CONAMA nº 416/2009 envolve o Poder Público nos procedimentos de coleta e de destinação adequada dos pneus inservíveis (art. 1º, § 1º). Como consumidora final e geradora do resíduo, a Administração deve comprovar essa destinação, o que só é possível com o registro, por unidade, da data da baixa, do motivo, do destinador e do comprovante, objeto do item 4.4.93 do Termo de Referência.

Orientação do controle externo. O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na Cartilha de Gestão da Frota de Veículos Públicos (2024), recomenda o registro da vida útil e a inspeção periódica dos pneus da frota pública. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Processo REC 06/00445003, constatou pneus adquiridos sem cadastro nem identificação e recapagens pagas sem comprovação da prestação, o que comprometeu a própria liquidação da despesa.

Em Minas Gerais, fiscalização do TCE-MG divulgada em 23/1/2025 apurou que, dos 28 (vinte e oito) municípios examinados, 19 (dezenove) não haviam instituído adequadamente o controle de almoxarifado e 22 (vinte e dois) não comprovaram a correspondência dos saldos de estoques. É esse o quadro que o módulo ora exigido se destina a superar.

Fiscalização da necessidade da troca. Os parâmetros previstos no Termo de Referência, como a tabela oficial de preços de peças, a tabela de tempo padrão de reparos e a cotação junto a três estabelecimentos por ordem de serviço, asseguram que o pneu seja adquirido por preço adequado. Não demonstram, contudo, que a troca era necessária nem que foi efetivamente realizada.

Essa verificação depende do histórico de cada unidade: quilometragem rodada, sulco aferido nas vistorias e movimentações entre veículos e locais de armazenamento. Com esses registros, o fiscal identifica trocas antecipadas, substituições faturadas e não executadas e reposições sucessivas do mesmo pneu, e atesta com segurança a liquidação da despesa.

Desenho e proporcionalidade. O módulo opera em dois níveis: a especificação técnica do pneu e o pneu físico, identificado por código interno gerado pelo sistema e por etiqueta com código bidimensional, vinculado ao veículo, à posição, à ordem de serviço, à nota fiscal e ao destino final. Admite-se a carga inicial dos pneus já instalados, sem vínculo com compra ou ordem de serviço, para que o inventário se inicie com a frota existente.

O inventário inicial é informação de estoque, e não de fluxo: só se constitui na carga inicial, simultânea à implantação; diferi-lo inviabilizaria a apuração da vida útil e do custo por quilômetro dos pneus já em uso e comprometeria a série histórica durante toda a vigência.

Não se exige tecnologia proprietária, marca, fabricante ou dispositivo de radiofrequência embarcado no pneu. O requisito é funcional, o que preserva a neutralidade tecnológica e a competitividade do certame.

O controle individualizado de pneus é, portanto, pertinente ao objeto, decorre de deveres de segurança viária e ambientais, é proporcional em seu desenho e neutro quanto a fornecedores e tecnologias, e mostra-se indispensável à economicidade que justifica a própria contratação.

3.5. Gestão da eletrificação da frota.

Os Municípios Consorciados já operam veículos de propulsão elétrica e híbrida, cujo controle não é alcançado por instrumentos estruturados sobre litros abastecidos. Por isso o Termo de Referência (itens 4.4.33 e 4.4.34) exige o registro de recargas (energia, tempo, tipo de ponto, custo), funcionalidade que não gera custo adicional à Administração e evita, ao longo da vigência, que a parcela da frota de menor emissão permaneça sem aferição.

A exigência alinha-se à Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), ao Programa Mover (Lei nº 14.902/2024) e ao dever de desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), e previne a necessidade de aditivo ou de nova contratação à medida que as frotas se renovem.

3.6. Funcionalidades complementares de controle do abastecimento, da manutenção e do faturamento.

O estudo comparativo das funcionalidades dos sistemas de gerenciamento de frota em operação no mercado, realizado na fase preparatória com base no levantamento detalhado das telas e dos módulos de solução já implantada em entes públicos, identificou controles de uso corrente que se fazem pertinentes ao serviço licitado, em face das seguintes considerações:

Controle do abastecimento (itens 4.4.27, 4.4.28, 4.4.42 e 4.4.46). As regras de consistência do abastecimento (consumo por quilômetro rodado ou por hora de operação, bloqueio de quilometragem igual ou inferior à anterior, intervalo mínimo entre abastecimentos e volume compatível com a capacidade do tanque) constituem o principal mecanismo de detecção de abastecimentos indevidos, como o desvio de combustível para veículo diverso ou para recipientes, e complementam os limites financeiros e operacionais já previstos no item 4.4.45. O bloqueio imediato de *tag's* e cartões permite interromper, em tempo real, o uso de credencial extraviada ou comprometida, medida prevista na matriz de riscos. O histórico mensal de preços por posto e a funcionalidade de negociação de preços com a rede credenciada permitem à Administração obter preços inferiores aos praticados na bomba, cumulativamente com o desconto contratual, sem alteração da remuneração da Contratada.

Gestão da manutenção (itens 4.4.10, 4.4.52 e 4.4.61). O objeto compreende a manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota. O plano de manutenção preventiva por veículo, com alertas por quilometragem, horas de uso ou tempo, é o

instrumento que materializa a parcela preventiva do objeto e reduz as intervenções corretivas, de maior custo e indisponibilidade. O registro de imagens na abertura da ordem de serviço documenta o defeito antes da cotação, e o controle dos cursos especializados dos condutores (transporte escolar, coletivo, emergência e produtos perigosos) atende às exigências da legislação de trânsito para essas categorias de veículos, presentes na frota consorciada.

Faturamento e fiscalização (itens 4.4.74, 4.4.110 e 4.4.111). O registro da contestação de fatura no próprio sistema confere rastreabilidade à atuação do fiscal do contrato (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021). O relatório por estabelecimento credenciado, com a taxa pactuada, o faturamento bruto e o valor líquido repassado, permite verificar no sistema a obrigação de transparência já imposta à Contratada pelo Termo de Referência, e o relatório de retenções tributárias apoia a conferência dos tributos retidos no pagamento.

Classificação. Foram classificados como ESSENCIAIS os requisitos ligados diretamente ao controle da despesa e à prevenção de fraudes (itens 4.4.28, 4.4.42, 4.4.46, 4.4.52, 4.4.74 e 4.4.110) e como NÃO ESSENCIAIS os de natureza complementar (itens 4.4.10, 4.4.27, 4.4.61 e 4.4.111). Todos descrevem funcionalidades de uso corrente nos sistemas de gerenciamento de frota, sem exigência de marca, tecnologia proprietária ou solução exclusiva.

3.7. Qualificação econômico-financeira: justificativa dos índices contábeis.

O Edital exige, cumulativamente com o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que a licitante comprove Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,5 e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,8. O art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021 determina que a qualificação econômico-financeira seja comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório. No mesmo sentido, a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União estabelece que a exigência de índices contábeis de capacidade financeira deve estar justificada no processo, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Este tópico registra essa motivação.

Índice	Fórmula	Parâmetro	O que mede	Risco que controla
ILG	(AC + RLP) ÷ (PC + ELP)	≥ 1,5	Capacidade de honrar todas as obrigações, de curto e de longo prazo, com os ativos realizáveis.	Insolvência ao longo da vigência e das prorrogações do contrato.
ILC	AC ÷ PC	≥ 1,5	Capacidade de honrar as obrigações de curto prazo com os recursos de curto prazo.	Atraso no repasse à rede credenciada e descredenciamento em cadeia.
GE	(PC + ELP) ÷ AT	≤ 0,8	Parcela do ativo financiada por capital de terceiros.	Alavancagem excessiva e dependência de crédito para custear o giro do contrato.

Legenda: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo (Passivo Não Circulante); AT = Ativo Total.

Natureza do objeto e risco financeiro. A Contratada não executa diretamente o abastecimento e a manutenção: credencia a rede, intermedeia as transações e liquida

financeiramente, perante postos, oficinas, autopeças e concessionárias, o consumo dos 16 (dezesseis) Municípios Consorciados, estimado em R$ 75.523.455,75 (setenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por ano para os Itens 1 e 2, ao passo que a sua remuneração corresponde a pequena fração desse montante. O balanço de empresa desse segmento caracteriza-se, assim, por elevado volume de créditos a receber dos entes públicos no ativo circulante e de obrigações com a rede credenciada no passivo circulante, de modo que a sua saúde financeira depende essencialmente do equilíbrio entre esses dois fluxos. Por essa razão, os índices escolhidos são de liquidez e de endividamento, que medem exatamente esse equilíbrio, e não de rentabilidade.

Ciclo financeiro do contrato. Pelo Termo de Referência (item 8.1), o pagamento é quinzenal, em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da fatura, enquanto o prazo de repasse à rede é livremente pactuado entre a Contratada e os credenciados e não se vincula ao prazo de pagamento da Contratante (item 11.3). Somando-se a quinzena de medição (15 dias) ao prazo máximo de pagamento (15 dias úteis, cerca de 21 dias corridos), cada transação pode permanecer até cerca de 36 (trinta e seis) dias sem cobertura pelo pagamento público. Aplicado ao giro anual estimado, esse ciclo corresponde a obrigações de curto prazo da ordem de R$ 7,45 milhões (R$ 75.523.455,75 ÷ 365 × 36 = R$ 7.448.888,79), que a Contratada deve suportar com recursos próprios ou de terceiros sempre que o prazo pactuado com a rede for inferior ao ciclo de recebimento, sem prejuízo do repasse pontual aos credenciados.

Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,5. ILC igual a 1,0 significa que os recursos de curto prazo apenas igualam as obrigações de curto prazo, sem qualquer margem de segurança. Em atividade de intermediação, essa margem é decisiva: o ativo circulante é composto, em grande parte, por créditos contra entes públicos, sujeitos a atrasos de liquidação e pagamento, enquanto o passivo circulante reúne as obrigações com a rede, cujo inadimplemento bloqueia o atendimento da frota. Com ILC de 1,5, o ativo circulante pode sofrer redução ou atraso de até um terço (1 − 1 ÷ 1,5 = 33,3%) sem que as obrigações de curto prazo fiquem descobertas. Em contrato com 16 (dezesseis) entes pagadores distintos, essa folga permite à Contratada suportar o atraso simultâneo de parte dos Municípios.

Simulação do risco de atraso nos pagamentos. Para demonstrar objetivamente o efeito do parâmetro, considera-se uma licitante cujas obrigações de curto prazo correspondam à exposição do ciclo financeiro do contrato (R$ 7.448.888,79) e um cenário de atraso de 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos a receber, equivalente ao atraso simultâneo de 4 (quatro) dos 16 (dezesseis) Municípios Consorciados:

Situação da licitante	Ativo circulante (AC)	Atraso de 25% dos créditos	AC disponível após o atraso	Resultado frente ao PC de R$ 7.448.888,79
ILC = 1,0 (mínimo usual)	R$ 7.448.888,79	R$ 1.862.222,20	R$ 5.586.666,59	Descoberto de R$ 1.862.222,20 (ILC efetivo 0,75)
ILC = 1,5 (exigido no Edital)	R$ 11.173.333,18	R$ 1.862.222,20	R$ 9.311.110,98	Cobertura integral, com sobra de R$ 1.862.222,20 (ILC efetivo 1,25)

Fonte: elaboração própria, a partir do giro anual estimado (R$ 75.523.455,75) e do ciclo de 36 dias descrito acima.

O quadro evidencia que a empresa com liquidez apenas igual a 1,0 deixaria de honrar, no cenário descrito, cerca de R$ 1,86 milhão perante a rede credenciada, o que levaria ao bloqueio dos abastecimentos e serviços em todos os Municípios, inclusive naqueles

que estivessem adimplentes. Com o índice de 1,5, a mesma empresa mantém a cobertura integral das obrigações e a continuidade do atendimento.

Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,5. O ILG estende a mesma análise às obrigações de longo prazo. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até 10 (dez) anos (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), e impõe à Contratada investimentos de implantação (sistema, tags RFID/NFC, equipe técnica e credenciamento da rede em todos os Municípios Consorciados e nas capitais) usualmente financiados a longo prazo. Exigir o ILG no mesmo patamar do ILC impede que a licitante apresente liquidez corrente adequada à custa de endividamento de longo prazo incompatível com a duração da relação contratual.

Ausência de responsabilidade da Administração perante a rede. O pagamento aos estabelecimentos credenciados é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante (item 11.3 do Termo de Referência). Na hipótese de inadimplemento da Contratada, a Administração não pode simplesmente pagar diretamente aos postos e oficinas sem risco de pagamento em duplicidade, de modo que a interrupção do atendimento só é evitada se a própria Contratada tiver capacidade financeira para honrar os repasses. A habilitação econômico-financeira é, assim, o único instrumento preventivo disponível antes da contratação.

Remuneração com taxa igual a zero ou negativa. O Edital admite Taxa Administrativa Primária igual a zero ou negativa, hipótese em que a remuneração da Contratada passa a depender das receitas obtidas junto à rede credenciada. Nesse modelo, empresa com baixa liquidez tende a utilizar os recursos públicos recebidos para financiar a própria operação, postergando os repasses à rede. Os índices de liquidez exigidos demonstram, previamente, que a licitante não depende desses recursos para manter o giro do contrato.

Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,8. O GE indica a parcela do ativo financiada por capital de terceiros. O limite de 0,8 exige que ao menos 20% (vinte por cento) do ativo seja financiado por capital próprio, afastando empresas excessivamente alavancadas, cuja continuidade dependeria da renovação de crédito para custear o giro do contrato. O índice complementa os de liquidez: uma empresa pode apresentar liquidez satisfatória em determinado momento e, ainda assim, depender estruturalmente de capital de terceiros, situação em que qualquer restrição de crédito comprometeria os repasses à rede. O parâmetro de 0,8 é moderado, pois admite que até 80% (oitenta por cento) do ativo seja financiado por terceiros, e mostra-se compatível com a atividade de intermediação, que naturalmente registra obrigações relevantes com a rede credenciada no passivo.

Proporcionalidade e preservação da competitividade. A exigência foi calibrada para não restringir indevidamente a disputa: (i) os índices são usuais e extraídos diretamente do balanço patrimonial, sem índices de rentabilidade ou lucratividade, vedados pelo art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sem índices não usualmente adotados, vedados pelo § 5º do mesmo artigo; (ii) o patrimônio líquido mínimo foi fixado em 1% (um por cento) do valor estimado, muito aquém do limite de 10% (dez por cento) autorizado pelo art. 69, § 4º; (iii) não se exige capital circulante líquido mínimo; e (iv) admite-se a apresentação de balancete atualizado quando pendente a emissão do balanço, nas hipóteses previstas no Edital.

Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O TCE-MG já reconheceu a regularidade da exigência de índices contábeis em licitação promovida por consórcio público mineiro, considerando a compatibilidade dos parâmetros com a prática de outros órgãos e com o vulto da contratação, conforme o precedente a seguir:

Denúncia nº 1.164.141 (Primeira Câmara, Rel. Cons. Alencar da Silveira Jr., deliberada em 03/02/2026, Informativo de Jurisprudência nº 324). Em denúncia contra pregão eletrônico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí (CIMASP), consórcio público mineiro, o Tribunal julgou improcedente o apontamento de ausência de motivação dos índices contábeis, "*haja vista que os parâmetros adotados eram compatíveis com a prática de outros órgãos e o vulto da contratação*", recomendando que, nos certames futuros, fossem apresentadas justificativas técnicas para os índices mínimos adotados. O presente Estudo atende a essa recomendação e demonstra, além disso, a compatibilidade dos índices com o vulto do objeto (valor global estimado superior a R$ 76 milhões, 16 Municípios e lote único).

Conclusão. Os índices exigidos no item 7.1.3.4 do Edital são pertinentes ao objeto, proporcionais ao risco financeiro identificado, usuais e fundados na lei e na jurisprudência, razão pela qual são mantidos, acompanhados das fórmulas e dos critérios objetivos de apuração definidos no próprio Edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso V da IN 40/2020).*

As quantidades foram apuradas a partir dos valores empenhados por cada Município Consorciado nos exercícios de 2024 e 2025, extraídos do SICOM por meio do Portal de Dados Abertos do TCE-MG, e projetadas para 2026, exercício de referência da contratação, conforme a seguinte tabela:

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS					
Nº	**Município**	**Frota (unid.)**	**Item 1 – Abastecimento (R$)**	**Item 2 – Manutenção (R$)**	**Total (R$)**
01	Alfenas	554	R$4.903.115,81	R$1.338.945,53	R$6.242.061,34
02	Alterosa	160	R$3.173.015,30	R$4.129.725,24	R$7.302.740,54
03	Botelhos	246	R$1.749.307,61	R$2.155.539,57	R$3.904.847,18
04	Brumadinho	1.783	R$9.125.149,84	R$9.492.040,11	R$18.617.189,95
05	Campanha	163	R$1.979.870,82	R$1.363.518,39	R$3.343.389,21
06	Carvalhópolis	107	R$1.551.416,85	R$1.056.183,39	R$2.607.600,24
07	Cordislândia	92	R$2.900.355,41	R$973.073,93	R$3.873.429,34
08	Elói Mendes	390	R$1.666.281,44	R$1.915.535,37	R$3.581.816,81
09	Fama	90	R$841.420,03	R$596.013,36	R$1.437.433,39
10	Machado	320	R$3.538.538,32	R$2.165.608,11	R$5.704.146,43
11	Monsenhor Paulo	110	R$1.597.383,78	R$1.905.110,53	R$3.502.494,31

12	Paraguaçu	183	R$1.254.672,93	R$700.473,28	R$1.955.146,21
13	Poço Fundo	180	R$2.015.832,63	R$2.665.335,91	R$4.681.168,54
14	São João da Mata	69	R$1.342.365,92	R$1.809.180,99	R$3.151.546,91
15	Serrania	80	R$1.387.169,99	R$1.328.942,71	R$2.716.112,70
16	Silvianópolis	109	R$1.369.667,27	R$1.532.665,38	R$2.902.332,65
VALOR TOTAL		**4.636**	**R$ 40.395.563,95**	**R$35.127.891,80**	**R$75.523.455,75**

PLANILHA RESUMO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. (Veículos)**	**Valor Mês/ Unitário Estimado**	**Valor Total Anual**
1	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum.	Serviço	4.636	R$ 3.366.297,00	R$ 40.395.563,95
2	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar-condicionado, assistência 24 horas e lavagem, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, acessórios e insumos em geral para as manutenções.	Serviço	4.636	R$ 2.927.324,32	R$ 35.127.891,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (ITENS 1 E 2): R$ 75.523.455,75					
DESCONTO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 2 – D2 (0,175%): R$ 61.473,81					
TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA DE REFERÊNCIA (1,04% SOBRE O VALOR APÓS O D2): R$ 784.804,61					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 76.246.786,55					

Demonstra-se, também, os quantitativos referentes às frotas dos Municípios Consorciados, obtidos mediante acesso à plataforma de informações públicas disponibilizada pelo TCE-MG:

Município	Veículos	Maquinário	Equipamentos	Embarcações e outros	Total da frota
Alfenas	452	9	83	10	554
Alterosa	142	15	1	2	160
Botelhos	223	15	6	2	246
Brumadinho	1.609	60	101	13	1.783
Campanha	114	11	37	1	163
Carvalhópolis	90	11	5	1	107
Cordislândia	75	11	5	1	92
Elói Mendes	332	22	28	8	390
Fama	73	13	3	1	90
Machado	240	23	55	2	320
Monsenhor Paulo	88	14	6	2	110
Paraguaçu	159	10	12	2	183
Poço Fundo	146	24	7	3	180
São João da Mata	56	8	5	0	69
Serrania	70	8	2	0	80
Silvianópolis	97	11	1	0	109
TOTAL	**3.966**	**265**	**357**	**48**	**4.636**

Para além disso, foi possível estimar a litragem de combustíveis para o exercício de 2026, mediante a aplicação, sobre os quantitativos apurados em 2025 e 2024, do percentual de acréscimo correspondente ao IPCA somado ao aumento da frota. Confira-se:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	GASOLINA COMUM (L)	ETANOL HIDRATADO (L)	ÓLEO DIESEL S10 (L)	ÓLEO DIESEL COMUM – S500 (L)	TOTAL (L)
ALFENAS	234.091	91.345	238.299	259.007	**822.742**
ALTEROSA	68.947	27.937	245.861	156.430	**499.175**
BOTELHOS	38.788	16.260	75.792	157.579	**288.419**
BRUMADINHO	184.702	75.545	811.200	423.368	**1.494.815**
CAMPANHA	62.670	24.710	160.827	68.369	**316.576**
CARVALHÓPOLIS	67.912	27.925	107.917	55.513	**259.267**
CORDISLÂNDIA	93.932	38.979	203.574	144.308	**480.793**
ELÓI MENDES	93.635	37.582	60.639	81.032	**272.888**
FAMA	48.884	20.302	40.494	32.990	**142.670**
MACHADO	151.869	60.240	236.119	142.656	**590.884**
MONSENHOR PAULO	33.384	12.715	142.786	72.621	**261.506**

MUNICÍPIO CONSORCIADO	GASOLINA COMUM (L)	ETANOL HIDRATADO (L)	ÓLEO DIESEL S10 (L)	ÓLEO DIESEL COMUM – S500 (L)	TOTAL (L)
PARAGUAÇU	45.196	18.062	93.044	42.627	**198.929**
POÇO FUNDO	71.751	29.570	151.492	81.963	**334.776**
SÃO JOÃO DA MATA	33.896	13.609	140.058	21.399	**208.962**
SERRANIA	42.099	17.509	111.475	58.095	**229.178**
SILVIANÓPOLIS	13.118	5.125	132.883	71.069	**222.195**
TOTAL GERAL	**1.284.874**	**517.415**	**2.952.460**	**1.869.026**	**6.623.775**

Ressalta-se que a integralidade dos quantitativos, com a devida pormenorização e precificação, se encontra no Anexo II e Anexo III.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021).*

A escolha da solução mais eficiente para atender à demanda apresentada pelos entes consorciados pressupõe a análise criteriosa do mercado, das alternativas disponíveis e das práticas consolidadas na Administração Pública para contratações de mesma natureza.

No caso em apreço, é necessário considerar que o gerenciamento das frotas municipais compreende o controle integrado das operações de abastecimento e manutenção, a administração de rede de estabelecimentos credenciados e a disponibilização de informações que permitam à Administração acompanhar e fiscalizar as despesas realizadas.

Diante disso, verificou-se o seguinte cenário, com as respectivas possibilidades:

POSSIBILIDADE	APONTAMENTOS
Gestão direta pelo Consórcio	Mostra-se desaconselhável, uma vez que exigiria do CIDERSU a aquisição ou o desenvolvimento de sistema informatizado próprio, a contratação de equipe técnica para operá-lo e para credenciar e remunerar centenas de postos e oficinas em 16 (dezesseis) Municípios, além da assunção do fluxo financeiro de toda a rede. Trata-se de investimento e de estrutura permanente que extrapolam a capacidade do Consórcio, sem a experiência operacional que o mercado já detém.
Gestão direta por cada Município (modelo atual)	A execução individualizada não se apresenta como a alternativa mais adequada, diante das limitações técnicas e administrativas enfrentadas pelos entes consorciados. Isso porque, ainda que cada Município adquirisse sistema próprio de gerenciamento, permaneceriam a fragmentação das contratações, a ausência de padronização dos procedimentos e as dificuldades de consolidação regional das informações, além da repetição de custos administrativos e da perda de economia de escala.
Licitação Compartilhada	Dentre as possibilidades examinadas, a contratação de empresa

realizada pelo CIDERSU	especializada na implantação e administração de sistema informatizado de gerenciamento de frotas, mediante rede de estabelecimentos credenciados, destaca-se como a alternativa mais adequada. Isso porque a solução reúne o controle do abastecimento e da manutenção em uma única plataforma, possibilitando a centralização da demanda dos Municípios Consorciados, a padronização dos procedimentos e a fiscalização das operações, sem exigir investimentos na estruturação de sistema próprio. Ademais, permite o aproveitamento da experiência técnica e operacional de empresas especializadas no segmento, favorecendo a eficiência e a economicidade da contratação. Trata-se, inclusive, de modelo reconhecido na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.312/2022 – Plenário) e do TCE-MG (Consultas nº 1.066.820 e nº 1.157.390).

Definida a contratação de empresa especializada como alternativa mais adequada, cumpre demonstrar, à luz da Consulta nº 1.157.390 do TCE-MG, a vantajosidade da licitação em relação ao credenciamento direto de postos e oficinas, previsto nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o credenciamento, nas hipóteses de contratação em condições padronizadas, pressupõe a definição prévia dos preços pela Administração, nos termos do art. 79, § 1º, III, da legislação em apreço. Por sua vez, a licitação possibilita a disputa pelos descontos incidentes sobre combustíveis, peças e serviços, bem como pela taxa de administração, ampliando as possibilidades de obtenção de condições economicamente mais vantajosas.

Noutro lado, o credenciamento direto demandaria a administração de múltiplas relações contratuais com postos e oficinas, abrangendo procedimentos individualizados de fiscalização, liquidação e pagamento. Ademais, seria dificultoso estabelecer critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme o art. 79, § 1º, II, uma vez que o abastecimento depende do deslocamento dos veículos, enquanto a manutenção exige a avaliação das necessidades e a comparação de orçamentos entre estabelecimentos concorrentes.

Soma-se a isso o fato de que o credenciamento, por si só, não supriria a necessidade de disponibilização de sistema informatizado de controle, cuja contratação teria de ocorrer separadamente. Assim, a seleção de empresa gerenciadora apresenta-se como solução mais adequada, por reunir, sob responsabilidade de uma única contratada, a plataforma tecnológica, a administração da rede credenciada e a intermediação das operações.

Inclusive, após pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), localizaram-se licitações na modalidade Pregão Eletrônico, mediante registro de preços, para contratação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento e da manutenção de frotas por meio de rede de estabelecimentos credenciados. Veja-se:

Nº	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	*LINK* PNCP
1	Pregão Eletrônico nº 005/2025 (SRP)	CIMBAJE	https://pncp.gov.br/*app*/editais/07306549000158/2024/33
2	Pregão Eletrônico nº 008/2026	CISCEN	https://pncp.gov.br/*app*/editais/00773222000147/2026/26
3	Pregão Eletrônico nº 015/2025 (SRP)	CIOP	https://pncp.gov.br/app/editais/18960233000100/2025/42

Dessarte, considerando as alternativas disponíveis no mercado, os dados técnicos levantados e os critérios de eficiência, economicidade e viabilidade técnica e operacional, consolida-se a presente licitação como a solução que melhor atende às necessidades dos Municípios Consorciados, configurando-se como a hipótese de maior vantajosidade para a Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso VI da IN 40/2020).*

Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a presente previsão orçamentária, no **valor de R$ 76.246.786,55 (setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, foi elaborada mediante a consolidação das despesas dos Municípios Consorciados e a realização de pesquisa de preços junto a empresas especializadas no gerenciamento de frotas, bem como o exame de contratações semelhantes publicadas no PNCP.

Inicialmente, apurou-se o consumo anual estimado de R$ 75.523.455,75, correspondente às despesas com abastecimento e manutenção da frota, a partir dos valores empenhados pelos Municípios Consorciados nos exercícios de 2024 e 2025, registrados no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM/TCE-MG). Para o exercício de 2026, aplicou-se o acréscimo de 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), correspondente à atualização pelo IPCA/IBGE somada ao aumento da frota, conforme as memórias de cálculo constantes do Anexo II.

Adicionalmente, consoante o art. 23, § 1º, incisos II e IV, da legislação em apreço, realizou-se pesquisa orçamentária no PNCP e junto a empresas especializadas no segmento, cujas contratações e cotações integram a fase interna do procedimento, obtendo-se o Desconto de referência para o Item 2 (D2) de 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento), equivalente a R$ 61.473,81, e a Taxa Administrativa Primária (TAP) de referência de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento), equivalente a R$ 784.804,61, os quais, aplicados ao consumo anual estimado na forma da fórmula VG = [A1 × (1 – D1) + A2 × (1 – D2)] × (1 + TAP), resultam no valor global da contratação.

A pesquisa também contemplou os demais parâmetros econômicos, estabelecendo os limites máximos das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados em 7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para abastecimento e 14,77% (catorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para manutenção, além dos

valores máximos da hora técnica de mão de obra por categoria de veículo, dispostos no Termo de Referência.

Por fim, os preços dos insumos intermediados serão vinculados a referenciais objetivos, adotando-se os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para os combustíveis, as tabelas oficiais dos fabricantes para as peças (Audatex/Solera, Cilia, SUIV) e as tabelas de tempo padrão de reparo para os serviços de manutenção, sobre os quais incidirão os descontos ofertados na licitação. Para os Municípios Consorciados não abrangidos pelo levantamento semanal da ANP, adota-se o preço médio do município pesquisado mais próximo, pelo critério da menor distância por estrada, na forma do item 4.6.1.1.1 do Termo de Referência. Em síntese:

VARIÁVEIS ECONÔMICAS AFERIDAS	
Taxa Administrativa Primária – TAP	1,04%
Desconto Para O Item 1 (Combustíveis) – D1	0,00%
Desconto Para O Item 2 (Manutenção: Peças, Pneus, Lubrificantes E Serviços) – D2	0,175%
Taxa De Credenciamento Rede Credenciada - Item 1 – Postos De Combustíveis (Taxa Secundária) %	7,48%
Taxa De Credenciamento Rede Credenciada - Item 2 – Manutenção (Taxa Secundária) %	14,77%
Valores Da Hora Técnica Veículos Leves (Automóveis, Suvs, *Pick-Ups* Até 3,5t)	R$ 195,50
Valores Da Hora Técnica Veículos Pesados (Caminhões, Ônibus, Acima de 3,5t)	R$ 247,20
Valores Da Hora Técnica Máquinas E Equipamentos (Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Tratores, Etc.)	R$ 250,23
Valores Da Hora Técnica Motocicletas E Veículos De Apoio	R$ 97,80

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso IV, da IN 40/2020).*

Como anteriormente pontuado, a solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via web em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados.

Nesse contexto, a solução compreende: (i) disponibilização e administração de plataforma informatizada, com dispositivos de identificação dos veículos, suporte técnico e capacitação dos usuários; (ii) gerenciamento do abastecimento, com registro das transações, controle de consumo e mecanismos de prevenção de irregularidades; (iii) gerenciamento da manutenção, mediante ordens de serviço, cotações eletrônicas, autorização dos gestores e acompanhamento dos serviços executados pela rede

credenciada; e (iv) disponibilização de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e trilhas de auditoria, permitindo a fiscalização das operações pela Administração Pública.

Ademais, considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

FASE	DESCRIÇÃO
Implantação	Disponibilização e configuração da plataforma, cadastramento da frota e dos usuários, estruturação da rede credenciada e capacitação dos servidores.
Operação	Gerenciamento contínuo dos abastecimentos e das manutenções, com registro das transações, controle de consumo, emissão de ordens de serviço e autorização das despesas.
Suporte e atualização	Prestação de suporte técnico, reposição dos dispositivos de identificação e realização das atualizações necessárias ao adequado funcionamento do sistema.
Monitoramento e controle	Acompanhamento dos indicadores de desempenho, identificação de operações irregulares e disponibilização de relatórios gerenciais e trilhas de auditoria.
Encerramento	Disponibilização integral dos dados e históricos das operações, desativação dos dispositivos e apoio à transição contratual, assegurando a continuidade dos controles administrativos.

Assim, verifica-se que a solução proposta contempla todas as etapas necessárias à adequada execução contratual, assegurando a continuidade, a eficiência e o controle dos serviços de gerenciamento da frota dos Municípios Consorciados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO.

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso VII, da IN 40/2020).*

Observando o Princípio do Parcelamento, previsto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cumpre registrar que o parcelamento do objeto constitui, como regra, diretriz a ser observada nas contratações públicas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

A aglutinação de itens, por sua vez, representa medida excepcional, que exige motivação técnica e econômica expressa nos autos do processo de contratação. Nesse sentido, o Eg. Tribunal de Contas de Minas Gerais:

> DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM ARTISTAS ESPECÍFICOS. POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXIGÊNCIA DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ARTISTAS. IMPOSSIBILIDADE. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL. MUNICÍPIO COM ATÉ 20.000 HABITANTES. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. O parcelamento do objeto da licitação é a regra, sendo a aglutinação

> dos itens exceção que deve ser previamente motivada no processo de contratação. **Esta regra, contudo, pode ser relativizada**, conforme dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU na Súmula n. 247, se **afigurar mais vantajosa a aglutinação para a Administração quanto aos aspectos da técnica e da economicidade.** (TCE-MG - DENÚNCIA: 1177520, Relator.: CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO, Data de Julgamento: 28/10/2025, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 03/11/2025) (Grifos).

> DENÚNCIA. CONSÓRCIO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E OUTROS SERVIÇOS. (...) AGLUTINAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPROCEDENTE. (...). ARQUIVAMENTO. (...)
> 6. A opção pelo não parcelamento do objeto deve ser expressamente motivada na fase interna do certame, com base em elementos objetivos que evidenciem a inviabilidade técnica ou econômica da divisão ou, ainda, a maior vantajosidade da contratação unitária. Tal justificativa deve constar dos estudos técnicos preliminares e dos demais documentos de planejamento, de forma clara e fundamentada, em observância aos princípios da motivação, da eficiência e da transparência, resguardando a legalidade do procedimento e a aderência da escolha administrativa ao interesse público. (TCE-MG - DENÚNCIA: 1177539, Relator.: CONS. AGOSTINHO PATRUS, Data de Julgamento: 13/05/2026, PLENO, Data de Publicação: 21/05/2026) (Grifos).

Nesse contexto, embora os serviços de gerenciamento do abastecimento (Item 1) e da manutenção (Item 2) sejam, em tese, divisíveis, a análise concreta da solução pretendida evidencia que o parcelamento não se revela a alternativa mais vantajosa à Administração.

Isso porque o gerenciamento integrado da frota pressupõe a utilização conjunta de informações relativas ao abastecimento, à quilometragem, às ordens de serviço e ao histórico de manutenção dos veículos, permitindo o acompanhamento das despesas e a identificação de eventuais irregularidades.

A título exemplificativo, o cruzamento dessas informações possibilita identificar abastecimentos realizados durante períodos de indisponibilidade dos veículos para manutenção, bem como variações anormais no consumo de combustível associadas a possíveis falhas mecânicas.

Sob o prisma técnico-operacional, a contratação de empresas distintas demandaria a utilização de plataformas independentes ou a integração entre sistemas, aumentando os riscos de inconsistências nos registros, dificuldades na consolidação das informações e conflitos de responsabilidade quanto a eventuais falhas.

Inobstante, na perspectiva econômica e administrativa, a contratação conjunta proporciona benefícios, notadamente quanto à:

- Redução de custos indiretos decorrentes da manutenção de sistemas, cadastros e estruturas de suporte independentes;
- Racionalização dos procedimentos de fiscalização, faturamento e prestação de contas nos Municípios;

- Centralização da responsabilidade contratual, evitando a sobreposição de obrigações e facilitando a identificação de eventuais falhas;
- Padronização dos procedimentos e consolidação das informações gerenciais em uma única plataforma.

Noutro vértice, cumpre destacar que o levantamento de mercado identificou empresas especializadas que oferecem, ordinariamente, o gerenciamento do abastecimento e da manutenção em plataforma única, não se tratando, portanto, da reunião de atividades estranhas ao segmento de atuação dos potenciais fornecedores.

Ademais, embora o abastecimento e a manutenção apresentem dinâmicas de precificação distintas, a contratação em lote único não prejudica a competitividade econômica de cada segmento. Isso porque a sistemática de julgamento permite a oferta de descontos individualizados para cada item, posteriormente ponderados na composição do Valor Global Anual Proposto (VG), preservando as vantagens da contratação integrada sem afastar a disputa por condições mais favoráveis em ambos os serviços.

Essa sistemática atende ao que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais fixou, em caráter normativo, para as contratações de gerenciamento de frota:

> "7. Como na 'quarteirização' há dois serviços sendo licitados (o gerenciamento e os serviços efetivamente prestados), deve haver pressupostos de competitividade em ambos, afastando-se a possibilidade de se licitar com fundamento apenas no menor percentual de taxa de administração. Exige-se, desse modo, a fixação de parâmetros de preços para os bens e para a mão de obra a serem fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, pois assim se viabilizará a obtenção da proposta mais vantajosa em sua integralidade, na medida em que contemplará o objeto contratual como um todo." (TCE-MG - CONSULTA: 1157390, Relator.: CONS. AGOSTINHO PATRUS, Data de Julgamento: 30/10/2024, PLENO, Data de Publicação: 26/11/2024)

O julgamento pelo menor Valor Global Anual Proposto cumpre as duas exigências: a disputa recai sobre a taxa de administração e sobre os descontos de cada item, com parâmetros de preço fixados para combustíveis (média ANP), peças (tabela do fabricante) e mão de obra (hora técnica e tempo padrão), de modo que a aglutinação em lote único não suprime a competição em nenhuma das parcelas do objeto.

Assim, a adoção de lote único favorece a integração dos controles, a racionalização administrativa e a eficiência da fiscalização, constituindo solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades dos Municípios Consorciados, em consonância com o art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021). Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Artigo 7°, inciso X da IN 40/2020)*

Com a presente contratação, busca-se aprimorar o controle das despesas com abastecimento e manutenção, ampliar a disponibilidade operacional da frota e otimizar o emprego dos recursos públicos pelos Municípios Consorciados. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

a) **Racionalização das despesas com combustíveis**, mediante o controle individualizado dos abastecimentos, acompanhamento do consumo e identificação de eventuais irregularidades;
b) **Ampliação da disponibilidade operacional e da vida útil da frota**, por meio do planejamento das manutenções preventivas e preditivas, reduzindo a ocorrência de paralisações inesperadas;
c) **Maior economicidade nas despesas com manutenção**, mediante a utilização de parâmetros referenciais de preços e a realização de cotações entre estabelecimentos credenciados;
d) **Padronização e aprimoramento dos mecanismos de controle**, com a consolidação das informações em plataforma única, disponibilização de relatórios gerenciais e rastreabilidade das operações;
e) **Otimização dos recursos humanos e administrativos**, mediante a centralização dos procedimentos de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização, reduzindo a necessidade de controles manuais e atividades administrativas repetitivas;
f) **Redução dos impactos ambientais,** mediante o acompanhamento do consumo de combustíveis, o planejamento das manutenções e o controle da destinação de resíduos decorrentes dos serviços executados.

No plano administrativo, estimativas consolidadas da Administração Pública indicam custo médio de tramitação de aproximadamente R$ 12.572,00 por processo licitatório, valor que se multiplica quando cada um dos 16 (dezesseis) Municípios realiza isoladamente certames de objeto idêntico ou similar; a centralização pelo CIDERSU elimina essa replicação.

Desse modo, os resultados pretendidos traduzem-se na redução de custos, no melhor aproveitamento dos recursos públicos e no aprimoramento dos serviços prestados à população dos Municípios Consorciados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso XI, da IN 40/2020).*

Os Municípios Consorciados deverão indicar os respectivos Gestores e Fiscais do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como as fontes de recursos destinadas ao custeio das despesas.

Ademais, para viabilizar a adequada implantação do sistema informatizado, caberá aos Municípios providenciar a atualização dos cadastros de suas frotas, compreendendo a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos, suas características operacionais, situação de uso e respectivas secretarias de lotação, bem como os dados dos condutores e usuários autorizados.

Recomenda-se, ainda, o levantamento dos postos de combustíveis e estabelecimentos de manutenção habitualmente utilizados pelas frotas municipais, com a finalidade de subsidiar o dimensionamento e a estruturação da rede credenciada. Ressalta-se que tais informações possuem caráter exclusivamente informativo, competindo à contratada o credenciamento dos estabelecimentos, sem indicação vinculante por parte da Administração.

Por fim, destaca-se que a disponibilização da plataforma informatizada, a configuração dos parâmetros operacionais e a capacitação dos usuários constituem obrigações da futura contratada, sem ônus adicional à Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso VIII, da IN 40/2020).*

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes, no âmbito do CIDERSU.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021)*
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Artigo 7°, inciso XII, da IN 40/2020)

A presente contratação apresenta potencial de produzir impactos ambientais predominantemente positivos, decorrentes da racionalização do consumo de combustíveis, do planejamento das manutenções preventivas e do aprimoramento dos mecanismos de controle da frota pública dos Municípios Consorciados.

Nesse contexto, a utilização de sistema informatizado integrado permitirá o acompanhamento individualizado dos abastecimentos, a identificação de eventuais desperdícios e a programação de intervenções mecânicas conforme as condições operacionais de cada veículo. Tais medidas favorecem maior eficiência energética e, consequentemente, a redução das emissões de poluentes atmosféricos.

Quanto aos resíduos, a manutenção da frota gera óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus inservíveis e peças substituídas, sujeitos à logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O registro de cada ordem de serviço, com as peças substituídas, e o controle de descarte de pneus com comprovante de destinação permitirão à Administração verificar a destinação ambientalmente adequada desses materiais, em atenção ao art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a substituição de controles manuais por registros eletrônicos contribui para a diminuição do uso de papel e de outros insumos administrativos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

A contratação não envolve obras, supressão de vegetação, geração de efluentes ou emissões diretas pela atividade contratada, razão pela qual não demanda licenciamento

ambiental (Resolução CONAMA nº 237/1997). Os impactos associados à operação da frota existem independentemente desta contratação; o que ela faz é criar os instrumentos para mensurá-los e reduzi-los.

Assim, a solução adotada contribui para mitigar os efeitos ambientais associados à operação dos veículos, máquinas e equipamentos públicos, conciliando eficiência operacional e sustentabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Artigo 7°, inciso XIII, da IN 40/2020)*

Feitas todas as considerações acima e considerando as soluções disponíveis no mercado, cotejadas com as necessidades e as obrigações atuais das Administrações Municipais, conclui-se pela possibilidade de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via *web* em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados.

PLINIO DOMINGUES:07978151638

Assinado de forma digital por PLINIO DOMINGUES:07978151638
Dados: 2026.11.18 10:09:27 -03'00'

Plinio Domingues
Coordenadoria de Licitações e Contratos do CIDERSU

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA:09189968646

Assinado de forma digital por THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA:09189968646

THIAGO L. D. COSTA
DIRETOR EXECUTIVO do CIDERSU

ANEXO I.1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

MATRIZ DE RISCO.

1 – OBJETIVO.

Este documento trata da Matriz de Riscos da futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via *web* em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados.

Conforme as estipulações da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de licitação deverá prever matriz de risco, atendendo às exigências do artigo 6º, inciso XXVII, e do artigo 18, inciso X, visando à sustentabilidade econômica de cada contrato e à repartição dos riscos de acordo com a capacidade das partes em gerenciá-los.

Nesse sentido, a melhor abordagem possível para enfrentar e minimizar os impactos negativos de tais eventos é realizar um esforço profundo para identificá-los (identificação), uma rigorosa avaliação de suas implicações (análise) e a definição das medidas para mitigá-los ou evitá-los (resposta). Assim, passa-se a discorrer acerca das possíveis dificuldades encontradas ao longo da contratação.

2 – DEFINIÇÃO DE EVENTOS.

Os eventos descritos na Matriz de Riscos estão classificados em três categorias, que indicam a origem do risco e, por sua vez, a parte com maior capacidade para mitigá-lo. As categorias são:

a. Eventos Escusáveis: podem surgir em qualquer ponto durante o período de execução do contrato. **Podem estar ou não sob controle da CONTRATADA, porém esta deve arcar com seus riscos financeiros.**

b. Eventos de Compensação: são riscos associados a falhas da CONTRATANTE e, portanto, a CONTRATADA deve ser ressarcida pelos prejuízos causados neste tipo de evento.

c. Eventos de Força Maior: riscos limitados que podem surgir ao longo do contrato e não são responsabilidade de nenhuma das partes. Estes eventos são mais bem geridos pela CONTRATANTE e podem gerar direito de rescisão do contrato.

Cada risco foi avaliado quanto à probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e ao impacto (Baixo, Médio ou Alto), conforme a escala a seguir:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta	**Médio**	**Alto**	**Alto**
Média	**Baixa**	**Médio**	**Alto**
Baixa	**Baixa**	**Baixa**	**Médio**

3 – MATRIZ DE RISCOS.

RISCO	ALOCAÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
Estimativa de quantitativos e valores imprecisa, por indisponibilidade ou inconsistência dos dados históricos dos Municípios Consorciados.	CONTRATANTE *Evento de Compensação (alínea "b")*	**Alto**	Média	Utilização dos valores empenhados registrados no SICOM/TCE-MG, consolidados por Município e projetados para 2026; Revisão da estimativa mediante pesquisa complementar e republicação do edital, se necessário.
Definição inadequada da Taxa Administrativa Primária de referência, dos descontos por item ou da sistemática de apuração do valor global, gerando propostas inexequíveis, sobrepreço ou dúvidas no julgamento.	CONTRATANTE *Evento de Compensação (alínea "b")*	**Médio**	Média	Teto da taxa e descontos mínimos fixados com base em pesquisa de mercado e em contratações similares; Fórmula do valor global e admissão de taxa zero ou negativa expressas no edital; Diligência de exequibilidade pela planilha de custos, vedada a desclassificação fundada apenas no sinal da taxa.
Impugnações e questionamentos ao edital (prova de conceito, rede credenciada, lote único), com atraso do certame.	CONTRATANTE *Evento de Compensação (alínea "b")*	**Médio**	Alta	Fundamentação técnica das exigências no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com respaldo na jurisprudência do TCU e do TCE-MG; Resposta tempestiva e retificação do edital apenas quando a alteração afetar a formulação das propostas.
Baixa competitividade ou licitação deserta/fracassada.	CONTRATANTE *Evento de Compensação (alínea "b")*	**Médio**	Baixa	Ampla divulgação e exigências de habilitação proporcionais; Reavaliação das exigências e republicação do certame; contratação emergencial, nos termos legais, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Habilitação de licitante sem capacidade técnica operacional real para implantar a solução nos 16 (dezesseis) Municípios.	CONTRATANTE *Evento de Compensação (alínea "b")*	**Alto**	Média	Atestados de capacidade técnica compatíveis e prova de conceito com critérios objetivos; Reprovação na prova de conceito, convocação da próxima classificada e sanções em caso de declaração falsa.
Atraso na implantação e parametrização do	CONTRATADA *Evento*	**Alto**	Média	Cronograma de implantação com marcos e prazos definidos

sistema além dos prazos do cronograma de implantação.	*Escusável (alínea "a")*			no Termo de Referência, designação de preposto e acompanhamento pela fiscalização desde a assinatura; Notificação, plano de recuperação do cronograma e sanções por atraso.
Rede de estabelecimentos credenciados insuficiente ou mal distribuída no território dos Municípios Consorciados.	CONTRATADA *Evento Escusável (alínea "a")*	**Alto**	Média	Cobertura mínima de rede por Município e prazo para credenciamento de novos estabelecimentos conforme a demanda; Credenciamento emergencial em até 30 (trinta) dias, atendimento motivado por estabelecimento de Município vizinho e sanções cabíveis.
Indisponibilidade, instabilidade ou falhas do sistema informatizado, interrompendo abastecimentos e manutenções.	CONTRATADA *Evento Escusável (alínea "a")*	**Alto**	Média	Níveis mínimos de serviço com glosa, módulo de *backup* e recuperação e dispositivos reserva de identificação; Acionamento do suporte, operação com os dispositivos reserva, glosas e, se reiterado, apuração de inexecução parcial.
Fraudes, abastecimentos indevidos ou desvios de combustível e de serviços.	CONTRATADA / CONTRATANTE *Evento Escusável (alínea "a") / Evento de Compensação (alínea "b")*	**Alto**	Média	Identificação eletrônica por veículo, limites parametrizáveis por veículo e secretaria, mecanismos antifraude, cruzamento de dados e trilhas de auditoria; Bloqueio imediato de credenciais e dispositivos comprometidos, apuração, comunicação ao controle interno e ao TCE-MG e retenção dos valores questionados.
Incidente de segurança da informação ou de proteção de dados pessoais, com vazamento ou acesso indevido a dados da frota, de condutores e de gestores.	CONTRATADA *Evento Escusável (alínea "a")*	**Alto**	Média	Conformidade com a Lei nº 13.709/2018, controles de acesso, criptografia, registro de *logs* e cláusulas de confidencialidade; Plano de resposta a incidentes, comunicação à ANPD e aos titulares quando exigido, plano de correção e sanções contratuais.
Cobrança de preços de peças e serviços acima dos parâmetros de mercado (sobrepreço).	CONTRATADA *Evento Escusável (alínea "a")*	**Médio**	Média	Vinculação dos preços às tabelas oficiais de peças, aos tempos-padrão de reparo e aos valores máximos da hora técnica, com cotação eletrônica e aprovação pelo gestor; Reprovação das cotações fora do parâmetro, glosa dos valores e aplicação de sanções.
Fiscalização deficiente do contrato, por ausência de designação ou de capacitação dos fiscais.	CONTRATANTE *Evento de Compensação (alínea "b")*	**Médio**	Média	Designação formal de gestor e fiscais, indicadores de desempenho e rotina de medição, treinamento da equipe pela contratada; Substituição ou reforço da

				equipe de fiscalização e plano de correção.
Descontinuidade dos serviços por rescisão, inadimplemento ou recuperação judicial da contratada.	CONTRATADA *Evento Escusável (alínea "a")*	**Alto**	Baixa	Qualificação econômico-financeira, aprovação na prova de conceito, cadastro de reserva e monitoramento das condições de habilitação; Convocação do cadastro de reserva ou dos licitantes remanescentes (art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021) e contratação emergencial, nos termos legais.
Pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro ao longo da vigência.	CONTRATADA / CONTRATANTE *Evento Escusável (alínea "a") / Evento de Força Maior (alínea "c")*	**Médio**	Média	Percentuais da taxa e dos descontos fixos e irreajustáveis; reajuste anual pelo IPCA apenas dos valores máximos da hora técnica; hipóteses de revisão do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 previstas no contrato; Análise técnica dos pedidos com base em documentação comprobatória e decisão motivada.
Resistência ou baixa adesão dos usuários (condutores e gestores) à nova solução tecnológica.	CONTRATADA / CONTRATANTE *Evento Escusável (alínea "a") / Evento de Compensação (alínea "b")*	**Médio**	Média	Treinamento no cronograma de implantação, suporte, aplicativos e materiais de apoio, comunicação institucional prévia; Reforço do treinamento, pontos focais por Município e monitoramento dos indicadores de adesão.
Inflação extraordinária dos combustíveis, peças e serviços intermediados.	CONTRATADA / CONTRATANTE *Evento de Força Maior (alínea "c")*	**Alto**	Média	Remuneração percentual, que acompanha naturalmente a variação dos preços praticados pela rede; preço dos combustíveis limitado à média da ANP; Revisão dos valores máximos da hora técnica e reequilíbrio nas hipóteses legais.
Determinações judiciais ou de órgãos de controle que impeçam ou suspendam a execução do contrato (força maior).	CONTRATADA / CONTRATANTE *Evento de Força Maior (alínea "c")*	**Alto**	Baixa	Instrução adequada do processo e atendimento tempestivo às diligências; Suspensão da execução, prorrogação dos prazos pelo tempo correspondente e, se necessário, extinção sem culpa das partes.
Mudanças tecnológicas ou normativas após a formalização do contrato.	CONTRATADA / CONTRATANTE *Evento de Força Maior (alínea "c")*	**Médio**	Baixa	Revisão do instrumento contratual, com o devido reequilíbrio, quando a alteração exceder o objeto contratado. Instauração de procedimento administrativo a fim de balizar o uso de métodos inovadores na execução do objeto.
Perda, extravio ou dano das *tags* e dispositivos de identificação.	CONTRATADA / CONTRATANTE *Evento Escusável*	**Médio**	Baixa	Dispositivos reserva de identificação; Bloqueio imediato do dispositivo e reposição.

	(alínea "a") / Evento de Compensação (alínea "b")			

4 – CONCLUSÃO.

As estratégias para mitigação dos eventuais problemas elencados dependem do nível de aversão à incerteza que as licitantes interessadas possuem. Nesse sentido, compete à empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com o risco e estudar métodos de controle próprios para as eventuais situações examinadas na Matriz.

Não obstante, é imprescindível apontar que os riscos inerentes ao objeto do Edital não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do contrato. Dessa forma, é importante que a empresa vencedora empenhe esforços na verificação de demais incertezas e busque formas de evitar e se resguardar de ocasiões inoportunas.

PLINIO DOMINGUES:07978151638
Assinado de forma digital por PLINIO DOMINGUES:07978151638
Dados: 2026.11.18 10:09:47 -03'00'

Plinio Domingues

Coordenadoria de Licitações e Contratos do CIDERSU

Aprovo a presente Matriz de Risco, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA:09189968646
Assinado de forma digital por THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA:09189968646

THIAGO L. D. COSTA
DIRETOR EXECUTIVO do CIDERSU

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

ESTUDO DE QUANTITATIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

INTRODUÇÃO.

O presente estudo tem por finalidade apresentar o levantamento e a análise dos quantitativos estimados para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, busca-se dimensionar a demanda dos entes participantes, estabelecendo parâmetros para a contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via *web* em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados.

DADOS UTILIZADOS – INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SICOM/TCE-MG.

Para a elaboração do presente estudo, utilizaram-se os dados disponibilizados pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), por meio do Portal de Dados Abertos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), relativos às despesas empenhadas pelos Municípios nos exercícios financeiros de 2024 e 2025.

O levantamento compreendeu a análise individualizada dos registros orçamentários de cada ente, considerando os empenhos emitidos, seus reforços e eventuais anulações, com a identificação das despesas relacionadas ao abastecimento e à manutenção das respectivas frotas, incluindo combustíveis, peças, pneus, lubrificantes e serviços mecânicos.

A partir dessas informações, procedeu-se à classificação e consolidação dos valores apurados, distinguindo-se os gastos com abastecimento daqueles destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Os resultados obtidos serviram de base para a projeção das necessidades financeiras do exercício de 2026, mediante atualização monetária pelo IPCA/IBGE e consideração do aumento da frota, conforme as respectivas memórias de cálculo que compõem a fase interna do procedimento.

Ademais, foi possível estimar os quantitativos de combustíveis, expressos em litros, mediante a utilização dos preços médios de revenda divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observada a composição da frota de cada ente municipal.

TABELA DE QUANTITATIVOS - ABRANGÊNCIA.

Com base no levantamento realizado, a presente contratação contempla 16 (dezesseis) Municípios Consorciados, cuja frota totaliza 4.636 (quatro mil, seiscentas e trinta e seis) unidades cadastradas.

A partir das informações obtidas, foram estimados os quantitativos de combustíveis e os valores destinados ao abastecimento e à manutenção, observadas as necessidades individualizadas de cada ente, conforme demonstrado a seguir.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS					
Nº	**Município**	**Frota (unid.)**	**Item 1 – Abastecimento (R$)**	**Item 2 – Manutenção (R$)**	**Total (R$)**
01	Alfenas	554	R$4.903.115,81	R$1.338.945,53	R$6.242.061,34
02	Alterosa	160	R$3.173.015,30	R$4.129.725,24	R$7.302.740,54
03	Botelhos	246	R$1.749.307,61	R$2.155.539,57	R$3.904.847,18
04	Brumadinho	1.783	R$9.125.149,84	R$9.492.040,11	R$18.617.189,95
05	Campanha	163	R$1.979.870,82	R$1.363.518,39	R$3.343.389,21
06	Carvalhópolis	107	R$1.551.416,85	R$1.056.183,39	R$2.607.600,24
07	Cordislândia	92	R$2.900.355,41	R$973.073,93	R$3.873.429,34
08	Elói Mendes	390	R$1.666.281,44	R$1.915.535,37	R$3.581.816,81
09	Fama	90	R$841.420,03	R$596.013,36	R$1.437.433,39
10	Machado	320	R$3.538.538,32	R$2.165.608,11	R$5.704.146,43
11	Monsenhor Paulo	110	R$1.597.383,78	R$1.905.110,53	R$3.502.494,31
12	Paraguaçu	183	R$1.254.672,93	R$700.473,28	R$1.955.146,21
13	Poço Fundo	180	R$2.015.832,63	R$2.665.335,91	R$4.681.168,54
14	São João da Mata	69	R$1.342.365,92	R$1.809.180,99	R$3.151.546,91
15	Serrania	80	R$1.387.169,99	R$1.328.942,71	R$2.716.112,70
16	Silvianópolis	109	R$1.369.667,27	R$1.532.665,38	R$2.902.332,65
VALOR TOTAL		**4.636**	**R$ 40.395.563,95**	**R$35.127.891,80**	**R$75.523.455,75**

Estimativa da Litragem de Combustíveis por Município.

Para o dimensionamento dos quantitativos de combustíveis, utilizaram-se os valores historicamente empenhados pelos Municípios Consorciados, extraídos do SICOM/TCE-MG, convertidos em litros com base nos preços médios de revenda praticados em Minas Gerais, conforme dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A distribuição entre gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S10 e óleo diesel comum S500 considerou a composição das respectivas frotas, observadas as características dos veículos, máquinas e equipamentos registrados no levantamento.

A atribuição observou o tipo, subtipo, marca e modelo registrados no inventário: ônibus, micro-ônibus, caminhões, vans e camionetes a diesel como diesel; veículos de passeio e utilitários leves como flex (gasolina/etanol); motocicletas, equipamentos e embarcações como gasolina; maquinário como óleo diesel S500, por emprego fora de estrada; e, entre os veículos rodoviários a diesel, S10 para os fabricados a partir de 2012 (fase P-7 do PROCONVE).

Desse modo, foi possível estimar os quantitativos correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025, utilizados como referência para a projeção de 2026.

Litragem estimada por tipo de combustível, exercício de 2024:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	GASOLINA COMUM (L)	ETANOL HIDRATADO (L)	ÓLEO DIESEL S10 (L)	ÓLEO DIESEL COMUM – S500 (L)	TOTAL (L)
Alfenas	176.597	68.910	179.773	195.394	**620.674**
Alterosa	59.119	23.955	210.820	134.136	**428.030**
Botelhos	32.381	13.574	63.269	131.544	**240.768**
Brumadinho	134.764	55.121	591.877	308.903	**1.090.665**
Campanha	54.249	21.390	139.216	59.181	**274.036**
Carvalhópolis	81.737	33.609	129.885	66.813	**312.044**
Cordislândia	83.639	34.708	181.267	128.495	**428.109**
Elói Mendes	86.225	34.608	55.840	74.619	**251.292**
Fama	41.626	17.288	34.483	28.090	**121.487**
Machado	129.380	51.321	201.153	121.530	**503.384**
Monsenhor Paulo	27.488	10.468	117.565	59.793	**215.314**
Paraguaçu	34.617	13.834	71.264	32.649	**152.364**
Poço Fundo	63.721	26.259	134.535	72.789	**297.304**
São João Da Mata	29.182	11.717	120.581	18.424	**179.904**
Serrania	36.409	15.142	96.406	50.242	**198.199**
Silvianópolis	9.276	3.625	93.963	50.255	**157.119**
TOTAL GERAL	**1.080.410**	**435.529**	**2.421.897**	**1.532.857**	**5.470.693**

Litragem estimada por tipo de combustível, exercício de 2025:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	GASOLINA COMUM (L)	ETANOL HIDRATADO (L)	ÓLEO DIESEL S10 (L)	ÓLEO DIESEL COMUM – S500 (L)	TOTAL (L)
Alfenas	201.161	78.495	204.777	222.572	**707.005**
Alterosa	59.248	24.007	211.275	134.425	**428.955**
Botelhos	33.332	13.973	65.130	135.412	**247.847**
Brumadinho	158.720	64.918	697.087	363.812	**1.284.537**
Campanha	53.854	21.234	138.203	58.751	**272.042**
Carvalhópolis	58.359	23.997	92.736	47.704	**222.796**
Cordislândia	80.718	33.496	174.937	124.008	**413.159**
Elói Mendes	80.463	32.295	52.109	69.633	**234.500**
Fama	42.007	17.446	34.798	28.349	**122.600**
Machado	130.505	51.766	202.904	122.588	**507.763**
Monsenhor Paulo	28.688	10.926	122.700	62.405	**224.719**
Paraguaçu	38.838	15.521	79.955	36.631	**170.945**
Poço Fundo	61.658	25.410	130.181	70.433	**287.682**

MUNICÍPIO CONSORCIADO	GASOLINA COMUM (L)	ETANOL HIDRATADO (L)	ÓLEO DIESEL S10 (L)	ÓLEO DIESEL COMUM – S500 (L)	TOTAL (L)
São João Da Mata	29.128	11.695	120.356	18.389	**179.568**
Serrania	36.177	15.046	95.794	49.923	**196.940**
Silvianópolis	11.273	4.404	114.190	61.072	**190.939**
TOTAL GERAL	**1.104.129**	**444.629**	**2.537.132**	**1.606.107**	**5.691.997**

Estimativa de litragem para o exercício de 2026, obtida pela aplicação do acréscimo correspondente ao IPCA somado ao aumento da frota sobre as quantidades apuradas no exercício de 2025:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	GASOLINA COMUM (L)	ETANOL HIDRATADO (L)	ÓLEO DIESEL S10 (L)	ÓLEO DIESEL COMUM – S500 (L)	TOTAL (L)
Alfenas	234.091	91.345	238.299	259.007	**822.742**
Alterosa	68.947	27.937	245.861	156.430	**499.175**
Botelhos	38.788	16.260	75.792	157.579	**288.419**
Brumadinho	184.702	75.545	811.200	423.368	**1.494.815**
Campanha	62.670	24.710	160.827	68.369	**316.576**
Carvalhópolis	67.912	27.925	107.917	55.513	**259.267**
Cordislândia	93.932	38.979	203.574	144.308	**480.793**
Elói Mendes	93.635	37.582	60.639	81.032	**272.888**
Fama	48.884	20.302	40.494	32.990	**142.670**
Machado	151.869	60.240	236.119	142.656	**590.884**
Monsenhor Paulo	33.384	12.715	142.786	72.621	**261.506**
Paraguaçu	45.196	18.062	93.044	42.627	**198.929**
Poço Fundo	71.751	29.570	151.492	81.963	**334.776**
São João Da Mata	33.896	13.609	140.058	21.399	**208.962**
Serrania	42.099	17.509	111.475	58.095	**229.178**
Silvianópolis	13.118	5.125	132.883	71.069	**222.195**
TOTAL GERAL	**1.284.874**	**517.415**	**2.952.460**	**1.869.026**	**6.623.775**

As quantidades constantes deste item constituem estimativa destinada ao dimensionamento do objeto, à aferição da razoabilidade da despesa e ao planejamento da rede credenciada, não representando compromisso de consumo mínimo, obrigando-se o CIDERSU e os Municípios Consorciados exclusivamente pelas quantidades efetivamente demandadas ao longo da execução contratual.

Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis

No que se refere ao gerenciamento de abastecimentos, foram considerados os valores empenhados pelos Municípios Consorciados nos exercícios de 2024 e 2025, devidamente identificados nos registros do SICOM/TCE-MG.

Para a projeção financeira de 2026, utilizou-se como referência a despesa apurada no exercício anterior, acrescida da atualização monetária pelo IPCA e da variação considerada para o aumento da frota, conforme a metodologia descrita anteriormente.

A aplicação desses critérios resultou nos seguintes valores:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	VALORES EMPENHADOS COM COMBUSTÍVEIS - 2024 (SICOM/TCE-MG)	VALORES EMPENHADOS COM COMBUSTÍVEIS - 2025 (SICOM/TCE-MG)	VALOR ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS - 2026 (VALOR EMPENHADO 2025 + IPCA + AUMENTO DA FROTA)
Alfenas	R$ 3.505.092,07	R$ 4.213.384,73	R$ 4.903.115,81
Alterosa	R$ 2.640.132,07	R$ 2.726.660,91	R$ 3.173.015,30
Botelhos	R$ 1.383.135,97	R$ 1.503.229,02	R$ 1.749.307,61
Brumadinho	R$ 6.310.983,69	R$ 7.841.496,81	R$ 9.125.149,84
Campanha	R$ 1.570.757,55	R$ 1.701.358,44	R$ 1.979.870,82
Carvalhópolis	R$ 1.786.797,83	R$ 1.333.175,95	R$ 1.551.416,85
Cordislândia	R$ 2.447.398,46	R$ 2.492.356,63	R$ 2.900.355,41
Elói Mendes	R$ 1.430.472,81	R$ 1.431.882,31	R$ 1.666.281,44
Fama	R$ 678.903,73	R$ 723.055,80	R$ 841.420,03
Machado	R$ 2.857.155,06	R$ 3.040.765,08	R$ 3.538.538,32
Monsenhor Paulo	R$ 1.246.780,32	R$ 1.372.676,62	R$ 1.597.383,78
Paraguaçu	R$ 890.782,39	R$ 1.078.175,59	R$ 1.254.672,93
Poço Fundo	R$ 1.723.643,28	R$ 1.732.261,43	R$ 2.015.832,63
São João Da Mata	R$ 1.044.834,44	R$ 1.153.532,63	R$ 1.342.365,92
Serrania	R$ 1.136.144,72	R$ 1.192.034,02	R$ 1.387.169,99
Silvianópolis	R$ 918.080,24	R$ 1.176.993,44	R$ 1.369.667,27
TOTAL GERAL	**R$ 31.571.094,63**	**R$ 34.713.039,41**	**R$ 40.395.563,95**

Gerenciamento de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva (Peças e Serviços).

Para a estimativa das despesas com manutenção, foram examinados os registros de empenhos relacionados à aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários à conservação da frota, bem como à execução de serviços mecânicos.

Assim como no abastecimento, os valores apurados em 2024 e 2025 foram individualizados por Município, utilizando-se a despesa do último exercício como referência para a projeção de 2026, mediante aplicação dos parâmetros de atualização previstos nas memórias de cálculo.

MUNICÍPIO CONSORCIADO	VALORES EMPENHADOS COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) - 2024 (SICOM/TCE-MG)	VALORES EMPENHADOS COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) - 2025 (SICOM/TCE-MG)	VALOR ESTIMADO COM MANUTENÇÃO - 2026 (VALOR EMPENHADO 2025 + IPCA + AUMENTO DA FROTA)
Alfenas	R$ 1.000.182,38	R$ 1.150.593,39	R$ 1.338.945,53
Alterosa	R$ 3.420.698,03	R$ 3.548.788,55	R$ 4.129.725,24
Botelhos	R$ 1.433.409,47	R$ 1.852.315,52	R$ 2.155.539,57
Brumadinho	R$ 6.415.135,52	R$ 8.156.775,90	R$ 9.492.040,11
Campanha	R$ 995.104,63	R$ 1.171.709,54	R$ 1.363.518,39
Carvalhópolis	R$ 861.157,61	R$ 907.607,97	R$ 1.056.183,39
Cordislândia	R$ 1.156.580,78	R$ 836.189,68	R$ 973.073,93
Elói Mendes	R$ 901.730,79	R$ 1.646.073,19	R$ 1.915.535,37
Fama	R$ 546.038,89	R$ 512.170,97	R$ 596.013,36
Machado	R$ 2.614.180,74	R$ 1.860.967,70	R$ 2.165.608,11
Monsenhor Paulo	R$ 1.005.070,60	R$ 1.637.114,83	R$ 1.905.110,53
Paraguaçu	R$ 510.991,48	R$ 601.936,31	R$ 700.473,28
Poço Fundo	R$ 1.702.977,97	R$ 2.290.397,79	R$ 2.665.335,91
São João Da Mata	R$ 1.578.831,92	R$ 1.554.679,89	R$ 1.809.180,99
Serrania	R$ 1.023.274,53	R$ 1.141.997,69	R$ 1.328.942,71
Silvianópolis	R$ 1.147.784,56	R$ 1.317.062,28	R$ 1.532.665,38
TOTAL GERAL	**R$ 26.313.149,90**	**R$ 30.186.381,20**	**R$ 35.127.891,80**

Assim, estima-se para o exercício de 2026 o montante anual de **R$ 35.127.891,80**, destinado às despesas com manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e a execução dos serviços necessários.

Cumpre destacar que, diante da diversidade de veículos, máquinas e equipamentos que compõem as frotas municipais, não se mostra viável determinar antecipadamente quais peças serão substituídas e suas respectivas quantidades, uma vez que tais necessidades dependem das condições de utilização e das intervenções mecânicas eventualmente exigidas.

Nesse sentido, o **TCE-MG, na Consulta nº 1.157.390**, reconheceu que, nas contratações de gerenciamento de frotas, o detalhamento quantitativo possui natureza estimativa, reproduzindo entendimento do TCU, segundo o qual: "***Não é razoável que se exija da Administração o detalhamento, em edital, das centenas, milhares de peças utilizadas em um veículo****, quando se sabe antecipadamente, de forma empírica, que apenas algumas delas serão utilizadas com uma certa frequência; outras, provavelmente não serão exigidas durante a vigência do contrato.(...)* (Acórdão nº 1.238/2016 – Plenário do TCU)*".*

Quantidade da Frota

Além das informações financeiras, o levantamento considerou a composição das frotas dos Municípios Consorciados, a partir dos registros cadastrais disponibilizados pelo SICOM/TCE-MG.

A identificação dos veículos, máquinas e equipamentos possibilitou dimensionar a abrangência da solução pretendida e subsidiar a estimativa dos serviços necessários ao atendimento dos entes participantes.

Município	Veículos	Maquinário	Equipamentos	Embarcações e outros	Total da frota (2024 a 2026)
Alfenas	452	9	83	10	554
Alterosa	142	15	1	2	160
Botelhos	223	15	6	2	246
Brumadinho	1.609	60	101	13	1.783
Campanha	114	11	37	1	163
Carvalhópolis	90	11	5	1	107
Cordislândia	75	11	5	1	92
Elói Mendes	332	22	28	8	390
Fama	73	13	3	1	90
Machado	240	23	55	2	320
Monsenhor Paulo	88	14	6	2	110
Paraguaçu	159	10	12	2	183
Poço Fundo	146	24	7	3	180
São João da Mata	56	8	5	0	69
Serrania	70	8	2	0	80
Silvianópolis	97	11	1	0	109
TOTAL	**3.966**	**265**	**357**	**48**	**4.636**

O levantamento registra o total de 4.636 unidades, cuja distribuição individualizada integra a documentação de suporte interno do procedimento administrativo.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP).

Inobstante, cabe-se mencionar que fora realizado procedimento de IRP, previsto no artigo 86, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que Órgãos alheios ao CIDERSU integrem a presente licitação.

Ressalta-se que o referido instrumento foi devidamente publicado no dia 18/08/2026, não tendo nenhum Município indicado sua pretensão de integrar a fase interna do procedimento até a data de publicação do Edital.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

PLINIO DOMINGUES:07978151638
Assinado de forma digital por PLINIO DOMINGUES:07978151638
Dados: 2026.11.18 10:10:04 -03'00'

Plinio Domingues

Coordenadoria de Licitações e Contratos do CIDERSU

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via *web* em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos delimitados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os Municípios Consorciados têm reputado como indispensável a adoção de mecanismos eficientes de gerenciamento e controle de suas respectivas frotas de veículos, máquinas e equipamentos, utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços urbanos.

Nesse contexto, o diagnóstico realizado no âmbito do CIDERSU identificou dificuldades relacionadas à paralisação de veículos e equipamentos por ausência de manutenção tempestiva, à precariedade dos mecanismos de controle de abastecimentos e manutenções, bem como à fragmentação dos procedimentos de contratação, circunstâncias que comprometem a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

Com efeito, a indisponibilidade dos veículos que compõem as frotas municipais ultrapassa os prejuízos de natureza administrativa e financeira, repercutindo diretamente sobre a população. A título de exemplo, a paralisação de ambulâncias pode comprometer atendimentos emergenciais e o transporte de pacientes para unidades hospitalares de referência, enquanto a indisponibilidade de veículos destinados ao transporte escolar prejudica o deslocamento de estudantes, especialmente daqueles residentes em áreas rurais.

De igual modo, a paralisação de máquinas e equipamentos compromete a execução de obras, a manutenção de estradas vicinais e a prestação de serviços urbanos indispensáveis à coletividade.

Ademais, a ausência de sistemas informatizados e integrados dificulta o acompanhamento das operações de abastecimento, a fiscalização das despesas e o planejamento das manutenções preventivas, favorecendo a ocorrência de intervenções corretivas emergenciais, geralmente mais onerosas. Soma-se a isso a multiplicidade de contratos individuais, que demanda maiores esforços administrativos e reduz as possibilidades de obtenção de economia de escala e de condições comerciais mais vantajosas.

Diante desse cenário, a contratação pretendida busca assegurar maior disponibilidade operacional das frotas municipais, mediante a implantação de sistema integrado de gerenciamento e controle, capaz de conferir maior rastreabilidade às operações, aprimorar o planejamento das manutenções e racionalizar as despesas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais à população.

Não obstante, cabe ressaltar que a importância de contratações dessa natureza foi reconhecida pelo próprio Relator do TCE-MG, ao apreciar a Denúncia nº 1.141.619, oportunidade em que destacou: "*O **cerne da contratação deste objeto é facilitar o cotidiano da administração** no controle da frota de veículos, possibilitando o fácil acesso do gestor do contrato aos dados necessários, tais como relatórios gerenciais, operacionais, financeiros, **com o fito de obter cotações mais econômicas e vantajosas**, além de **garantir a efetiva e a adequada prestação do serviço**.*"

Nesse sentido, após pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificados procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços de gerenciamento informatizado de frotas, realizados mediante utilização da modalidade Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços.

Demonstra-se alguns desses procedimentos:

Nº	Procedimento	Órgão	*Link* PNCP
1	Pregão Eletrônico nº 005/2025 (SRP)	CIMBAJE	https://pncp.gov.br/*app*/editais/07306549000158/2024/33
2	Pregão Eletrônico nº 008/2026 (SRP)	CISCEN	https://pncp.gov.br/*app*/editais/00773222000147/2026/26
3	Pregão Eletrônico nº 015/2025 (SRP)	CIOP	https://pncp.gov.br/app/editais/18960233000100/2025/42

Dessarte, verifica-se que o modelo de contratação pretendido pelo CIDERSU encontra correspondência em procedimentos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades públicas, evidenciando a utilização do pregão eletrônico e do registro de preços para atendimento de demandas de natureza semelhante.

Ademais, a adoção do modelo de gerenciamento por intermédio de empresa especializada e rede de estabelecimentos credenciados encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reconhece expressamente a licitude da denominada quarteirização. *In verbis*:

> CONSULTA. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS. POSSIBILIDADE**. LICITUDE DA QUARTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA, INCLUINDO O PROVIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA. (...)
> 1. **É permissível e lícita a denominada "quarteirização" dos serviços para o gerenciamento do fornecimento de combustível e**

> **da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota, incluindo o provimento de peças, acessórios, mão de obra** que pressupõe a **contratação de empresa especializada**, usualmente denominada gerenciadora, para exercer a gestão e a fiscalização da prestação de determinados serviços prestados pelas empresas credenciadas (executoras/gerenciadas) (...) (TCE-MG - CONSULTA: 1157390, Relator.: CONS. AGOSTINHO PATRUS, Data de Julgamento: 30/10/2024, PLENO, Data de Publicação: 26/11/2024) (Grifos)
>
> DENÚNCIA. **PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO. GERENCIAMENTO DE FROTA. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. QUARTEIRIZAÇÃO.** OBRIGAÇÕES EXCESSIVAS À CONTRATADA. CLÁUSULA RESTRITIVA DA COMPETITIVIDADE. **IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.**
> (TCE-MG - DENÚNCIA: 1141619, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 12/03/2024, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 01/04/2024) (Grifos).

In casu, a contratação pretendida se amolda ao modelo admitido pela Corte de Contas, uma vez que contempla a implantação e administração de sistema informatizado para gerenciamento do abastecimento e da manutenção das frotas municipais, mediante intermediação de empresa especializada e utilização de rede de estabelecimentos credenciados.

Cumpre destacar, ainda, que a escolha da solução pretendida foi precedida de análise comparativa das alternativas disponíveis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A **avaliação considerou aspectos relacionados à eficiência operacional, à fiscalização, à integração das informações e à economicidade, concluindo pela maior adequação da licitação compartilhada, visando a contratação de empresa especializada e rede credenciada**

No que concerne à modalidade licitatória, cumpre destacar que, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim compreendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

Nesse contexto, conforme se depreende do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de seus anexos, os serviços pretendidos apresentam características padronizáveis quanto às funcionalidades do sistema informatizado, aos mecanismos de controle e à operacionalização da rede credenciada, sendo amplamente disponibilizados por empresas especializadas no mercado, circunstâncias que justificam a adoção do Pregão Eletrônico.

Noutro giro, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se igualmente adequada à contratação pretendida, especialmente diante da necessidade de atendimento compartilhado aos Municípios Consorciados e da natureza frequente e variável das demandas por abastecimento e manutenção das frotas municipais.

Com efeito, tais demandas dependem de fatores como a intensidade de utilização dos veículos, as distâncias percorridas e a ocorrência de intervenções preventivas e corretivas, circunstâncias que dificultam a definição antecipada dos quantitativos

efetivamente necessários. Assim, o SRP possibilita que os Municípios realizem suas contratações conforme suas necessidades específicas, observados os limites e as condições previamente estabelecidos.

Além disso, o Princípio do Planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foi observado mediante levantamento prévio das demandas e dos quantitativos apresentados pelos Municípios Consorciados, conferindo suporte técnico ao dimensionamento da contratação.

Diante disso, a contratação centralizada pelo CIDERSU apresenta-se como solução vantajosa, pois permite reunir as demandas municipais, reduzir a multiplicidade de procedimentos licitatórios individuais e uniformizar os mecanismos de gerenciamento e fiscalização, favorecendo a economia de escala e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Por fim, com a formalização do presente certame, objetiva-se disponibilizar aos Municípios Consorciados, especialmente àqueles de pequeno e médio porte, uma solução integrada e eficiente para o gerenciamento de suas frotas, contribuindo para a redução da indisponibilidade dos veículos e equipamentos, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais à população.

Em suma, considerando a adequação jurídica da modelagem pretendida, a necessidade demonstrada e os benefícios administrativos, econômicos e sociais esperados, justifica-se a contratação de empresa especializada para o gerenciamento informatizado das frotas dos Municípios Consorciados ao CIDERSU.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estando devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

3.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 76.246.786,55 (setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), composto pelo valor global anual estimado de consumo na rede credenciada de R$ 75.523.455,75, deduzido o Desconto de referência para o Item 2 (D2) de 0,175% (R$ 61.473,81) e acrescido da Taxa Administrativa Primária de referência de 1,04% sobre o valor resultante (R$ 784.804,61).

3.3. As memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores e para os respectivos cálculos, constam do Anexo II e do processo licitatório.

3.4. Apresenta-se tabela resumida do objeto que se pretende licitar:

PLANILHA RESUMO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. (Veículos)**	**Valor Mês/ Unitário Estimado**	**Valor Total Anual**
1	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e	Serviço	4.636	R$ 3.366.297,00	R$ 40.395.563,95

	fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum.				
2	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar-condicionado, assistência 24 horas e lavagem, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, acessórios e insumos em geral para as manutenções.	Serviço	4.636	R$ 2.927.324,32	R$ 35.127.891,80
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (ITENS 1 E 2): R$ 75.523.455,75					
DESCONTO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 2 – D2 (0,175%): R$ 61.473,81					
TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA DE REFERÊNCIA (1,04% SOBRE O VALOR APÓS O D2): R$ 784.804,61					
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 76.246.786,55					

3.5. As estimativas de quantidades e de valores por Município Consorciado (frota de referência, litragem estimada de combustíveis e consumo anual estimado dos Itens 1 e 2) constam do Anexo II do Edital, e a relação detalhada da frota, unidade a unidade, integra os autos do processo administrativo.

3.5.1. Essas quantidades constituem estimativa destinada ao dimensionamento do objeto e ao planejamento da rede credenciada, não representando compromisso de consumo mínimo, obrigando-se os Municípios Consorciados exclusivamente pelas quantidades efetivamente demandadas ao longo da execução contratual.

4 – DESCRIÇÃO OPERACIONAL:

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1. Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados (postos de abastecimento, borracharias, lava-jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de assistência nos municípios consorciados, objetivando o fornecimento de combustíveis e a prestação de

serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças em geral, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais.

4.1.2. Os atendimentos aos serviços e fornecimento de materiais deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados da contratada com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado, conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

4.1.3. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade de cobertura territorial informada pela Contratante, deverá ser oferecido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, competindo exclusivamente à Contratada a escolha dos estabelecimentos a serem credenciados.

4.1.4. As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, através do sistema de gerenciamento.

4.1.5. O recebimento, a rejeição e a aceitação dos serviços observarão o disposto no item 8.8.

4.1.6. O Consórcio e os municípios consorciados são responsáveis pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção e abastecimento.

4.2. TECNOLOGIA NFC OU SIMILAR:

4.2.1. A Administração, com base em análise técnica aprofundada e avaliação das soluções disponíveis no mercado, optará pela utilização de tecnologia de identificação eletrônica automatizada por meio de *tags*/etiquetas com NFC (*Near-Field Communication*) ou outra solução similar tecnicamente equivalente, capazes de identificar de maneira única, precisa e segura cada veículo integrante da frota do CIDERSU e dos municípios consorciados.

4.2.1.1. Tais tecnologias deverão operar de forma totalmente integrada ao sistema informatizado central, possibilitando a validação automática e antifraude dos abastecimentos, serviços de manutenção e demais operações realizadas na rede credenciada.

4.2.2. Como medida de continuidade e mitigação de riscos operacionais, a solução deverá ainda dispor de dispositivos de reserva, tais como cartões magnéticos, cartões com *chip*, identificadores virtuais, *QR Code* ou cartões por aproximação, assegurando o funcionamento ininterrupto das operações em casos excepcionais de dano, roubo ou extravio das etiquetas principais. A adoção de tecnologias NFC ou similar traz uma série de benefícios operacionais e de governança, destacando-se:

a) identificação automática e precisa dos veículos;
b) eliminação de erros manuais e registros indevidos;
c) redução de fraudes e inconsistências no abastecimento;
d) rastreabilidade completa das transações;
e) maior velocidade e confiabilidade na validação das operações;
f) integração em tempo real com o sistema central de gestão;
g) fortalecimento da auditoria digital e da transparência administrativa.

4.2.3. A escolha da tecnologia de identificação eletrônica (*tags* NFC ou similar) insere-se na discricionariedade técnica da Administração, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de que compete ao gestor a escolha motivada do modelo de gestão e de controle da frota (Denúncia n.º 1120158, Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro, 13/12/2022) e de que o sistema informatizado deve registrar as operações da rede credenciada e gerar relatórios gerenciais (Denúncia n.º 1141619, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 12/03/2024).

4.2.4. Esses entendimentos reforçam a legitimidade da exigência e demonstram que tais tecnologias são reconhecidas como mecanismos eficazes de controle, segurança, rastreabilidade e auditoria, essenciais à execução adequada do objeto e diretamente alinhados ao interesse público.

4.3. REDE CREDENCIADA / ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA.

4.3.1. A Contratada deverá manter, em cada um dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, no mínimo 1 (um) posto de combustíveis credenciado (Item 1), estruturado para o fornecimento dos combustíveis solicitados, e, adicionalmente, no mínimo 3 (três) postos de combustíveis credenciados em Belo Horizonte/MG e 3 (três) em Brasília/DF, em razão dos deslocamentos realizados pelas frotas dos entes consorciados para viagens de saúde e administrativas.

4.3.2. A Contratada deverá cadastrar e manter, em cada um dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, rede credenciada de, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos para o Item 2 (manutenção e peças), tais como oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças, concessionárias autorizadas, borracharias e afins, aptos à execução da manutenção preventiva e corretiva e ao fornecimento de peças, e, adicionalmente, no mínimo 3 (três) estabelecimentos dessa natureza em Belo Horizonte/MG e 3 (três) em Brasília/DF, em razão dos deslocamentos realizados para viagens de saúde e administrativas, além de serviço de assistência em situações de emergência, como assistência 24 horas por dia e 7 dias por semana, em todo o território nacional.

4.3.2.1. As cotações de cada ordem de serviço abrangerão, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados, admitidos os de municípios vizinhos.

4.3.3. Caso não haja estabelecimento credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato com cada ente consorciado. Por exemplo, se o Município de Fama formalizar seu contrato, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos, a partir dessa data, para disponibilizar a rede credenciada em Fama, e assim sucessivamente para cada ente consorciado que vier a contratar, de forma independente. O mesmo prazo aplica-se, contado da solicitação, ao credenciamento de novos estabelecimentos na forma do item 4.1.3 e, contado da exclusão, à recomposição da rede mínima em caso de descredenciamento, comprovando-se o cumprimento pelo registro no sistema, sob pena da glosa do item 4.10 e das sanções do Edital.

4.3.4. Justificativa do dimensionamento da rede credenciada. Exige-se da Contratada, como rede mínima, ao menos 1 (um) posto de combustíveis credenciado em cada Município Consorciado.

A exigência foi dimensionada a partir da oferta efetivamente existente nos territórios atendidos: o levantamento realizado na fase preparatória, a partir de cadastros públicos de CNPJ e de georreferenciamento, demonstrou que diversos Municípios Consorciados dispõem de apenas um ou dois postos de combustível em seus limites geográficos, como Cordislândia (1), Fama (1 a 2), São João da Mata (1 a 2), Carvalhópolis (2) e Serrania (2 a 3).

Nesses Municípios, exigir número superior de estabelecimentos credenciados importaria obrigação de cumprimento impossível ou condicionada à adesão de todos os poucos postos existentes, o que restringiria indevidamente a competitividade do certame, em afronta aos arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, sem ganho correspondente para a Administração.

4.3.4.1. O mínimo de um posto por Município assegura o abastecimento da frota em todo o território consorciado e preserva a ampla participação de licitantes, sem impedir que a Contratada amplie a rede nem afastar a obrigação de garantir cobertura adequada nos Municípios de maior frota e de maior oferta de postos, conforme a demanda da Administração ao longo da execução.

4.3.4.1.1. Na hipótese de recusa de credenciamento pelo único posto existente, admite-se o atendimento por estabelecimento de Município limítrofe, mediante justificativa registrada no sistema.

4.3.4.2. O mínimo de 3 (três) estabelecimentos de manutenção e peças por Município é o número necessário para que cada ordem de serviço seja cotada junto a três fornecedores concorrentes, mecanismo de balizamento de preços exigido pela jurisprudência do TCE-MG para a quarteirização (Súmula nº 126; Consulta nº 1.157.390), admitida a complementação por estabelecimentos de Municípios vizinhos quando o mercado local não os oferecer.

4.3.4.3. A rede em Belo Horizonte/MG e em Brasília/DF decorre dos deslocamentos regulares das frotas dos Municípios para tratamento de pacientes fora do domicílio e para atividades administrativas nessas capitais, de modo que o abastecimento e o reparo nesses destinos permaneçam dentro do sistema, com os mesmos parâmetros de preço e controles.

4.3.4.4. A rede é exigida apenas após a assinatura do contrato, e não como condição de participação, em conformidade com o entendimento do TCE-MG (Denúncia nº 1.114.623; Processo nº 1.127.050).

4.4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA (REQUISITOS MÍNIMOS).

O sistema informatizado integrado deverá contemplar, no mínimo, os módulos, as funcionalidades, as integrações e os requisitos operacionais e tecnológicos a seguir descritos:

4.4.1. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das secretarias vinculadas.

4.4.2. O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das secretarias: nome da secretaria, telefone, CNPJ, observações e nome do secretário(a).

4.4.3. O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de secretarias com nomes já existentes.

4.4.4. O sistema tecnológico deverá exibir dados das secretarias, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da secretaria.

4.4.5. O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subsecretarias com parametrização de limite de gastos.

4.4.6. O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro níveis organizacionais de permissão, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante.

O acesso dos gestores será efetuado por meio de *login* e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso por autenticação biométrica facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

4.4.6.1. A exigência de autenticação biométrica facial restringe-se aos perfis de GESTOR e aos atos de que tratam os itens 4.4.64 e 4.4.71, não alcançando condutores, usuários de consulta ou agentes dos órgãos de controle externo, cujo acesso observa o item 4.4.95.

4.4.6.2. A coleta e o tratamento do dado biométrico observarão o disposto no item 4.11 deste Termo de Referência.

4.4.6.3. A autenticação biométrica facial constitui requisito funcional de execução contratual, não se exigindo da licitante, para fins de habilitação, certificação, atestado, licença, equipamento ou investimento prévio. A motivação técnica, mercadológica e de governança da exigência consta do item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4.4.7. Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, o sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: nome completo, cargo/função, telefone, *e-mail* institucional, CPF e informações adicionais necessárias à autenticação em dois fatores, limitando-se a coleta aos dados indispensáveis à identificação e à responsabilização do usuário (art. 6.º, III, da Lei n.º 13.709/2018).

4.4.8. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo a inserção, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, *e-mail* institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.

4.4.9. O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma *web*, *e-mail* e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A Contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.

4.4.10. O sistema tecnológico deverá permitir o registro, no cadastro do condutor, dos cursos especializados exigidos para a condução de determinadas categorias de veículos, como transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de produtos perigosos, com data de conclusão e validade, e emitir alertas automáticos ao gestor quanto aos cursos vencidos ou próximos do vencimento.

4.4.11. O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo a inserção, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), secretaria ou subsecretaria à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação de restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação a motorização elétrica, tabela FIPE/mês de atualização e cartões físicos/digitais e *tags* vinculadas ao veículo.

4.4.12. O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela FIPE e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição.

4.4.12.1. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo, caso já exista registro ativo na base de dados, o sistema deverá exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.

4.4.13. O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via *web*, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.

4.4.14. O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.

4.4.15. O sistema tecnológico deverá possuir painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.

4.4.16. Os valores deverão ser destacados visualmente, utilizando-se cores distintas para o saldo disponível e valor já consumido, acompanhados de barra de progresso horizontal que represente graficamente o percentual de consumo.

4.4.17. O sistema tecnológico deverá exibir a *tag* e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), *status* e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.

4.4.18. O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, secretarias e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de *tag*/cartão.

4.4.19. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de abastecimento com *dashboard* dedicado, apresentando de forma clara e interativa o valor total do contrato de abastecimento, o montante consumido e o saldo disponível.

4.4.20. O sistema tecnológico deverá possuir *dashboard* dedicado ao módulo operacional de abastecimento, exibindo indicadores de desempenho (KPIs) que permitam o acompanhamento em tempo real das operações, apresentando o total de cartões ativos, o número e o valor dos abastecimentos diários, bem como a quantidade, o valor total e o volume em litros abastecidos no mês, além do *ticket* médio e do custo por quilômetro, quando aplicável.

4.4.21. O sistema tecnológico deverá conter *dashboard* com atalhos para consulta de abastecimentos, cartões, veículos, condutores, políticas, relatórios e empenhos.

4.4.22. O sistema tecnológico deverá possuir menu principal específico denominado “Gestão de Pneus”, destinado à visualização e operação global de todos os pneus da frota. O menu Gestão de Pneus deverá conter, no mínimo, os seguintes submenus ou áreas: a) Painel Geral; b) Frota e Pneus Instalados; c) Inventário de Pneus; d) Alertas; e) Vistorias; f) Movimentações; g) Rodízios e Trocas; h) Recapagem ou Reforma; i) Descarte; j) Ordens de Serviço de Pneus; k) Fornecedores; l) Relatórios; m) Configurações.

4.4.23. O Painel Geral de Gestão de Pneus deverá apresentar *dashboard* interativo, responsivo e atualizado em tempo real ou sob demanda, contendo indicadores consolidados sobre a situação dos pneus da frota, permitindo que o gestor visualize, a qualquer momento, quais veículos possuem pneus em bom estado, meia-vida, ruins, críticos, sem dados, sem configuração de rodagem, com estepe ausente, com vistoria vencida ou com necessidade de compra, manutenção, reparo, troca, serviço ou descarte.

4.4.24. O Painel Geral de Gestão de Pneus deverá conter, no mínimo, os seguintes indicadores e visões analíticas: a) Pneus em uso; b) Pneus em estoque; c) Pneus reservados; d) Pneus retirados; e) Pneus aguardando descarte; f) Pneus em recapagem; g) Veículos com pneus críticos; h) Veículos com pneus ruins; i) Pneus sem vistoria recente; j) Pneus próximos de troca; k) Custo total com pneus; l) Custo médio por quilômetro; m) Distribuição de pneus por *status*; n) Pneus por secretaria; o) Pneus por medida; p) Pneus por marca e modelo; q) Pneus por idade ou DOT; r) Pneus por vida remanescente; s) Trocas previstas em período selecionável; t) Custo por veículo; u) Custo por secretaria; v) Custo por marca; w) Custo por quilômetro.

4.4.25. O Painel Geral de Gestão de Pneus deverá permitir a visualização geral dos veículos com seus respectivos pneus, contendo, no mínimo: a) Veículo; b) Placa; c) Secretaria; d) Tipo de veículo; e) Configuração de rodagem; f) Quantidade de pneus instalados; g) Quantidade de posições disponíveis; h) *Status* geral dos pneus; i) Pior pneu ou posição crítica; j) Última vistoria; k) Próxima ação recomendada; l) Quilometragem atual.

4.4.26. O sistema tecnológico deverá apresentar lista resumida dos valores diários de combustíveis informados pela rede credenciada, com acesso direto à listagem completa

dos preços registrados, organizados por Município, em ordem crescente de preço, com identificação dos respectivos postos de abastecimento.

4.4.27. O sistema tecnológico deverá manter histórico mensal dos preços de combustíveis praticados por cada posto da rede credenciada, com filtros por período, posto, município e tipo de combustível, e disponibilizar relatório de preços da rede, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.28. O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de negociação de preços de combustíveis com a rede credenciada, permitindo ao gestor registrar propostas de preço por tipo de combustível, com indicação do valor pretendido, do período de vigência e do alcance (posto específico, conjunto de postos ou postos de determinado município), com registro do aceite ou da recusa pelo estabelecimento e histórico das negociações (aguardando, aprovadas, rejeitadas e canceladas). O preço negociado e aceito deverá ser aplicado automaticamente como preço nas transações do respectivo período e alcance, cumulativamente com o Desconto Ofertado para o Item 1 (D1), sem alteração da remuneração da Contratada nem dos descontos contratuais.

4.4.29. O sistema tecnológico deverá disponibilizar listas operacionais dinâmicas e atualizadas em tempo real, destacando informações essenciais como "*tags*/cartões com menor saldo" e "Alertas de políticas e limites", incluindo notificações automáticas em casos de extrapolação de limites diários ou mensais de abastecimento, de forma a permitir o monitoramento preventivo e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.

4.4.30. O sistema tecnológico deverá conter módulo destinado ao registro e à consulta de inconsistências dos abastecimentos, abrangendo violações de políticas e regras operacionais, bem como anomalias identificadas pelo sistema, com o objetivo de prevenir fraudes, assegurar a conformidade das transações e possibilitar a identificação do condutor responsável.

4.4.31. O sistema tecnológico deverá disponibilizar módulo de consulta da rede credenciada de abastecimento, permitindo a filtragem por município, estado e *status* de POS homologado ativo. A consulta deverá exibir, de forma organizada e atualizada, o endereço completo do estabelecimento, telefone para contato, serviços disponíveis, localização do estabelecimento, bem como a quantidade de abastecimentos realizados na plataforma e junto ao órgão contratante, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.

4.4.32. O sistema tecnológico deverá possuir página detalhada no módulo operacional de abastecimento, exibindo as principais informações da operação, como código, data e hora da criação e execução, *status* atualizado (pendente, autorizado, em execução, efetivado, cancelado, rejeitado, expirado, faturado ou pago), secretaria responsável, dados do condutor com foto, CNH e situação cadastral, além das informações do veículo abastecido, incluindo placa e imagem.

4.4.32.1. Deverão constar ainda os dados do posto de abastecimento, com nome, CNPJ, endereço, mapa de localização, identificação do operador da POS, bem como os dados do cartão/*tag* utilizado (número, limite e validade), tipo de combustível, valor unitário por litro e quantidade abastecida.

4.4.33. O sistema tecnológico deverá contemplar funcionalidades para gestão da eletrificação da frota, permitindo ao gestor ou responsável pela secretaria registrar recargas de veículos elétricos sujeitas a cobrança, realizadas por meio das plataformas

das operadoras de eletropostos, possibilitando o controle integrado e a geração de relatórios gerenciais.

4.4.33.1. O sistema deverá permitir também o registro de recargas, com inclusão das informações de veículo, condutor, energia consumida (kWh), tempo de recarga, tipo de ponto (AC ou DC), valor por energia (R$/kWh), valor adicional por tempo de uso (R$/min, quando aplicável) e aplicativo ou convênio utilizado no pagamento.

4.4.34. O sistema tecnológico deverá apresentar, na página de detalhamento do abastecimento, campos específicos para veículos elétricos ou híbridos *plug-in*, contendo as informações de energia consumida (kWh), tempo de recarga, tipo de ponto de carga (AC ou DC), valor por energia (R$/kWh) e, quando aplicável, valor adicional por tempo de uso (R$/min).

4.4.35. O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta de abastecimentos, representação visual em formato de linha do tempo ou similar, demonstrando de forma sequencial o *status* da operação, incluindo as etapas de pendente de autorização, autorizado, em execução, efetivado, em análise, cancelado, rejeitado, expirado, fatura gerada e fatura paga.

4.4.36. O sistema tecnológico deverá registrar, na consulta e nos detalhes do abastecimento, o histórico completo das ações e movimentações realizadas, incluindo as validações de políticas aplicadas, com indicação do respectivo resultado (aceito ou reprovado).

4.4.37. O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta e nos detalhes do abastecimento, registro descritivo de inconsistências ou indícios de fraude relacionados à ordem de serviço, permitindo sua identificação e rastreabilidade.

4.4.38. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de gestão de *tags* (RFID/NFC) e cartões de abastecimento, permitindo ao gestor consultar e filtrar registros por tipo de cartão (veículo ou coringa), secretaria vinculada, veículo ou condutor, *status* (bloqueado/desbloqueado), emissão física (sim/não), validade (vencidos ou próximos do vencimento) e número ou nome do titular.

4.4.39. O sistema tecnológico deverá apresentar, no módulo de gestão de cartões de abastecimento, colunas informativas contendo: número do cartão, tipo, titular ou associação (veículo, secretaria), saldo (R$), limite (R$), percentual de utilização no período, data de validade, *status* (bloqueado/desbloqueado) e barra de progresso ilustrando o consumo do cartão/*tag*.

4.4.40. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de consulta de abastecimentos, exibindo o *status* da transação, número do abastecimento, valor, data e hora, usuário responsável, veículo associado e a forma de pagamento utilizada (aplicativo ou cartão físico/virtual ou *tag*).

4.4.41. O sistema tecnológico deverá permitir o registro da data de vencimento e a definição do limite máximo de uso (R$) para cada *tag*/cartão de abastecimento.

4.4.42. O sistema tecnológico deverá permitir ao gestor bloquear e desbloquear, de forma imediata e com efeito em tempo real em toda a rede credenciada, qualquer tag ou cartão de abastecimento, bem como desativar definitivamente a tag vinculada ao

veículo, com registro do motivo, da data, da hora e do usuário responsável no módulo de logs e segurança.

4.4.43. O sistema tecnológico deverá permitir o filtro de consultas por intervalo de datas, veículo, condutor, inconsistências, número da *tag*/do cartão, posto de abastecimento, tipo de combustível, secretaria e faixa de valor ou quantidade.

4.4.44. O sistema tecnológico deverá exibir, na listagem de abastecimentos, as colunas: data e hora, veículo (modelo e placa), condutor, número do cartão, posto, tipo de combustível, quantidade (litros), preço por litro, valor total (R$), localização (cidade/UF) e *status* da operação.

4.4.45. O sistema tecnológico deverá permitir a parametrização de limites por cartão e por secretaria, incluindo valores diários e mensais (R$ e litros), horários de uso permitidos, postos autorizados ou restritos, tipos de combustível habilitados, além de limites específicos por veículo e por combustível.

4.4.46. O sistema tecnológico deverá permitir a parametrização de regras de consistência do abastecimento, verificadas no momento da transação, contemplando, no mínimo: a) consumo mínimo e máximo (km/l), geral e por tipo de combustível; b) bloqueio de quilometragem igual ou inferior à registrada no abastecimento anterior; c) intervalo mínimo de tempo e de quilometragem entre abastecimentos; d) quilometragem máxima admitida entre abastecimentos; e) volume máximo correspondente à capacidade do tanque do veículo; f) consumo mínimo e máximo por hora de operação (l/h), para máquinas e equipamentos controlados por horímetro. As violações deverão gerar alerta ou bloqueio, conforme a parametrização, e ser registradas no módulo de inconsistências.

4.4.47. O sistema tecnológico deverá exibir uma lista de políticas configuradas, com filtros por secretaria, cartão e *status* (ativo/inativo), apresentando as colunas: nome/regra, escopo (cartão ou secretaria), limites, *status* e ações disponíveis.

4.4.48. O sistema tecnológico deverá validar, durante o consumo, a aplicação das políticas configuradas, exibindo alertas ou registros de violação tanto no *dashboard* quanto nos detalhes do abastecimento.

4.4.48.1. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de matrícula e senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.

4.4.48.2. O sistema deve possuir mecanismo adicional de validação no ato da transação, mediante autenticação em dois fatores por qualquer mecanismo de autenticação forte disponível no mercado, tais como verificação biométrica, senha de uso único (OTP) gerada por aplicativo autenticador ou enviada por mensagem, *token* físico ou lógico, cartão com *chip* ou tecnologia equivalente, a critério da Contratada, não se exigindo tecnologia proprietária, marca ou fabricante determinado, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas, sendo de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com a autenticação adicional.

4.4.49. O sistema tecnológico deverá possuir procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, que forneça o detalhamento da pré-venda, no qual constem

todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo; desta maneira, o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como, por exemplo: CNH vencida, km incorreto, veículo sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema.

4.4.50. O sistema deverá emitir comprovante da transação *on-line* contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: a) Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço); b) Identificação do veículo (placa e prefixo); c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; d) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; e) Data e hora da transação; f) Quantidade de litros; g) Valor unitário do produto; h) Valor total da operação; i) Identificação do condutor (nome e registro); j) Registro de data e hora da autenticação em dois fatores; k) Saldo restante do veículo, separado por tipo de combustível.

4.4.51. O sistema tecnológico deverá possuir equipamento eletrônico de meio de captura que deverá servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por *pop-up* ao entrar no sistema, *e-mail* e SMS.

4.4.52. O sistema tecnológico deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva por veículo, máquina ou equipamento, com definição dos serviços e das respectivas periodicidades por quilometragem, horas de uso ou tempo, e emitir alertas automáticos ao gestor quanto às manutenções vencidas ou próximas do vencimento, com indicação dos dias ou da quilometragem excedidos.

4.4.53. O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, *status* identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.

4.4.54. O sistema tecnológico deverá conter opção de criação de ordens de serviços complementares.

4.4.55. O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, *status*, quilometragem e imagem), secretaria vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), *check-in*/*checkout* do veículo, itens e serviços solicitados (pneus e acessórios com marca, medida, índice de carga e velocidade, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.

4.4.56. O sistema tecnológico deverá permitir a classificação na ordem de serviço, de modo que os itens sejam classificados independentemente como pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas, serviços de substituição e demais itens pertinentes ao objeto

contratado. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção do estabelecimento credenciado ou do gestor.

4.4.57. Quando a Ordem de Serviço envolver aquisição de pneus, o sistema deverá permitir a criação automática dos pneus físicos individuais no inventário, gerando código interno único para cada pneu recebido, com possibilidade de geração em lote conforme a quantidade recebida, bem como permitir instalar os pneus imediatamente no veículo, enviar os pneus para estoque ou instalar parcialmente e manter o restante em estoque.

4.4.58. Quando a Ordem de Serviço envolver manutenção, reparo, recapagem, rodízio, retirada ou outro serviço em pneu já cadastrado ou instalado, o sistema não deverá criar automaticamente pneus físicos, devendo atualizar o histórico, *status*, movimentações, medições, serviços executados e demais registros do pneu existente.

4.4.59. O sistema tecnológico deverá identificar os itens em garantia no momento da realização de novas ordens de serviços.

4.4.60. O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.

4.4.61. O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, o envio de imagens que registrem o defeito ou a necessidade de manutenção, as quais ficarão disponíveis aos estabelecimentos consultados e vinculadas ao histórico da ordem de serviço.

4.4.62. O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, aplicativo de mensagem instantânea amplamente utilizado no mercado, a critério da Contratada, e *e-mail* aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.

4.4.63. O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção no próprio sistema, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.

4.4.64. O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores por biometria facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

4.4.65. O sistema tecnológico deverá conter o *workflow* com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.

4.4.66. O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um *chat* integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.

4.4.67. O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar os estabelecimentos credenciados conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pelo estabelecimento, exemplo: atendimento a veículos leves, atendimento a caminhões e máquinas pesadas, serviço de socorro móvel etc.

Observação: A classificação destina-se ao registro objetivo do histórico de desempenho dos estabelecimentos que já prestaram os melhores serviços, possui caráter exclusivamente informativo e gerencial e não restringe, ordena, prioriza nem condiciona o universo de estabelecimentos consultados: a cotação de cada ordem de serviço alcançará, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos credenciados aptos situados no raio de atuação ou nos municípios selecionados pelo gestor, vedada qualquer preterição, exclusão ou priorização de estabelecimento em razão da nota atribuída, observada a vedação de indicação de estabelecimentos pelo gestor firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n.º 1.157.390 (Tribunal Pleno, Rel. Cons. Agostinho Patrus, sessão de 30/10/2024).

4.4.68. O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de *check-in* e *check-out* dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, *status* da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF).

4.4.68.1. Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, *checklist* dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo *upload* direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.

4.4.69. O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, hipótese em que o sistema deverá preencher automaticamente os dados cadastrais.

4.4.69.1. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, a partir do qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma *web*, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e *status* do pedido diretamente na plataforma.

4.4.70. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo móvel para iOS e Android, por meio do qual o motorista deverá validar, no local da ocorrência, os serviços de assistência 24 horas, especialmente a remoção do veículo.

4.4.71. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, *status*, percentual executado e opção para *download* dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

4.4.72. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por secretaria ou setor, percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para *download* dos respectivos arquivos.

4.4.73. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (de acordo com o período de faturamento especificado no Edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por *status*, relatórios de consumo por secretaria e *download* das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e *download* de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.

4.4.74. O sistema tecnológico deverá permitir ao gestor ou ao fiscal do contrato registrar, diretamente no módulo financeiro, divergência ou contestação de fatura, com indicação dos itens ou das transações contestados, da justificativa e dos documentos comprobatórios, e acompanhar o seu tratamento pela Contratada até a resolução, mantendo histórico com data, hora e usuário responsável.

4.4.75. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *logs* e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.

4.4.76. O módulo de *logs* e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por *status* da ação.

4.4.76.1. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.

4.4.77. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de pneus e acessórios, permitindo filtragem por nome, medida ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.

4.4.78. O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensionais, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.

4.4.79. O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, secretaria vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimo configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.

4.4.80. O sistema tecnológico deverá possuir inventário exclusivo de pneus, permitindo o controle individual dos pneus físicos pertencentes à frota, estejam eles em estoque, reservados, instalados em veículos, retirados, em avaliação, em recapagem, aguardando descarte, descartados, perdidos ou transferidos.

4.4.81. O inventário de pneus deverá controlar os pneus em dois níveis: a) Especificação ou cadastro técnico do pneu, representando medida, aro, índice de carga, índice de

velocidade, marca, modelo e demais características; b) Pneu físico individual, representando cada unidade de pneu existente, com código interno próprio, *status*, origem, localização, histórico e movimentações.

4.4.82. O sistema deverá permitir o cadastro do pneu físico, que deverá conter, no mínimo: a) Código interno; b) Medida; c) Aro; d) Largura; e) Perfil; f) Tipo de construção; g) Índice de carga; h) Índice de velocidade; i) Marca; j) Modelo; k) DOT ou data de fabricação; l) País de fabricação, quando informado; m) Tipo do pneu, como novo, recapado, reformado, remoldado, usado ou desconhecido; n) Desenho da banda; o) Sulco novo estimado; p) Sulco atual; q) Pressão recomendada; r) *Status* operacional; s) *Status* de condição; t) Origem; u) Fornecedor; v) Nota fiscal; w) Valor de aquisição; x) Garantia; y) Local atual; z) Veículo atual; aa) Posição atual; ab) Data de instalação; ac) Quilometragem de instalação; ad) Quilometragem rodada acumulada; ae) Quantidade de recapagens; af) Observações; ag) Anexos.

4.4.83. O sistema deverá permitir geração automática de código interno único para cada pneu físico cadastrado, cadastro de pneus em lote a partir de compras, notas fiscais ou entradas manuais, geração de *QR Code* ou etiqueta individual para identificação, leitura e acesso rápido ao histórico, localização, veículo, posição, vistorias, movimentações e custos do pneu.

4.4.83.1. O inventário de pneus deverá permitir a consulta e filtragem dos pneus por, no mínimo: a) Código interno; b) Medida; c) Marca; d) Modelo; e) DOT ou data de fabricação; f) *Status*; g) Condição; h) Localização; i) Secretaria; j) Veículo; k) Posição; l) Origem; m) Fornecedor; n) Nota fiscal; o) Tipo de pneu.

4.4.84. As etiquetas dos pneus deverão permitir impressão ou exportação contendo, no mínimo, código interno, *QR Code*, medida, marca, modelo, DOT ou data de fabricação, *status*, local atual e identificação da Contratante.

4.4.85. O sistema deverá controlar os locais de armazenamento e movimentação dos pneus, incluindo, no mínimo: a) Almoxarifado central; b) Almoxarifado por secretaria; c) Pátio; d) Oficina; e) Fornecedor; f) Recapadora; g) Veículo; h) Área de descarte; i) Outros locais cadastrados pela Contratante.

4.4.86. O sistema deverá permitir reservar pneus do inventário para veículo ou solicitação específica, alterando o *status* do pneu para reservado e impedindo sua utilização simultânea em outra solicitação enquanto a reserva estiver ativa.

4.4.87. O sistema deverá permitir o cadastro inicial de pneus já instalados no veículo, sem obrigatoriedade de vínculo com Ordem de Serviço, compra, nota fiscal ou fornecedor, registrando a origem como carga inicial, cadastro manual ou outro tipo definido pela Contratante.

4.4.88. O cadastro inicial de pneus instalados deverá exigir a seleção da posição do pneu no veículo, a medida, a data de cadastro ou instalação, a quilometragem do veículo no momento do cadastro e, quando disponíveis, marca, modelo, DOT, número de série, condição, observações e imagens.

4.4.89. Caso o usuário tente instalar um pneu em uma posição já ocupada, o sistema deverá iniciar fluxo de troca, solicitando a retirada do pneu atualmente instalado, motivo da retirada, destino do pneu retirado, data, quilometragem e observações, antes de permitir a instalação do novo pneu.

4.4.90. O sistema deverá possuir histórico completo de movimentações de pneus, registrando, no mínimo: a) Entrada por compra; b) Entrada manual; c) Instalação em veículo; d) Retirada de veículo; e) Transferência entre locais; f) Reserva para Ordem de Serviço; g) Cancelamento de reserva; h) Envio para recapagem; i) Retorno de recapagem; j) Envio para descarte; k) Descarte concluído; l) Ajuste de inventário; m) Perda; n) Baixa manual.

4.4.91. O registro de cada movimentação de pneus no sistema deverá conter, no mínimo: a) Pneu movimentado; b) Tipo de movimentação; c) Origem; d) Destino; e) Veículo de origem, quando aplicável; f) Veículo de destino, quando aplicável; g) Posição de origem, quando aplicável; h) Posição de destino, quando aplicável; i) Data e hora; j) Quilometragem do veículo, quando aplicável; k) Usuário responsável; l) Ordem de Serviço vinculada, quando houver; m) Nota fiscal vinculada, quando houver; n) Observações; o) Anexos.

4.4.92. O sistema deverá permitir configurar a obrigatoriedade de anexar foto quando o pneu for classificado como ruim, crítico, com bolha, corte, rachadura, desgaste irregular, TWI atingido ou outra condição definida pela Contratante.

4.4.93. O sistema deverá permitir controlar pneus aguardando descarte e pneus descartados, registrando, no mínimo: a) Pneu; b) Data da baixa; c) Motivo do descarte; d) Responsável; e) Fornecedor ou destinador; f) Comprovante de destinação; g) Peso estimado, quando aplicável; h) Observações; i) Anexos.

4.4.94. O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede de uma determinada região. Esse mapa deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: endereço, especificações do estabelecimento, *zoom*, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento.

4.4.95. O sistema deverá possuir painel exclusivo dedicado aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público), assegurando acesso restrito a painel específico de consultas e auditoria.

4.4.95.1. O cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo deverá ocorrer mediante autenticação em dois fatores, admitindo-se, a critério do próprio órgão de controle, senha associada a código de uso único (OTP/aplicativo autenticador), certificado digital ICP-Brasil ou verificação biométrica facial, garantindo a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações disponibilizadas.

4.4.95.2. As credenciais de acesso de que trata este item são aquelas emitidas pelo Município Contratante, mediante solicitação dos órgãos de controle externo, em favor dos usuários desses órgãos, exclusivamente para acesso ao painel da Contratada, não se confundindo com quaisquer credenciais de acesso a sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cuja obtenção não constitui, em hipótese alguma, condição de participação no certame ou de aprovação na Prova de Conceito.

4.4.95.2.1. Na Prova de Conceito, a demonstração deste item far-se-á no ambiente da própria licitante, com usuários de teste de perfil “controle externo”, sendo vedado exigir da licitante qualquer vínculo prévio com os órgãos de controle externo.

4.4.96. O painel de que trata o item 4.4.95 deverá manter comunicação automatizada com as bases de dados oficiais publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), em seu Portal de Dados Abertos (https://dadosabertos.tce.mg.gov.br), de acesso público, gratuito e independente de credenciamento, autorização, convênio ou vínculo contratual prévio, bem como gerar os arquivos de prestação de informações de frota no *layout* oficial do SICOM vigente, para conferência e transmissão pelos entes consorciados. Compreende:

a) Consumo automatizado dos conjuntos de dados publicados pelo TCE/MG no Portal de Dados Abertos, por meio de requisições HTTP/REST com retorno em JSON ou, quando o conjunto de dados for disponibilizado exclusivamente para *download*, por rotina automatizada de importação de arquivos nos formatos CSV, XLSX ou XML, conforme a forma de publicação e a documentação técnica vigentes na data de publicação do Edital;

b) Geração, no *layout* oficial do SICOM vigente, dos arquivos relativos às despesas de abastecimento e manutenção da frota, para conferência e transmissão pelos Municípios Consorciados e pelo CIDERSU, vedada qualquer exigência de que a licitante ou a Contratada detenha credenciais próprias de acesso aos sistemas do TCE/MG;

c) Disponibilização de painel de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros;

d) Disponibilização de módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente *web* e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações.

O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, *performance* e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como *checklist* de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual;

e) Atualização contínua da integração e dos arquivos de que tratam as alíneas “a” e “b” em conformidade com eventuais alterações, atualizações ou novas versões das bases, *layouts* e especificações publicadas pelo TCE/MG, de modo a garantir a conformidade permanente durante toda a vigência contratual;

f) Registro imutável e auditável de todos os acessos realizados por usuários dos órgãos de controle externo ao painel exclusivo, contendo identificação do usuário, data e hora do acesso, endereço IP e ações executadas, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e controle previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Observação: As funcionalidades exigidas se fazem essenciais pois, logicamente, todos os Municípios Consorciados são sediados na Jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo certo que a adequada viabilização de informações requeridas pelo Órgão de Controle Externo é uma medida imprescindível para efetivamente observar o Princípio da Transparência dos Dados Públicos.

4.4.97. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *Business Intelligence* (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação, e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.

4.4.98. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *Business Intelligence* (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, *status* de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados.

Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.

4.4.99. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *Business Intelligence* (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante.

4.4.100. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.101. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.102. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de pedidos/ordens de serviços realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria, *status* da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.103. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de valor por produto, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.104. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de gastos por período, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.105. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de produtos mais comprados, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.106. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de operações realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.107. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de custo por veículo, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.108. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de lojas credenciadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.109. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de avaliação da rede credenciada, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.110. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório por estabelecimento credenciado, contendo a taxa pactuada com a Contratada, o volume de transações intermediadas, o faturamento bruto correspondente e o valor líquido repassado, com filtros por estabelecimento, município, item e período, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.111. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das retenções tributárias incidentes sobre as transações da rede credenciada, com identificação do estabelecimento, do documento fiscal, da base de cálculo, do tributo e do valor retido, com filtros por estabelecimento, secretaria e período, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.

4.4.112. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório consolidado de indicadores de eficiência operacional da frota, contendo análise comparativa entre período atual e períodos anteriores, permitindo avaliação evolutiva da gestão da frota municipal.

4.4.113. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de histórico completo por veículo, contendo todas as ordens de serviço executadas, pneus e acessórios fornecidos (marca, medida, índice de carga e velocidade), serviços de substituição realizados, quilometragem ou horímetro no momento do atendimento, estabelecimento executor e valores envolvidos, permitindo filtros por veículo, secretaria, tipo de item e período selecionado, com exportação em PDF, Excel e CSV.

4.4.114. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de substituições de pneus programadas e realizadas, permitindo identificar veículos com troca pendente, vencida ou executada dentro do prazo, com filtros por veículo, secretaria, medida do pneu e período selecionado, considerando parâmetros de quilometragem, horas de uso e vida útil registrada.

4.4.115. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de tempo médio de permanência dos veículos em manutenção, apresentando indicadores de tempo de entrada e saída nos estabelecimentos credenciados, permitindo análise de desempenho da rede credenciada e identificação de gargalos operacionais.

4.4.116. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório comparativo entre orçamento aprovado e valor final executado nas ordens de serviço, permitindo identificar variações de custo, divergências entre itens cotados e aplicados e eventuais ajustes realizados durante a execução.

4.4.117. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de veículos com maior incidência de manutenção, apresentando *ranking* por quantidade de intervenções realizadas, custo acumulado e tipo de manutenção, permitindo análise estratégica para substituição ou renovação da frota.

4.4.118. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de custos por secretaria ou unidade administrativa, permitindo análise consolidada dos valores consumidos em pneus, acessórios e serviços de substituição.

4.4.119. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de tempo de resposta da rede credenciada, contendo indicadores de prazo entre solicitação da ordem de serviço, apresentação de orçamento, aprovação e conclusão do serviço, permitindo avaliação de desempenho dos estabelecimentos credenciados.

4.4.120. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de veículos com maior consumo operacional, considerando quilometragem percorrida, frequência de utilização e tempo de operação, permitindo análise do uso da frota por secretaria ou setor.

4.4.121. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório comparativo de desempenho entre veículos da mesma categoria, apresentando indicadores de quilometragem percorrida, número de manutenções realizadas, custo de manutenção e frequência de utilização.

4.4.122. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de controle de utilização por condutor, apresentando histórico de veículos utilizados, deslocamentos realizados, quilometragem percorrida, eventos de condução e desempenho operacional.

4.4.123. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de alertas de garantia, identificando pneus e acessórios instalados que ainda se encontram dentro do período de garantia do fabricante e que eventualmente venham a apresentar defeito.

4.4.124. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de indicadores estratégicos da frota, consolidando informações como custo médio por quilômetro rodado, custo médio de manutenção por veículo, tempo médio de indisponibilidade da frota e índice de utilização.

4.4.125. O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (*real time*) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, *tag*/cartão, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade).

O relatório também deverá permitir a atribuição de um nome a ser escolhido pelo município consorciado e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

4.4.126. O sistema tecnológico deverá possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante nos relatórios gerenciais.

4.4.127. O sistema tecnológico deverá estar preparado para integração com os sistemas corporativos e os sistemas integrados dos municípios consorciados, por meio de APIs e demais mecanismos de interoperabilidade compatíveis com os padrões de mercado.

4.4.127.1. Adicionalmente, o sistema deverá disponibilizar acesso dedicado para cada integração realizada, mediante credenciais individuais e exclusivas, com geração de *token* próprio por usuário ou aplicação integradora, assegurando controle granular de acesso, rastreabilidade das operações executadas, segregação de permissões,

monitoramento das transações e maior segurança no intercâmbio de dados entre os sistemas integrados. O painel de integração também deverá conter:

a) Módulo de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros;

b) Módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente *web* e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações.

O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, *performance* e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como *checklist* de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual.

4.4.128. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo para sistemas iOS e Android destinado ao condutor, no qual seja possível consultar saldo, consultar a rede de postos de abastecimento credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, via RFID/NFC ou tecnologia similar e consultar histórico de pagamentos e abastecimentos.

4.4.129. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo (iOS/Android) com conexão direta a outros aplicativos para opção de traçado de rotas.

4.4.130. O sistema deverá disponibilizar módulo específico para consulta ao histórico de autenticações, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acesso e de autenticação de operações críticas, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas.

4.4.130.1. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a identificação do usuário, a data e a hora, o endereço IP, a operação autenticada, o percentual de similaridade obtido na comparação com o modelo biométrico cadastrado, o nível de confiança, o resultado da detecção de vivacidade (*liveness*), os eventuais alertas de fraude e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, a detecção e o rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.

4.4.130.2. É VEDADO o armazenamento e a exibição, nesse histórico ou em qualquer outro módulo, da imagem facial capturada no momento da autenticação, em observância ao princípio da necessidade (art. 6.º, III, da Lei n.º 13.709/2018).

4.4.131. O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.

4.4.132. O sistema deverá dispor de módulo específico de *backup*, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual.

Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Rotinas automáticas de *backup*, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, *logs*, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas;

b) Painel de monitoramento do *backup*, exibindo data e hora da última execução, *status* (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina;

c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações;

d) Registro completo das ações relacionadas a *backup* e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade.

4.5. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO.

4.5.1. A Contratada deverá implantar e parametrizar o sistema nas bases operacionais da Contratante nos prazos fixados no cronograma, respeitadas as seguintes atividades:

4.5.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

Nº	Atividade de implantação	Prazo (termo inicial indicado em cada atividade)
1	Designação do preposto responsável pela execução contratual	No ato da assinatura do contrato.
2	Disponibilização do sistema informatizado em ambiente de produção, com os 99 (noventa e nove) requisitos classificados como ESSENCIAIS em pleno funcionamento	Até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de serviço.
3	Cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários e gestores no sistema de gestão	Até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Contratada, do cadastro completo e atualizado de que trata o item 10.1.1.
4	Fornecimento dos dispositivos de controle (cartões, *QR-Codes*, cartões virtuais e *tags* com tecnologia RFID, NFC ou similar)	Até 10 (dez) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.
5	Treinamento dos usuários, condutores e gestores da frota	Até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega, pela Contratante, dos dados cadastrais dos usuários, condutores e gestores.
6	Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e da tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos	Até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de serviço.
7	Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais	Até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
8	Disponibilização, em pleno funcionamento, dos 33 (trinta e três) requisitos classificados como NÃO ESSENCIAIS no *checklist* do item 6 do Anexo III.1, conclusão da implantação completa	Até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato

4.5.2.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por IMPLANTAÇÃO COMPLETA a disponibilização integral das funcionalidades contratadas, compreendidos os 99 (noventa e nove) requisitos ESSENCIAIS e os 33 (trinta e três) requisitos NÃO ESSENCIAIS do *checklist* do Anexo III.1, cujo prazo final é de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

O prazo de 5 (cinco) dias previsto no cronograma refere-se exclusivamente à entrada em operação do sistema com os requisitos ESSENCIAIS, não se confundindo com o prazo de implantação completa.

4.5.2.2. As atividades cuja execução dependa de insumo, informação, autorização ou providência a cargo da Contratante, notadamente o cadastramento de que trata o item 3 do cronograma e o treinamento de que trata o item 5, têm seu prazo contado a partir do efetivo recebimento, pela Contratada, do respectivo insumo.

4.5.2.3. A mora da Contratante suspende, pelo tempo correspondente, os prazos da Contratada que dela dependam, não gerando glosa, multa ou qualquer penalidade.

4.5.2.4. Os prazos do cronograma são os únicos aplicáveis à implantação, prevalecendo sobre qualquer outra menção de prazo constante deste Termo de Referência ou de seus anexos, e serão registrados no Cronograma de Implantação Completa apresentado pela licitante aprovada.

4.6. PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA.

4.6.1. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS.

4.6.1.1. A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da *tag*/cartão o preço unitário médio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) (www.anp.gov.br) da localidade para os diversos tipos de combustíveis, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

4.6.1.1.1. Considerando que o levantamento semanal de preços de combustíveis realizado pela ANP não abrange todos os Municípios Consorciados, o preço médio de referência de que trata o item 4.6.1.1 corresponderá, para cada Município Consorciado, ao apurado pela ANP no próprio Município, quando pesquisado, ou no município pesquisado mais próximo, pelo critério da menor distância por estrada, conforme o quadro abaixo:

Município de referência (levantamento ANP)	Municípios Consorciados vinculados
Alfenas	Alfenas, Alterosa, Carvalhópolis, Fama, Machado, Paraguaçu, Poço Fundo, São João da Mata, Serrania e Silvianópolis
Varginha	Cordislândia, Elói Mendes e Monsenhor Paulo
Três Corações	Campanha
Poços de Caldas	Botelhos
Betim	Brumadinho

4.6.1.1.2. Será adotado o preço médio de revenda do último levantamento semanal publicado pela ANP para o município de referência, por tipo de combustível, vigente na data do abastecimento.

4.6.1.1.3. Caso o município de referência deixe de ser pesquisado pela ANP, ou não haja preço publicado para determinado tipo de combustível, adotar-se-á, sucessivamente: a) o preço médio do município pesquisado seguinte mais próximo, pelo mesmo critério da menor distância por estrada; b) o preço médio do Estado de Minas Gerais divulgado pela ANP no mesmo levantamento.

4.6.1.1.4. Se a ANP passar a incluir em seu levantamento qualquer dos Municípios Consorciados, prevalecerá o preço médio apurado para o próprio Município a partir da publicação seguinte, mediante comunicação da Contratante à Contratada.

4.6.1.1.5. A Contratada manterá o município de referência de cada Município Consorciado parametrizado no sistema, com atualização a cada levantamento semanal publicado pela ANP, para fins da aplicação do parâmetro restritivo previsto no item 4.6.1.1.

4.6.1.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação, pela Contratante, de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

4.6.1.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados e pagos pela Contratante de acordo com o preço à vista da bomba e/ou do negociado diretamente

pela Contratante com o posto credenciado; sobre esse valor incidirão o Desconto Ofertado para o Item 1 (D1) e a Taxa Administrativa Primária, na forma do item 8.7.3.

4.6.2. PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS.

4.6.2.1. Os preços de peças, componentes, materiais e acessórios, que serão novos e genuínos ou originais, ficam limitados aos valores constantes da tabela oficial de preços do fabricante/montadora do veículo, máquina ou equipamento, admitida, somente quando o fabricante não disponibilizar tabela, a utilização de sistema de referência amplamente utilizado no mercado (Audatex/Solera, Cilia, SUIV ou equivalente), em ambos os casos pela versão vigente na data da cotação, que o sistema registrará em cada orçamento.

4.6.2.2. Os preços de mão de obra praticados pelos estabelecimentos da rede credenciada ficam limitados aos valores máximos da hora técnica.

Descrição	Valor máximo da mão de obra (hora técnica)
Veículos leves (automóveis, SUVs, *pick-ups* até 3,5 t)	R$ 195,50
Veículos pesados (caminhões, ônibus, acima de 3,5 t)	R$ 247,20
Máquinas e equipamentos (retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores etc.)	R$ 250,23
Motocicletas e veículos de apoio	R$ 97,80

4.6.2.2.1. Os valores máximos da hora técnica de mão de obra fixados na tabela acima, por serem expressos em moeda, serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (art. 25, § 7.º, e art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021), mediante apostilamento. Orçamentos com valor de hora técnica superior ao teto vigente serão recusados no sistema e, se pagos, glosados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6.2.2.2. A Taxa Administrativa Primária (TAP) e os Descontos Ofertados (D1 e D2) permanecem fixos e irreajustáveis, por se tratar de desconto percentual em preços regularmente balizados por Agência Reguladora e Tabelas oficiais de montadoras, regularmente atualizadas.

4.6.2.2.3. Os valores máximos da tabela acima correspondem à média das cotações obtidas na pesquisa orçamentária realizada junto a empresas especializadas em gerenciamento de frota, bem como a pesquisa empreendida no PNCP de contratações similares, cujas memórias de cálculo integram os autos do processo administrativo.

4.6.2.2.4. Cotações com preço de peça superior ao da tabela serão automaticamente rejeitadas pelo sistema, de modo a assegurar compatibilidade com os preços de mercado, transparência na composição dos custos e prevenção de sobrepreços.

4.6.2.2.5. O valor da mão de obra de cada serviço corresponderá ao produto da hora técnica, limitada aos valores máximos da tabela acima, pelo tempo padrão de reparo previsto na tabela oficial do fabricante do veículo, máquina ou equipamento, admitida, quando o fabricante não a disponibilizar, a tabela de sistema de referência amplamente utilizado no mercado (SUIV, Órion, Audatex/Solera ou equivalente). O sistema registrará, em cada orçamento, a tabela e a versão utilizadas, e rejeitará orçamento cujo tempo exceda o padrão.

4.6.3. TAXA DE REDE (TAXA SECUNDÁRIA OU DE CREDENCIAMENTO).

4.6.3.1. Fica estabelecido o limite máximo de 7,48% (sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para o Item 1 e de 14,77% (catorze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para o Item 2, para a cobrança, pela Contratada, da taxa de credenciamento ou taxa secundária de seus estabelecimentos credenciados, com o objetivo de coibir o repasse indevido desses custos à Administração.

4.6.3.1.1. Os limites foram apurados pela média das cotações obtidas na pesquisa orçamentária cumuladas com a monta praticada em contratações semelhantes localizadas no PNCP, encontrando respaldo na tese 10 da Consulta nº 1.157.390 do TCE-MG e no Acórdão nº 2.312/2022 do TCU, Plenário.

4.6.3.2. A taxa ofertada deverá ser declarada pelo licitante na proposta comercial escrita, é fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual e não constitui custo direto dos municípios consorciados, sendo suportada exclusivamente pelos estabelecimentos credenciados na relação jurídica de direito privado firmada entre estes e a CONTRATADA.

4.6.3.3. A taxa de rede ofertada pela licitante para cada item (C1 e C2), igual ou inferior aos limites acima, constituirá o percentual máximo que a Contratada poderá cobrar dos estabelecimentos credenciados durante toda a execução contratual. A taxa de rede não é paga pela Administração, não integra o valor global e não é objeto de disputa, sendo informada apenas na Proposta de Preços e na Planilha de Exequibilidade, para comprovação da exequibilidade da proposta.

4.6.3.4. Para fins de verificação dos limites, a Contratada: (a) manterá disponível no sistema, com acesso permanente ao gestor e aos fiscais, relatório atualizado, por estabelecimento credenciado, contendo o percentual de taxa pactuado, o volume de serviços intermediados, o faturamento bruto correspondente e o valor líquido repassado; (b) apresentará, a cada 6 (seis) meses e ao término do contrato, declaração firmada por seu representante legal, atestando que nenhum estabelecimento credenciado é onerado com taxa superior ao limite, acompanhada, quando solicitada pela fiscalização, de amostra dos instrumentos de credenciamento; e (c) submeter-se-á a auditoria documental, a qualquer tempo, pela fiscalização do contrato.

4.6.3.5. A cobrança de taxa de credenciamento acima do limite caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada à multa prevista no Edital, por ocorrência, e à restituição do excesso ao estabelecimento credenciado, sem prejuízo das demais sanções.

4.7. PROVA DE CONCEITO (POC).

4.7.1. A exigência da Prova de Conceito encontra respaldo no § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração, desde que prevista no edital, a realizar testes práticos e técnicos, tais como homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com o objetivo de comprovar a aderência da solução ofertada às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2. Adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Prova de Conceito será exigida da licitante já habilitada que, encerrada a etapa de

lances e a negociação e examinadas a Proposta de Preços Readequada e a Planilha de Exequibilidade, estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.7.3. A convocação, o credenciamento dos participantes, os equipamentos, a duração, as regras de conduta, a gravação, os critérios de avaliação, o registro em ata, o parecer técnico e as consequências da reprovação observarão o Anexo III.1 do Edital, ao qual este Termo de Referência integralmente se remete.

4.8. TREINAMENTO.

4.8.1. A Contratada deverá oferecer, com equipe especializada, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os usuários, condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, no local a ser indicado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega, pela Contratante, dos dados cadastrais dos usuários, condutores e gestores.

4.8.2. A Contratada deverá ministrar treinamento completo aos servidores designados pela Contratante, abrangendo todas as funcionalidades, módulos e rotinas operacionais do sistema, incluindo capacitação para utilização, gestão, acompanhamento, emissão de relatórios e procedimentos de suporte.

4.8.3. O treinamento deverá ocorrer de acordo com o cronograma de implantação apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, podendo ser realizado de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração.

4.8.4. A Contratada deverá ainda fornecer material didático, registrar a participação dos usuários capacitados e garantir a realização de treinamentos complementares sempre que houver atualizações relevantes na plataforma ou solicitação devidamente justificada pela Contratante.

4.9. GARANTIA TÉCNICA.

4.9.1. Para fornecimento de combustíveis: os órgãos credenciados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais órgãos fiscalizadores serão os árbitros para aplicação das garantias técnicas, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes acatar integralmente os competentes pareceres exarados por aqueles órgãos.

4.9.2. Para peças e serviços de manutenção: a garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega.

4.9.2.1. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada como correta.

4.9.3. De um modo geral, o prazo de garantia seguirá o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas regulamentações posteriores.

4.10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

4.10.1. Níveis mínimos de serviço. A execução observará os indicadores abaixo, apurados quinzenalmente pela fiscalização a partir dos registros do próprio sistema; o

descumprimento gera a glosa indicada, calculada sobre o valor total da fatura da quinzena em que ocorreu (consumo intermediado na rede credenciada), deduzida da fatura seguinte ou, na sua falta, cobrada administrativamente, aplicável cumulativamente por indicador e independentemente de a Taxa Administrativa Primária ser positiva, igual a zero ou negativa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital:

Indicador	Meta	Forma de apuração	Glosa por descumprimento
Disponibilidade da plataforma *web* e dos meios de captura	≥ 99,5% ao mês (excluídas as paradas programadas comunicadas com 48h de antecedência)	*Logs* de disponibilidade do sistema, consolidados no relatório quinzenal	0,5% do valor da fatura da quinzena para cada 0,1 ponto percentual abaixo da meta
Restabelecimento de incidente crítico (indisponibilidade total de abastecimento ou de OS)	Até 4 (quatro) horas contadas do registro do chamado	Registro do chamado e do encerramento no módulo de suporte	1% do valor da fatura da quinzena por ocorrência
Atendimento de suporte não crítico	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis	Registro no módulo de suporte	0,5% do valor da fatura da quinzena por ocorrência
Retorno das cotações de ordem de serviço (mínimo de 3 estabelecimentos)	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da abertura da OS	Linha do tempo da OS no sistema	0,5% do valor da fatura da quinzena por ocorrência
Emissão e entrega de *tag*/cartão substituto	Até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação	Registro da solicitação e da entrega no sistema	0,5% do valor da fatura da quinzena por ocorrência
Credenciamento de novo estabelecimento	Até 30 (trinta) dias corridos	Registro da solicitação e do credenciamento no sistema	1% do valor da fatura da quinzena por ocorrência

4.10.2. A glosa de que trata este item não se confunde com as multas do Edital e não exclui a apuração de inexecução parcial quando o descumprimento for reiterado (3 ou mais ocorrências do mesmo indicador em 2 quinzenas consecutivas).

4.10.3. Não incidirão glosas, multas ou quaisquer penalidades quando o descumprimento do indicador ou do prazo decorrer, total ou parcialmente, de ato, omissão ou atraso imputável à Contratante, a caso fortuito, a força maior ou à indisponibilidade de serviço de terceiro alheio ao controle da Contratada, circunstâncias que serão registradas pela fiscalização no relatório da quinzena.

4.11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

4.11.1. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), bem como demais normas correlatas, garantindo o tratamento adequado, seguro e lícito de todos os dados pessoais a que venha a ter acesso em decorrência da execução contratual.

4.11.2. É de responsabilidade exclusiva da Contratada adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

4.11.3. A Contratada deverá manter registro atualizado das operações de tratamento de dados pessoais, quando aplicável, e compromete-se a utilizar as informações obtidas exclusivamente para os fins previstos no contrato, sendo vedada qualquer forma de compartilhamento ou comercialização sem autorização expressa da Administração Pública.

4.11.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados ou à Administração, a Contratada deverá comunicar

imediatamente o fato à Contratante, fornecendo detalhes sobre a natureza dos dados afetados, as medidas de contenção adotadas e o plano de mitigação do impacto.

4.11.5. A inobservância das disposições da LGPD e das obrigações previstas neste item poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

4.11.6. A Contratada deverá indicar formalmente no ato da assinatura do contrato um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme art. 41 da LGPD, e disponibilizar seus contatos à Administração para fins de comunicação e fiscalização do cumprimento da lei.

4.11.7. Base legal do tratamento. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato tem por bases legais o art. 7.º, incisos III e V, da Lei n.º 13.709/2018 quanto aos dados pessoais em geral, e o art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “g”, da mesma Lei quanto aos dados pessoais sensíveis, em especial o dado biométrico.

4.11.7.1. Registre-se, para afastar qualquer equívoco conceitual, que o art. 46 da Lei n.º 13.709/2018, referido no subitem 4.11.2, disciplina medidas de segurança da informação e NÃO constitui hipótese autorizativa de tratamento.

4.11.8. Dados biométricos. Regime específico. O dado biométrico coletado para validação de acesso ao sistema constitui DADO PESSOAL SENSÍVEL, nos termos do art. 5.º, inciso II, da Lei n.º 13.709/2018, e submete-se ao seguinte regime: a coleta limita-se aos usuários com perfil de gestor, nos termos do item 4.4.6, e tem por finalidade única e exclusiva a validação de acesso e a autenticação das operações críticas previstas nos itens 4.4.64 e 4.4.71, vedado o uso para identificação em bases de terceiros, controle de jornada, avaliação de desempenho, treinamento de modelos, enriquecimento de bases, elaboração de perfis comportamentais, publicidade ou qualquer outra finalidade.

4.11.8.1. É VEDADO o armazenamento da imagem facial bruta. A Contratada deverá armazenar exclusivamente o modelo matemático irreversível (*template* biométrico), cifrado em repouso com algoritmo de mercado não obsoleto, mantido em território nacional e segregado logicamente das demais bases, adotando-se técnicas de detecção de ataques de apresentação (*liveness detection*).

4.11.9. Transparência. A Contratada disponibilizará aos titulares, antes da coleta, aviso de privacidade claro e acessível, informando a finalidade, a forma e a duração do tratamento, a identificação do controlador e do operador, as hipóteses de compartilhamento e os canais para o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei n.º 13.709/2018, em observância à ressalva do art. 9.º constante do art. 11, inciso II, alínea “g”, da mesma Lei.

4.11.10. Fator alternativo de autenticação. Ao usuário que, por impossibilidade técnica, condição de saúde, deficiência ou outra causa justificada, não puder ou não quiser utilizar a autenticação biométrica, a Contratada disponibilizará, sem custo adicional e sem prejuízo do nível de segurança, fator alternativo de autenticação forte, tal como senha de uso único por aplicativo autenticador (TOTP), *token* físico, chave de segurança FIDO2/WebAuthn ou certificado digital ICP-Brasil, mediante autorização do gestor do contrato, registrando-se o fato em *log* auditável.

4.11.10.1. A recusa justificada do titular não pode implicar impedimento ao exercício de suas atribuições funcionais.

4.11.11. Retenção e eliminação. O *template* biométrico será eliminado em até 30 (trinta) dias corridos contados do desligamento do usuário, da revogação de seu perfil de acesso ou do encerramento do contrato, o que ocorrer primeiro, mediante emissão de termo de eliminação à Contratante.

4.11.12. Minimização e qualidade. A Contratada tratará apenas os dados pessoais estritamente necessários às finalidades declaradas, observados os princípios do art. 6.º da Lei n.º 13.709/2018, sendo vedada a exigência de dados não previstos neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.11.13. Incidentes envolvendo dado biométrico. Sem prejuízo do disposto no subitem 4.11.4, o incidente de segurança que envolva *template* biométrico deverá ser comunicado à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, com indicação dos titulares afetados, das medidas de contenção e do plano de mitigação, cabendo à Contratada prestar todo o apoio necessário à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares.

4.11.14. Imagens fotográficas de identificação funcional. As fotografias de condutores, de gestores e de demais usuários exigidas neste Termo de Referência, notadamente nos requisitos de detalhamento do abastecimento, de ordem de serviço e de trilha de auditoria, constituem dado pessoal comum, e não dado pessoal sensível, por destinarem-se exclusivamente à identificação funcional do agente responsável pelo ato registrado.

4.11.14.1. O seu tratamento tem por bases legais o art. 7.º, incisos III e V, da Lei n.º 13.709/2018, e não se confunde, em nenhuma hipótese, com o tratamento de dado biométrico de que tratam os subitens 4.11.8 a 4.11.13.

4.11.15. Vedações. É VEDADO submeter as fotografias de identificação funcional a processamento biométrico, a extração de modelo matemático facial, a comparação automatizada de faces, a treinamento de modelos, a perfilamento, a controle de jornada, a avaliação de desempenho ou a qualquer finalidade diversa da identificação funcional prevista neste Termo de Referência, bem como compartilhá-las com terceiros ou utilizá-las para fins publicitários.

4.11.16. Origem, minimização e facultatividade. As fotografias serão fornecidas pela Contratante a partir do respectivo cadastro funcional, vedada a coleta direta pela Contratada, observado o princípio da necessidade (art. 6.º, inciso III, da Lei n.º 13.709/2018).

4.11.16.1. A ausência de fotografia não impede o cadastro do usuário nem a execução de qualquer operação no sistema, hipótese em que os registros exibirão a identificação nominal e a matrícula do agente, sem prejuízo da integridade da trilha de auditoria.

4.11.17. Retenção e eliminação. As fotografias de identificação funcional serão eliminadas em até 30 (trinta) dias corridos contados do desligamento do usuário, da revogação de seu perfil de acesso ou do encerramento do contrato, o que ocorrer primeiro, ressalvada a preservação dos registros de auditoria já produzidos, dos quais a imagem será suprimida, mantidos o nome e a matrícula do agente.

4.11.18. Imagens de veículos e de bens. As imagens exigidas para registro de avarias, para vistoria de *check-in* e *check-out* e para comprovação do estado de pneus e de demais bens destinam-se exclusivamente à comprovação do estado do bem e à instrução da liquidação da despesa.

4.11.18.1. É vedada a captura deliberada de imagem de pessoas identificáveis nesses registros, devendo a Contratada orientar a rede credenciada nesse sentido e disponibilizar recurso de supressão de imagem mediante solicitação fundamentada da Contratante.

4.11.19. Aviso de privacidade e direitos dos titulares. O aviso de privacidade de que trata o subitem 4.11.9 abrangerá também o tratamento das fotografias de identificação funcional, informando a finalidade, a forma e a duração do tratamento, a identificação do controlador e do operador e os canais para o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei n.º 13.709/2018.

4.11.19.1. A motivação técnica e jurídica dessa exigência consta no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, aferido pelo menor valor global anual proposto (VG), em reais, apurado pela fórmula VG = [A1 × (1 – D1) + A2 × (1 – D2)] × (1 + TAP), em que A1 e A2 são os valores anuais estimados dos Itens 1 e 2, TAP é a Taxa Administrativa Primária ofertada pela licitante e cobrada do órgão contratante e D1 e D2 são os descontos ofertados para os Itens 1 e 2, incidindo o D1 sobre o valor de cada abastecimento realizado, o D2 sobre cada fornecimento ou serviço executado, incluído o valor das peças, e a TAP sobre o valor já deduzido dos descontos.

5.1.1. É admitida Taxa Administrativa Primária positiva, igual a 0,00% (zero por cento) ou negativa, classificando-se em primeiro lugar a proposta de menor valor global.

5.2. Não se aplicam à presente licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de cada item do lote supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica são os estabelecidos no Edital, ao qual este Termo de Referência integralmente se remete.

5.4. A Taxa Administrativa Primária, os descontos ofertados para os Itens 1 e 2, o valor global anual proposto, a comprovação da exequibilidade e a taxa de rede obedecem ao disposto no itens 10 e 16 do Edital, observados os limites do item 4.6.3 deste Termo de Referência.

5.5. Para a formulação da proposta, as licitantes observarão ainda o seguinte:

5.5.1. Sobre o conceito de preço à vista, entende-se que este se refere ao praticado no mercado local, é o valor que os estabelecimentos cobram efetivamente para qualquer cliente que pretenda realizar um serviço ou adquirir algo, ou seja, o valor sem nenhum tipo de cobrança extra que não tenha motivo plausível para tal.

5.5.2. Sobre a emissão das notas fiscais, estas serão emitidas pela rede credenciada, e sempre serão em nome da Contratante, com cópia no sistema.

5.5.3. Sobre o recolhimento dos impostos, entende-se que este deverá ser efetuado pela rede credenciada, que é, de fato, a real prestadora dos serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05, refere-se ao valor consumido na rede credenciada durante o período com a finalidade de demonstrar/repassar os valores a serem pagos pela Contratante.

5.5.4. Nos casos de Taxa Administrativa Primária (TAP) positiva, a Contratada emitirá uma NFS-e para esta finalidade e será passível de retenção/recolhimento dos impostos devidos, conforme legislação vigente.

5.5.4.1. Sendo a Taxa Administrativa Primária igual a zero, não haverá faturamento a esse título; sendo negativa, o percentual correspondente será deduzido do faturamento quinzenal, como desconto em favor da Administração. Os descontos D1 e D2 serão aplicados, em cada fatura, sobre o valor dos combustíveis (Item 1) e das peças e serviços (Item 2) efetivamente consumidos.

5.6. Os percentuais da Taxa Administrativa Primária (TAP) e dos Descontos Ofertados para os Itens 1 e 2 (D1 e D2) serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual e suas prorrogações, uma vez que incidem sobre os preços efetivamente praticados pela rede credenciada, que já acompanham a variação de mercado; apenas os valores máximos da hora técnica, por serem expressos em moeda, serão reajustados na forma do item 4.6.2.2.1.

6 – LOCAL E PRAZO:

6.1. O objeto da presente licitação terá sua execução, em pleno funcionamento nos Municípios Consorciados, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, observado o cronograma de implantação disposto no item 4.5.2 deste Termo de Referência, e os abastecimentos, serviços e fornecimentos serão realizados nos estabelecimentos credenciados, nos Municípios Consorciados, sob pena das sanções previstas, sem custos e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios. As dúvidas/esclarecimentos podem ser enviadas ao *e-mail* licitacao@cidersu.mg.gov.br.

6.2. Os requerimentos de prorrogação de prazo para início da prestação do serviço deverão ser encaminhados dentro do lapso inicialmente concedido para o início da execução, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao Gestor do contrato, oportunidade em que lhe será concedida dilação de 30 (trinta) dias úteis.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município Consorciado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa

7.7.1. A fiscalização administrativa será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza operacional, documental e administrativa por parte da Contratada, incluindo prazos de entrega, disponibilização de equipes, atendimento

às solicitações formais, manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a conformidade dos relatórios e documentos apresentados.

7.7.2. Caberá ao fiscal administrativo registrar as ocorrências pertinentes, propor medidas corretivas quando necessário e manter comunicação permanente com o gestor do contrato para garantir a adequada execução das atividades e a observância das normas legais e contratuais aplicáveis.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor(es) designado(s) pela Contratante, com competência para acompanhar e avaliar a execução técnica do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações, requisitos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.8.2. Compete ao fiscal técnico verificar o correto funcionamento do sistema informatizado, dos módulos contratados, da integração entre os componentes tecnológicos (incluindo abastecimento e manutenção), bem como avaliar a qualidade, eficiência e aderência das funcionalidades às necessidades da Administração.

7.8.3. O fiscal técnico deverá monitorar e validar o cumprimento do cronograma de implantação, homologação e treinamento, registrando eventuais falhas, inconsistências, não conformidades ou atrasos identificados durante a execução contratual.

7.8.4. Sempre que necessário, o fiscal técnico poderá solicitar esclarecimentos, ajustes, correções ou aprimoramentos na solução tecnológica, devendo a Contratada atender de forma tempestiva e adequada, nos termos pactuados.

7.8.5. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a atualização de versões, evoluções tecnológicas, manutenções corretivas e preventivas do sistema, verificando se tais procedimentos não comprometem a operação, a segurança e a integridade dos dados.

7.8.6. Identificada qualquer irregularidade técnica, o fiscal técnico deverá registrar a ocorrência, comunicar formalmente o fato ao gestor do contrato e indicar as medidas necessárias para restabelecer a normalidade na prestação do serviço.

7.8.7. O fiscal técnico deverá manter registro sistemático das vistorias, testes, verificações e análises realizadas, compondo o histórico técnico do contrato, com vistas à rastreabilidade e à melhoria contínua da execução contratual.

7.9. Gestor de Contrato

7.9.1. O gestor do contrato e os respectivos substitutos serão designados formalmente, por portaria, por cada ente contratante, cabendo a cada um indicar, no ato da formalização do respectivo contrato, o nome, o cargo e a matrícula do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo, bem como de seus substitutos.

7.9.1.1. Ao gestor compete verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias técnicas (item 4.9), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. A designação de que trata o item 7.9.1 observará o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e será juntada aos autos do respectivo processo de contratação, comunicando-se à Contratada os dados de contato dos responsáveis. A substituição de qualquer deles será formalizada pela mesma via e igualmente comunicada.

7.9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.9.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

7.11. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

7.12. Executar a medição dos serviços contratados, aplicando-se, em caso de indisponibilidade imputável à Contratada, as glosas do item 4.10, sem prejuízo das sanções disciplinadas no contrato.

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do presente procedimento será realizado pela Contratante QUINZENALMENTE, após o fechamento de cada período quinzenal de medição, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada devidamente identificada.

8.1.1. O prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto neste item é o prazo máximo e único entre a apresentação da fatura e o efetivo pagamento, nele já compreendidos o recebimento definitivo e a liquidação, que não o suspendem nem o prorrogam. A fixação de prazo certo e único destina-se a permitir que a licitante dimensione, na Planilha de Exequibilidade, o custo financeiro do capital de giro necessário ao repasse à rede credenciada, cujo prazo é por ela livremente pactuado (item 11.3).

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Requisitante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

8.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, via sistema *web* (item 8.7.10) ao representante do Município Requisitante, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora**,** todas as condições pactuadas.

8.4. No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal do Município Requisitante devolverá registro à beneficiária para as devidas correções ou regularidades.

8.5. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo após a solução das respectivas pendências.

8.6. O CNPJ-MF constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.7. Medição dos Serviços

8.7.1. O valor quinzenal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciados, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal) a ser emitido no momento da

venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquina, bem como com o relatório apresentado pela Contratada.

8.7.2. A forma de remuneração da Contratada consiste no valor resultante da aplicação do percentual da Taxa Administrativa Primária (TAP) sobre as despesas realizadas pelos estabelecimentos da rede credenciada na quinzena de referência, já deduzidos os Descontos Ofertados para o Item 1 (D1) e para o Item 2 (D2), constantes do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante.

8.7.3. O valor quinzenal faturado corresponde a [Consumo do Item 1 × (1 – D1) + Consumo do Item 2 × (1 – D2)] × (1 + TAP). Quando a Taxa Administrativa Primária for negativa, o percentual apurado será deduzido do faturamento quinzenal, a título de desconto em favor da Contratante.

8.7.4. Após o término de cada período quinzenal, a Contratada deverá elaborar e apresentar para a quinzena em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pela Contratante.

8.7.5. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.7.6. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório detalhado contendo os quantitativos da quinzena de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, com as seguintes informações:

8.7.6.1. Identificação do estabelecimento credenciado (nome e endereço); identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

8.7.6.2. Hodômetro do veículo com data e hora da operação;

8.7.6.3. Serviços realizados, peças utilizadas e valor das operações; abastecimentos realizados e valor das operações;

8.7.6.4. Identificação do condutor (nome e registro);

8.7.6.5. Identificação do autorizador da operação (nome e registro).

8.7.7. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela Contratante por motivos imputáveis à Contratada, de acordo com os níveis mínimos de serviço apurados pela fiscalização, nos termos do item 4.10.

8.7.8. A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

8.7.9. Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, a Contratante atestará a medição quinzenal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.7.10. As referidas Faturas deverão ser emitidas pela Contratada contra a Contratante e apresentadas via sistema *web*.

8.8. Condições de recebimento e aceitação do Objeto.

8.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante a apresentação do relatório analítico quinzenal e da fatura de cobrança, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.8.2. Os serviços e fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.3. Caso a Contratada atrase ou se recuse a realizar a correção ou a substituição, estará sujeita a sanções administrativas, e o serviço ou material corrigido/substituído passará pelo mesmo processo de verificação.

8.8.4. Caberá à Contratada arcar com os custos diretos e indiretos da correção ou substituição, inclusive despesas de deslocamento, frete e seguro, quando houver.

8.8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, prazo este compreendido no prazo máximo de pagamento de 15 (quinze) dias úteis previsto no item 8.10.1, que não é por ele suspenso nem prorrogado.

8.8.6. Eventuais diligências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais deverão ser concluídas dentro do prazo de recebimento definitivo, vedada sua prorrogação, ressalvada a hipótese de falha, omissão ou inconsistência imputável à Contratada, a que se aplica o disposto no item 8.8.8.

8.8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Liquidação

8.9.1. Concluído o recebimento definitivo, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, compreendido no prazo máximo de pagamento

de 15 (quinze) dias úteis previsto no item 8.10.1, vedada prorrogação que implique extrapolação desse prazo máximo.

8.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) os dados bancários para depósito e pagamento.

8.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.9.4. A fatura ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Prazo de pagamento

8.10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária de titularidade da Contratada, por transferência bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da fatura quinzenal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei n.º 14.133/2021).

8.10.1.1. O prazo de que trata o item 8.10.1 é certo, determinado e improrrogável, nele já compreendidos os prazos de recebimento definitivo e de liquidação, ressalvadas as hipóteses dos itens 8.8.8 e 8.9.3, em que o prazo será contado a partir da comprovação da regularização pela Contratada, sem incidência de encargos moratórios no período. O atraso no pagamento sujeita a Contratante à atualização monetária pelo IPCA e a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, independentemente de notificação.

8.10.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE, *pro rata die*, independentemente de solicitação.

8.11. Forma de pagamento

8.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Pagamento dos estabelecimentos credenciados.

8.12.1. A Contratada é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da Contratante, referente aos gastos, ficando claro que a Contratante não responde solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento.

9 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. Proporcionar à beneficiária todas as informações inerentes à execução das atividades previstas no objeto licitado.

9.2. Convocar a beneficiária para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO REQUISITANTE (CONTRATANTE):

10.1. As obrigações do Município requisitante são as seguintes:

10.1.1. Fornecer à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, equipamentos, condutores, usuários, gestores e centros de custo, bem como os dados cadastrais necessários ao treinamento, em formato eletrônico estruturado (planilha ou arquivo equivalente), acompanhado da indicação do responsável pelo saneamento de eventuais inconsistências.

10.1.1.1. Os prazos das atividades da Contratada que dependam do insumo de que trata o subitem anterior somente começam a fluir a partir do seu efetivo recebimento, ficando suspensos, pelo tempo correspondente, na hipótese de atraso, entrega incompleta ou necessidade de saneamento imputável à Contratante, sem incidência de glosas ou de multas.

10.1.2. Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos serviços.

10.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

10.1.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

10.1.6. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.7. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, Aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

10.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São de obrigações da contratada:

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

11.3. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrente dos serviços efetivamente realizados, peças, combustíveis e demais insumos fornecidos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da Contratada. O prazo de repasse aos estabelecimentos credenciados será livremente pactuado entre a Contratada e a rede credenciada, não se vinculando ao prazo de pagamento da Contratante.

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

11.9. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. O credenciamento de estabelecimentos (postos, oficinas, autopeças, concessionárias, borracharias e afins) para a execução material dos abastecimentos, serviços e fornecimentos integra o próprio objeto contratado e não constitui subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável, perante a Contratante, pelos atos, preços e pela qualidade dos serviços e produtos da rede credenciada;

11.12. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

11.13. Manter estrutura de consultoria permanente (*on-line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitadas pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a *performance* dos indicadores de desempenho na gestão da frota;

11.14. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante;

11.15. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, assumindo os custos decorrentes;

11.16. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos e/ou estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

11.17. Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse da Contratante;

11.18. Comunicar à Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos;

11.19. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;

11.20. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

11.21. Proporcionar à Contratante, a cada 12 (doze) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado;

11.22. Ao encerrar a vigência contratual, manter o sistema acessível para consulta pelo tempo necessário, até que seja concluída a migração dos dados para o sistema da Contratante.

11.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

11.24. Cumprir as obrigações de proteção de dados pessoais previstas na legislação aplicável;

11.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11.26. Exigir dos estabelecimentos credenciados, e disponibilizar à Contratante quando solicitado, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções (óleos usados, filtros, baterias e pneus inservíveis), nos termos da Lei nº 12.305/2010.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Conforme as determinações do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação do objeto, não podendo a Contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.2. O credenciamento de estabelecimentos (postos, oficinas, autopeças, concessionárias, borracharias e afins) para a execução material dos abastecimentos, serviços e fornecimentos integra o próprio objeto contratado e não constitui subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável, perante a Contratante, pelos atos, pelos preços e pela qualidade dos serviços e produtos da rede credenciada.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste Pregão serão indicadas pelo Município Requisitante, na respectiva minuta contratual.

13.2. As dotações serão indicadas nos contratos a serem firmados ou nas Notas de Empenho por ocasião das contratações, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

14 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. Formalização de processo licitatório de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas dispostas neste Termo de Referência.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município Requisitante poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) For envolvida em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município Requisitante;
e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. O CIDERSU poderá, por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a) e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento pertinente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a observação de ressalvas após o encerramento da sessão.

15.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital.

15.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CIDERSU comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Machado/MG, com exclusão de qualquer outro.

15.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

16 – ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA DO CIDERSU.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

PLINIO DOMINGUES:07978151638

Assinado de forma digital por PLINIO DOMINGUES:07978151638
Dados: 2026.11.18 10:10:20 -03'00'

Plinio Domingues
Coordenadoria de Licitações e Contratos do CIDERSU

ANEXO III.1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 Natureza jurídica e finalidade

1.1.1. O presente Anexo regulamenta, de forma exaustiva e objetiva, os procedimentos e os critérios técnicos para a realização da **Prova de Conceito, POC**, prevista como requisito obrigatório no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observada a autorização legal contida no art. 17, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.2. A Prova de Conceito constitui instrumento legítimo, proporcional e indispensável para verificar, de forma concreta e objetiva, a aderência técnica do sistema ofertado às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, antes da contratação definitiva.

Tem como finalidade: (i) eliminar o risco de contratação de solução tecnicamente inapta; (ii) proteger o erário de desperdícios decorrentes de inexecução ou execução deficiente; e (iii) assegurar a continuidade operacional da frota dos 16 (dezesseis) municípios consorciados.

1.1.3. A POC aplica-se exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances e o exame da Proposta de Preços Readequada e da Planilha de Exequibilidade, já habilitada em razão da inversão de fases, constituindo etapa condicionante à declaração do vencedor.

1.2 Respaldo jurisprudencial

1.2.1. A Prova de Conceito, é instrumento reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dela exige roteiro objetivo, prévia divulgação e critérios de avaliação claramente definidos no instrumento convocatório.

Ao apreciar denúncia relativa a pregão eletrônico para registro de preços promovido por consórcio público mineiro, no Processo n.º 1177539, o Relator Conselheiro Agostinho Patrus, assentou que o termo de referência deve apresentar detalhamento suficiente e objetivo acerca da realização da prova, com segregação das funcionalidades entre itens de atendimento obrigatório e itens desejáveis, bem como prévia divulgação da data e do horário da demonstração à licitante convocada e às demais interessadas, franqueando-lhes o acompanhamento da sessão, sob pena de ofensa aos princípios da transparência, da impessoalidade e da isonomia.

1.2.1.1. Na mesma decisão, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais firmou o seguinte entendimento quanto ao prazo e aos requisitos da Prova de Conceito:

> “4. O estabelecimento do prazo para a realização da prova de conceito insere-se no âmbito da discricionariedade do gestor público, que, ao defini-lo, deve considerar a natureza do objeto licitado, bem como a urgência e a necessidade da contratação. O juízo acerca da razoabilidade do prazo fixado no edital não pode ser formulado de maneira abstrata, devendo levar em conta as circunstâncias específicas do caso

> concreto. (...) 8. **A exigência de atendimento de 100% dos requisitos contidos nas especificações técnicas do *software* não representa**, por si só, r**estrição indevida à participação**. A legitimidade dessa exigência depende de justificativa técnica no instrumento convocatório e da demonstração de que os requisitos são essenciais ao funcionamento da solução."
> (TCE-MG, Processo n.º 1177539, Denúncia, Relator Conselheiro Agostinho Patrus, Tribunal Pleno, sessão de 13/5/2026).

1.2.2. Este Anexo, ao fixar previamente o roteiro, o *checklist* vinculante, a metodologia binária de avaliação, o cronograma e as regras de designação da Comissão Técnica, atende integralmente às exigências firmadas pela Corte de Contas.

1.3. Justificativa dos requisitos essenciais

Entre os 132 requisitos do item 4.4 do Termo de Referência, foram classificados como ESSENCIAIS apenas aqueles sem os quais o contrato não pode iniciar sua execução com segurança. São os requisitos indispensáveis ao controle da despesa, à prevenção de fraudes, à liquidação e à fiscalização dos serviços e à prestação de contas aos órgãos de controle.

Os demais, de natureza visual, de conveniência ou de análise complementar, foram classificados como NÃO ESSENCIAIS. Eles também são demonstrados na sessão, mas seu não atendimento não reprova a licitante e podem ser disponibilizados em até 30 dias da assinatura do contrato. A distinção limita a reprovação ao núcleo funcional do objeto e evita que exigências acessórias restrinjam a competitividade.

Os requisitos essenciais distribuem-se em sete grupos, cada um ligado a uma necessidade concreta da Administração:

Grupo	Requisitos	Finalidade
Cadastros e estrutura organizacional	1 a 9, 11 a 13, 17 e 18	Vincular cada operação a secretaria, veículo, condutor e usuário identificados, com controle da habilitação dos condutores e acesso *web* em tempo real, base para a aplicação de limites por dotação e para a responsabilização.
Controle do abastecimento e políticas de limite	20, 26, 28 a 34, 36 a 48 e 50	Impedir abastecimentos e recargas fora das políticas e dos limites fixados, gerir *tags* e cartões, acompanhar e negociar os preços praticados pela rede, bloquear de imediato tags e cartões, aplicar regras de consistência de consumo e hodômetro, identificar inconsistências e garantir o registro e o comprovante de cada transação.
Gestão da manutenção	52, 53, 55, 57 a 60, 62 a 64, 67 e 68	Assegurar o planejamento da manutenção preventiva, a abertura de ordens de serviço com cotação na rede credenciada, a aprovação controlada dos orçamentos, o controle de garantias, a integração com o inventário de pneus, a avaliação dos estabelecimentos e o registro de entrada e saída dos veículos.
Pneus e estoque	22, 24, 25, 77, 78, 80 a 83, 85 a 93, 114 e 123	Rastrear individualmente pneus e itens em estoque, da aquisição ao descarte, prevenindo desvios, controlando garantias e

		permitindo comprovar a destinação ambientalmente adequada.
Financeiro, auditoria e controle externo	71 a 76, 95, 96, 130 e 132	Controlar a execução financeira dos contratos e dos empenhos, viabilizar a conferência e a contestação do faturamento e a liquidação da despesa, manter trilha de auditoria e histórico de autenticações, garantir *backup* dos dados e assegurar acesso aos órgãos de controle externo.
Relatórios gerenciais de fiscalização	98, 101 a 104, 107, 110, 113, 115 a 118, 120 e 122	Fornecer ao fiscal e ao gestor do contrato os dados de custo, consumo, manutenção, utilização por condutor e valores repassados à rede credenciada necessários à fiscalização (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Operação e acesso	69, 70, 94, 127, 128 e 131	Permitir a operação pelos condutores via aplicativo, a solicitação e a validação da assistência 24 horas, a localização da rede credenciada, a integração com os sistemas da Administração e o suporte técnico.

Por fim, os requisitos descrevem funcionalidades de uso corrente nos sistemas de gerenciamento de frota, sem exigência de marca, tecnologia proprietária ou solução exclusiva.

2 – COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

2.1. A Prova de Conceito será conduzida pela Comissão Técnica de Avaliação, designada formalmente pelo CIDERSU.

2.2. A Comissão é competente para avaliação das funcionalidades e suas decisões são registradas em ata devidamente fundamentada.

3 – CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO.

3.1 Convocação da licitante

3.1.1. Encerrada a fase de lances, identificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e examinadas a Proposta de Preços Readequada e a Planilha de Exequibilidade, o Pregoeiro convocará a empresa licitante pelo *chat* da plataforma eletrônica de licitações e, no mesmo dia, publicará a convocação no sítio oficial do CIDERSU, com indicação de data, horário e local, para que todos os participantes do certame e demais interessados tenham ciência e possam, se assim desejarem, acompanhar a demonstração presencialmente.

3.1.2. A convocação indicará: (i) a data e o horário da POC; (ii) o endereço completo da sede do CIDERSU; (iii) a relação de equipamentos obrigatórios; e (iv) a lista de documentos a serem apresentados pela licitante no momento do credenciamento.

3.1.3. O prazo entre a convocação e a realização da POC será de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade como suficiente para a preparação e demonstração técnica do sistema, sem prolongar desnecessariamente o certame.

A fixação do prazo insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa, considerada a natureza do objeto, a urgência e a necessidade da contratação.

3.2 Local e infraestrutura

3.2.1. A Prova de Conceito será realizada **presencialmente na sede do CIDERSU**, Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro — Carvalhópolis/MG, em sala previamente preparada pela Administração com: (i) tomadas elétricas adequadas; (ii) acesso à rede *Wi-Fi* com velocidade adequada; (iii) projetor ou televisão de grande porte da Administração (disponível como suporte); e (iv) número suficiente de lugares para a Comissão de Avaliação e acompanhantes.

3.2.2. A Administração não se responsabiliza pela qualidade da conexão à *internet* utilizada pela licitante.

3.2.2.1. Caso a licitante opte por utilizar conexão própria (via modem/roteador), a estabilidade da conexão é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo aceita como justificativa para a não demonstração de funcionalidades.

3.3 Equipamentos obrigatórios da licitante

3.3.1. A licitante deverá comparecer munida de **todos os equipamentos necessários à demonstração integral do *checklist***, incluindo obrigatoriamente:

a) *notebook* ou computador portátil com o *software* devidamente instalado, configurado e em condições de operação imediata, sem necessidade de qualquer configuração adicional na data da POC;
b) projetor multimídia ou monitor de alta resolução para exibição das funcionalidades à Comissão de Avaliação, de forma visível a todos os presentes;
c) modem, roteador ou outro dispositivo que garanta conectividade à *internet* estável durante toda a demonstração;
d) dispositivos RFID ou similar (*tags*, cartões, leitores/POS) efetivamente utilizados na solução ofertada, para demonstração das funcionalidades de identificação automática de veículos e condutores;
e) quaisquer outros equipamentos, acessórios ou recursos necessários para a demonstração integral de todas as funcionalidades constantes do *checklist* de avaliação.

3.3.2. O não comparecimento no prazo e nas condições estabelecidos, ou a ausência de equipamento indispensável à demonstração das funcionalidades essenciais, ensejará a imediata desclassificação da proposta com registro em ata, e o Pregoeiro convocará a empresa subsequente na ordem de classificação.

3.4 Duração e prorrogação

3.4.1. A demonstração terá duração máxima de **8 (oito) horas consecutivas**, contadas a partir do início formal da sessão, registrado em ata. A Comissão de Avaliação poderá, motivadamente, prorrogar a sessão por período adicional em horas úteis imediatamente subsequentes, mediante registro formal em ata.

3.4.2. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer momento, solicitar à licitante que demonstre novamente uma funcionalidade já exibida, para dirimir dúvidas. Tal solicitação não contará como tempo adicional.

4 – PUBLICIDADE, REGRAS DE CONDUTA E GRAVAÇÃO.

4.1 Publicidade e acesso

4.1.1. É assegurado o **livre acesso de todos os interessados** durante a realização da Prova de Conceito, em observância ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

4.1.2. Os acompanhantes deverão se inscrever no credenciamento ao início da sessão, identificando-se com documento oficial com foto, e permanecerão nos locais designados pela Comissão. Não será admitida qualquer forma de intervenção durante a demonstração.

4.2 Vedação ao uso de eletrônicos

4.2.1. Aos que acompanharem a análise técnica é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, incluindo: telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *notebooks*, câmeras fotográficas, gravadores de vídeo ou áudio e equipamentos similares. Tais dispositivos deverão permanecer desligados e à plena vista da Comissão de Avaliação.

4.2.2. O descumprimento desta regra acarretará:

a) por representantes da empresa licitante: advertência, retirada do infrator com registro em ata e, se houver conduta deliberada para frustrar a sessão, apuração da infração do art. 155, X ou XI, com registro fundamentado em ata;

b) por acompanhantes externos, observadores ou qualquer outra pessoa presente: solicitação de retirada imediata do local, com registro em ata.

4.3 Gravação pela Administração

4.3.1. A sessão da Prova de Conceito será **integralmente gravada pela Administração** por meio audiovisual (vídeo e áudio), para fins de rastreabilidade, controle e segurança jurídica do processo administrativo.

4.3.2. A gravação ficará sob a guarda exclusiva do CIDERSU e somente poderá ser utilizada para: (i) instrução processual administrativa; (ii) análise em recurso administrativo; ou (iii) atendimento a requisição de órgão de controle externo.

4.3.3. A gravação independe de consentimento dos presentes, por fundamentar-se no art. 7º, inciso III, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018, e será comunicada a todos na abertura da sessão.

5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIO BINÁRIO.

5.1 Critério binário objetivo

5.1.1. A avaliação de cada funcionalidade constante do *checklist* oficial será realizada com base em **critério binário e objetivo: ATENDE ou NÃO ATENDE**. Não haverá pontuação parcial, frações, notas ou qualquer outro sistema de avaliação gradual.

5.1.2. A adoção de critério binário está em plena conformidade com o princípio do julgamento objetivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021 e com a autorização do art. 17, § 3.º, do mesmo diploma, assegurando transparência, uniformidade e isonomia na aferição técnica e eliminando a subjetividade dos sistemas de pontuação gradual.

5.1.3. Atende, ainda, à exigência de roteiro objetivo e de critérios de avaliação previamente definidos no instrumento convocatório, firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo n.º 1177539 (Denúncia, Relator Conselheiro

Agostinho Patrus, Tribunal Pleno, sessão de 13/5/2026), no qual se reputou regular o roteiro que apresenta detalhamento suficiente e objetivo da prova, com segregação das funcionalidades entre itens de atendimento obrigatório e itens desejáveis.

5.2 Definição dos critérios de avaliação

5.2.1. Para fins de avaliação na POC, adotam-se as seguintes definições:

RESULTADO	DEFINIÇÃO E CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO
ATENDE	A funcionalidade demonstrada está plenamente operacional, com todos os campos, fluxos, integrações e controles funcionando conforme especificado no Termo de Referência. A demonstração comprova o pleno atendimento do requisito sem necessidade de adaptações, correções ou desenvolvimento posterior para o funcionamento básico da funcionalidade. Condições para atribuição: (i) a funcionalidade é exibida de forma completa e estável; (ii) todos os campos, campos obrigatórios e fluxos do processo estão operacionais; (iii) a integração com os demais módulos do sistema (quando aplicável) funciona corretamente; e (iv) o resultado apresentado é compatível com as especificações do Termo de Referência.
NÃO ATENDE	A empresa não comprovou o atendimento satisfatório ao item avaliado, seja pela ausência total da funcionalidade, pelo seu funcionamento parcial, por instabilidade que impeça a verificação adequada, ou por divergência relevante das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Hipóteses de aplicação: (i) a funcionalidade não existe no sistema; (ii) a funcionalidade existe, mas não funciona corretamente durante a demonstração; (iii) a funcionalidade apresentada não contempla todos os campos ou fluxos exigidos; (iv) o sistema apresenta erros que impedem a verificação; ou (v) a demonstração apresenta resultado incompatível com as especificações do Termo de Referência.

5.3 Procedimento de avaliação por item

5.3.1. Para cada item do *checklist*, a Comissão de Avaliação adotará o seguinte procedimento:

a) a Comissão indicará o item do *checklist* a ser avaliado e solicitará à licitante que demonstre a funcionalidade correspondente;

b) a licitante deverá demonstrar a funcionalidade descrita no item do Termo de Referência indicado no *checklist* do item 6 deste Anexo;

c) a Comissão verificará o atendimento aos requisitos descritos e registrará o resultado (ATENDE ou NÃO ATENDE) na Ata de Avaliação;

d) em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar nova demonstração do item, por até uma vez, antes de atribuir o resultado;

e) não comportará reexame durante a sessão, podendo ser impugnado exclusivamente na fase recursal única prevista no Edital, aberta após a declaração do vencedor.

f) para fins de adequada instrução, as licitantes que acompanharem o exame poderão indicar quais funcionalidades, em sua concepção, não foram atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da prova de conceito, através do e-mail: licitacao@cidersu.mg.gov.br.

6 – *CHECKLIST* OFICIAL, FUNCIONALIDADES E PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO.

6.1. A tabela a seguir apresenta o *checklist* oficial e vinculante da Prova de Conceito, contendo, na coluna “ITEM”, o número do subitem correspondente do item 4.4 do Termo de Referência, a descrição integral do requisito e a sua classificação. A Comissão de Avaliação está vinculada a este *checklist* e não poderá alterar, acrescentar ou suprimir

itens durante a sessão.

6.2. O *checklist* reproduz os 132 (cento e trinta e dois) requisitos do item 4.4 do Termo de Referência, assim classificados: 99 (noventa e nove) requisitos ESSENCIAIS e 33 (trinta e três) requisitos NÃO ESSENCIAIS.

6.2.1. Todos os requisitos deverão ser demonstrados, não havendo qualquer prejuízo na aprovação a ausência de exigências tidas como NÃO ESSENCIAIS.
6.2.2. A bem da celeridade do procedimento, recomenda-se que a licitante que realizar a prova já indique quais funcionalidades NÃO ESSENCIAIS estão pendentes de desenvolvimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das secretarias vinculadas.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
2	O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das secretarias: nome da secretaria, telefone, CNPJ, observações e nome do secretário(a).	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
3	O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de secretarias com nomes já existentes.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
4	O sistema tecnológico deverá exibir dados das secretarias, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da secretaria.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
5	O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subsecretarias com parametrização de limite de gastos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
6	O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro níveis organizacionais de permissão, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de *login* e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso por autenticação biométrica facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
7	Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, o sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: nome completo, cargo/função, telefone, *e-mail* institucional, CPF e informações adicionais necessárias à autenticação em dois fatores, limitando-se a coleta aos dados indispensáveis à identificação e à responsabilização do usuário (art. 6.º, III, da Lei n.º 13.709/2018).	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
8	O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo a inserção, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, *e-mail* institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
9	O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma *web*, *e-mail* e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
10	O sistema tecnológico deverá permitir o registro, no cadastro do condutor, dos cursos especializados exigidos para a condução de determinadas categorias de veículos, como transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de produtos perigosos, com data de conclusão e validade, e emitir alertas automáticos ao gestor quanto aos cursos vencidos ou próximos do vencimento.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

11	O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo a inserção, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), secretaria ou subsecretaria à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação de restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação a motorização elétrica, tabela FIPE/mês de atualização e cartões físicos/digitais e *tags* vinculadas ao veículo.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
12	O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela FIPE e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo, caso já exista registro ativo na base de dados, o sistema deverá exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
13	O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via *web*, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
14	O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
15	O sistema tecnológico deverá possuir painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
16	Os valores deverão ser destacados visualmente, utilizando-se cores distintas para o saldo disponível e valor já consumido, acompanhados de barra de progresso horizontal que represente graficamente o percentual de consumo.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
17	O sistema tecnológico deverá exibir a *tag* e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), *status* e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
18	O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, secretarias e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de *tag*/cartão.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
19	O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de abastecimento com *dashboard* dedicado, apresentando de forma clara e interativa o valor total do contrato de abastecimento, o montante consumido e o saldo disponível.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
20	O sistema tecnológico deverá possuir *dashboard* dedicado ao módulo operacional de abastecimento, exibindo indicadores de desempenho (KPIs) que permitam o acompanhamento em tempo real das operações, apresentando o total de cartões ativos, o número e o valor dos abastecimentos diários, bem como a quantidade, o valor total e o volume em litros abastecidos no mês, além do *ticket* médio e do custo por quilômetro, quando aplicável.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
21	O sistema tecnológico deverá conter *dashboard* com atalhos para consulta de abastecimentos, cartões, veículos, condutores, políticas, relatórios e empenhos.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

22	O sistema tecnológico deverá possuir menu principal específico denominado “Gestão de Pneus”, destinado à visualização e operação global de todos os pneus da frota. O menu Gestão de Pneus deverá conter, no mínimo, os seguintes submenus ou áreas: a) Painel Geral; b) Frota e Pneus Instalados; c) Inventário de Pneus; d) Alertas; e) Vistorias; f) Movimentações; g) Rodízios e Trocas; h) Recapagem ou Reforma; i) Descarte; j) Ordens de Serviço de Pneus; k) Fornecedores; l) Relatórios; m) Configurações.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
23	O Painel Geral de Gestão de Pneus deverá apresentar *dashboard* interativo, responsivo e atualizado em tempo real ou sob demanda, contendo indicadores consolidados sobre a situação dos pneus da frota, permitindo que o gestor visualize, a qualquer momento, quais veículos possuem pneus em bom estado, meia-vida, ruins, críticos, sem dados, sem configuração de rodagem, com estepe ausente, com vistoria vencida ou com necessidade de compra, manutenção, reparo, troca, serviço ou descarte.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
24	O Painel Geral de Gestão de Pneus deverá conter, no mínimo, os seguintes indicadores e visões analíticas: a) Pneus em uso; b) Pneus em estoque; c) Pneus reservados; d) Pneus retirados; e) Pneus aguardando descarte; f) Pneus em recapagem; g) Veículos com pneus críticos; h) Veículos com pneus ruins; i) Pneus sem vistoria recente; j) Pneus próximos de troca; k) Custo total com pneus; l) Custo médio por quilômetro; m) Distribuição de pneus por *status*; n) Pneus por secretaria; o) Pneus por medida; p) Pneus por marca e modelo; q) Pneus por idade ou DOT; r) Pneus por vida remanescente; s) Trocas previstas em período selecionável; t) Custo por veículo; u) Custo por secretaria; v) Custo por marca; w) Custo por quilômetro.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
25	O Painel Geral de Gestão de Pneus deverá permitir a visualização geral dos veículos com seus respectivos pneus, contendo, no mínimo: a) Veículo; b) Placa; c) Secretaria; d) Tipo de veículo; e) Configuração de rodagem; f) Quantidade de pneus instalados; g) Quantidade de posições disponíveis; h) *Status* geral dos pneus; i) Pior pneu ou posição crítica; j) Última vistoria; k) Próxima ação recomendada; l) Quilometragem atual.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
26	O sistema tecnológico deverá apresentar lista resumida dos valores diários de combustíveis informados pela rede credenciada, com acesso direto à listagem completa dos preços registrados.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
27	O sistema tecnológico deverá manter histórico mensal dos preços de combustíveis praticados por cada posto da rede credenciada, com filtros por período, posto, município e tipo de combustível, e disponibilizar relatório de preços da rede, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
28	O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de negociação de preços de combustíveis com a rede credenciada, permitindo ao gestor registrar propostas de preço por tipo de combustível, com indicação do valor pretendido, do período de vigência e do alcance (posto específico, conjunto de postos ou postos de determinado município), com registro do aceite ou da recusa pelo estabelecimento e histórico das negociações (aguardando, aprovadas, rejeitadas e canceladas). O preço negociado e aceito deverá ser aplicado automaticamente como preço nas transações do respectivo período e alcance, cumulativamente com o Desconto Ofertado para o Item 1 (D1), sem alteração da remuneração da Contratada nem dos descontos contratuais.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
29	O sistema tecnológico deverá disponibilizar listas operacionais dinâmicas e atualizadas em tempo real, destacando informações essenciais como “*tags*/cartões com menor saldo” e “Alertas de políticas e limites”, incluindo notificações automáticas em casos de extrapolação de limites diários ou mensais de abastecimento, de forma a permitir o monitoramento preventivo e a gestão eficiente dos recursos disponíveis.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
30	O sistema tecnológico deverá conter módulo destinado ao registro e à consulta de inconsistências dos abastecimentos, abrangendo violações de políticas e regras operacionais, bem como anomalias identificadas pelo sistema, com o objetivo de prevenir fraudes, assegurar a conformidade das transações e possibilitar a identificação do condutor responsável.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

31	O sistema tecnológico deverá disponibilizar módulo de consulta da rede credenciada de abastecimento, permitindo a filtragem por município, estado e *status* de POS homologado ativo. A consulta deverá exibir, de forma organizada e atualizada, o endereço completo do estabelecimento, telefone para contato, serviços disponíveis, localização do estabelecimento, bem como a quantidade de abastecimentos realizados na plataforma e junto ao órgão contratante, assegurando transparência e rastreabilidade das informações.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
32	O sistema tecnológico deverá possuir página detalhada no módulo operacional de abastecimento, exibindo as principais informações da operação, como código, data e hora da criação e execução, *status* atualizado (pendente, autorizado, em execução, efetivado, cancelado, rejeitado, expirado, faturado ou pago), secretaria responsável, dados do condutor com foto, CNH e situação cadastral, além das informações do veículo abastecido, incluindo placa e imagem. Deverão constar ainda os dados do posto de abastecimento, com nome, CNPJ, endereço, mapa de localização, identificação do operador da POS, bem como os dados do cartão/*tag* utilizado (número, limite e validade), tipo de combustível, valor unitário por litro e quantidade abastecida.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
33	O sistema tecnológico deverá contemplar funcionalidades para gestão da eletrificação da frota, permitindo ao gestor ou responsável pela secretaria registrar recargas de veículos elétricos sujeitas a cobrança, realizadas por meio das plataformas das operadoras de eletropostos, possibilitando o controle integrado e a geração de relatórios gerenciais. O sistema deverá permitir também o registro de recargas, com inclusão das informações de veículo, condutor, energia consumida (kWh), tempo de recarga, tipo de ponto (AC ou DC), valor por energia (R$/kWh), valor adicional por tempo de uso (R$/min, quando aplicável) e aplicativo ou convênio utilizado no pagamento.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
34	O sistema tecnológico deverá apresentar, na página de detalhamento do abastecimento, campos específicos para veículos elétricos ou híbridos *plug-in*, contendo as informações de energia consumida (kWh), tempo de recarga, tipo de ponto de carga (AC ou DC), valor por energia (R$/kWh) e, quando aplicável, valor adicional por tempo de uso (R$/min).	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
35	O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta de abastecimentos, representação visual em formato de linha do tempo ou similar, demonstrando de forma sequencial o *status* da operação, incluindo as etapas de pendente de autorização, autorizado, em execução, efetivado, em análise, cancelado, rejeitado, expirado, fatura gerada e fatura paga.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
36	O sistema tecnológico deverá registrar, na consulta e nos detalhes do abastecimento, o histórico completo das ações e movimentações realizadas, incluindo as validações de políticas aplicadas, com indicação do respectivo resultado (aceito ou reprovado).	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
37	O sistema tecnológico deverá exibir, na consulta e nos detalhes do abastecimento, registro descritivo de inconsistências ou indícios de fraude relacionados à ordem de serviço, permitindo sua identificação e rastreabilidade.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
38	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de gestão de *tags* (RFID/NFC) e cartões de abastecimento, permitindo ao gestor consultar e filtrar registros por tipo de cartão (veículo ou coringa), secretaria vinculada, veículo ou condutor, *status* (bloqueado/desbloqueado), emissão física (sim/não), validade (vencidos ou próximos do vencimento) e número ou nome do titular.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
39	O sistema tecnológico deverá apresentar, no módulo de gestão de cartões de abastecimento, colunas informativas contendo: número do cartão, tipo, titular ou associação (veículo, secretaria), saldo (R$), limite (R$), percentual de utilização no período, data de validade, *status* (bloqueado/desbloqueado) e barra de progresso ilustrando o consumo do cartão/*tag*.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

40	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de consulta de abastecimentos, exibindo o *status* da transação, número do abastecimento, valor, data e hora, usuário responsável, veículo associado e a forma de pagamento utilizada (aplicativo ou cartão físico/virtual ou *tag*).	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
41	O sistema tecnológico deverá permitir o registro da data de vencimento e a definição do limite máximo de uso (R$) para cada *tag*/cartão de abastecimento.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
42	O sistema tecnológico deverá permitir ao gestor bloquear e desbloquear, de forma imediata e com efeito em tempo real em toda a rede credenciada, qualquer tag ou cartão de abastecimento, bem como desativar definitivamente a tag vinculada ao veículo, com registro do motivo, da data, da hora e do usuário responsável no módulo de logs e segurança.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
43	O sistema tecnológico deverá permitir o filtro de consultas por intervalo de datas, veículo, condutor, inconsistências, número da *tag*/do cartão, posto de abastecimento, tipo de combustível, secretaria e faixa de valor ou quantidade.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
44	O sistema tecnológico deverá exibir, na listagem de abastecimentos, as colunas: data e hora, veículo (modelo e placa), condutor, número do cartão, posto, tipo de combustível, quantidade (litros), preço por litro, valor total (R$), localização (cidade/UF) e *status* da operação.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
45	O sistema tecnológico deverá permitir a parametrização de limites por cartão e por secretaria, incluindo valores diários e mensais (R$ e litros), horários de uso permitidos, postos autorizados ou restritos, tipos de combustível habilitados, além de limites específicos por veículo e por combustível.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
46	O sistema tecnológico deverá permitir a parametrização de regras de consistência do abastecimento, verificadas no momento da transação, contemplando, no mínimo: a) consumo mínimo e máximo (km/l), geral e por tipo de combustível; b) bloqueio de quilometragem igual ou inferior à registrada no abastecimento anterior; c) intervalo mínimo de tempo e de quilometragem entre abastecimentos; d) quilometragem máxima admitida entre abastecimentos; e) volume máximo correspondente à capacidade do tanque do veículo; f) consumo mínimo e máximo por hora de operação (l/h), para máquinas e equipamentos controlados por horímetro. As violações deverão gerar alerta ou bloqueio, conforme a parametrização, e ser registradas no módulo de inconsistências.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
47	O sistema tecnológico deverá exibir uma lista de políticas configuradas, com filtros por secretaria, cartão e *status* (ativo/inativo), apresentando as colunas: nome/regra, escopo (cartão ou secretaria), limites, *status* e ações disponíveis.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
48	O sistema tecnológico deverá validar, durante o consumo, a aplicação das políticas configuradas, exibindo alertas ou registros de violação tanto no *dashboard* quanto nos detalhes do abastecimento. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de matrícula e senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, devendo o sistema possuir mecanismo adicional de validação no ato da transação, mediante autenticação em dois fatores por qualquer mecanismo de autenticação forte disponível no mercado, tais como verificação biométrica, senha de uso único (OTP) gerada por aplicativo autenticador ou enviada por mensagem, *token* físico ou lógico, cartão com *chip* ou tecnologia equivalente, a critério da Contratada, não se exigindo tecnologia proprietária, marca ou fabricante determinado, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas, sendo de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com a autenticação adicional.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

49	O sistema tecnológico deverá possuir procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, que forneça o detalhamento da pré-venda, no qual constem todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo; desta maneira, o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como, por exemplo: CNH vencida, km incorreto, veículo sem saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
50	O sistema deverá emitir comprovante da transação *on-line* contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: a) Identificação do posto (nome, CNPJ e endereço); b) Identificação do veículo (placa e prefixo); c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; d) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; e) Data e hora da transação; f) Quantidade de litros; g) Valor unitário do produto; h) Valor total da operação; i) Identificação do condutor (nome e registro); j) Registro de data e hora da autenticação em dois fatores; k) Saldo restante do veículo, separado por tipo de combustível.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
51	O sistema tecnológico deverá possuir equipamento eletrônico de meio de captura que deverá servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por *pop-up* ao entrar no sistema, *e-mail* e SMS.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
52	O sistema tecnológico deverá permitir o cadastro de plano de manutenção preventiva por veículo, máquina ou equipamento, com definição dos serviços e das respectivas periodicidades por quilometragem, horas de uso ou tempo, e emitir alertas automáticos ao gestor quanto às manutenções vencidas ou próximas do vencimento, com indicação dos dias ou da quilometragem excedidos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
53	O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, *status* identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
54	O sistema tecnológico deverá conter opção de criação de ordens de serviços complementares.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
55	O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, *status*, quilometragem e imagem), secretaria vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), *check-in*/*check-out* do veículo, itens e serviços solicitados (pneus e acessórios com marca, medida, índice de carga e velocidade, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
56	O sistema tecnológico deverá permitir a classificação na ordem de serviço, de modo que os itens sejam classificados independentemente como pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas, serviços de substituição e demais itens pertinentes ao objeto contratado. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção do estabelecimento credenciado ou do gestor.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
57	Quando a Ordem de Serviço envolver aquisição de pneus, o sistema deverá permitir a criação automática dos pneus físicos individuais no inventário, gerando código interno único para cada pneu recebido, com possibilidade de geração em lote conforme a quantidade recebida, bem como permitir instalar os pneus imediatamente no veículo, enviar os pneus para estoque ou instalar parcialmente e manter o restante em estoque.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

58	Quando a Ordem de Serviço envolver manutenção, reparo, recapagem, rodízio, retirada ou outro serviço em pneu já cadastrado ou instalado, o sistema não deverá criar automaticamente pneus físicos, devendo atualizar o histórico, *status*, movimentações, medições, serviços executados e demais registros do pneu existente.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
59	O sistema tecnológico deverá identificar os itens em garantia no momento da realização de novas ordens de serviços.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
60	O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
61	O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, o envio de imagens que registrem o defeito ou a necessidade de manutenção, as quais ficarão disponíveis aos estabelecimentos consultados e vinculadas ao histórico da ordem de serviço.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
62	O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, aplicativo de mensagem instantânea amplamente utilizado no mercado, a critério da Contratada, e *e-mail* aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
63	O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção no próprio sistema, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
64	O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores por biometria facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas, observados o subitem 4.4.6.1 e o item 4.11 do Termo de Referência, inclusive quanto ao fator alternativo de autenticação forte.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
65	O sistema tecnológico deverá conter o *workflow* com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
66	O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um *chat* integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
67	O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar os estabelecimentos credenciados conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pelo estabelecimento, exemplo: atendimento a veículos leves, atendimento a caminhões e máquinas pesadas, serviço de socorro móvel etc. Observação: A classificação destina-se ao registro objetivo do histórico de desempenho dos estabelecimentos que já prestaram os melhores serviços, possui caráter exclusivamente informativo e gerencial e não restringe, ordena, prioriza nem condiciona o universo de estabelecimentos consultados: a cotação de cada ordem de serviço alcançará, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos credenciados aptos situados no raio de atuação ou nos municípios selecionados pelo gestor, vedada qualquer preterição, exclusão ou priorização de estabelecimento em razão da nota atribuída, observada a vedação de indicação de estabelecimentos pelo gestor firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n.º 1.157.390 (Tribunal Pleno, Rel. Cons. Agostinho Patrus, sessão de 30/10/2024).	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

68	O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de *check-in* e *check-out* dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, *status* da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF). Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, *checklist* dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo *upload* direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
69	O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, hipótese em que o sistema deverá preencher automaticamente os dados cadastrais. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, a partir do qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma *web*, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e *status* do pedido diretamente na plataforma.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
70	A Contratada deverá disponibilizar aplicativo móvel para iOS e Android, por meio do qual o motorista deverá validar, no local da ocorrência, os serviços de assistência 24 horas, especialmente a remoção do veículo.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
71	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, *status*, percentual executado e opção para *download* dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas, observados o subitem 4.4.6.1 e o item 4.11 do Termo de Referência, inclusive quanto ao fator alternativo de autenticação forte.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
72	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por secretaria ou setor, percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para *download* dos respectivos arquivos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
73	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (de acordo com o período de faturamento especificado no Edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por *status*, relatórios de consumo por secretaria e *download* das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e *download* de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
74	O sistema tecnológico deverá permitir ao gestor ou ao fiscal do contrato registrar, diretamente no módulo financeiro, divergência ou contestação de fatura, com indicação dos itens ou das transações contestados, da justificativa e dos documentos comprobatórios, e acompanhar o seu tratamento pela Contratada até a resolução, mantendo histórico com data, hora e usuário responsável.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
75	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *logs* e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

76	O módulo de *logs* e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por *status* da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
77	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de pneus e acessórios, permitindo filtragem por nome, medida ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
78	O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensionais, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
79	O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, secretaria vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimo configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
80	O sistema tecnológico deverá possuir inventário exclusivo de pneus, permitindo o controle individual dos pneus físicos pertencentes à frota, estejam eles em estoque, reservados, instalados em veículos, retirados, em avaliação, em recapagem, aguardando descarte, descartados, perdidos ou transferidos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
81	O inventário de pneus deverá controlar os pneus em dois níveis: a) Especificação ou cadastro técnico do pneu, representando medida, aro, índice de carga, índice de velocidade, marca, modelo e demais características; b) Pneu físico individual, representando cada unidade de pneu existente, com código interno próprio, *status*, origem, localização, histórico e movimentações.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
82	O sistema deverá permitir o cadastro do pneu físico, que deverá conter, no mínimo: a) Código interno; b) Medida; c) Aro; d) Largura; e) Perfil; f) Tipo de construção; g) Índice de carga; h) Índice de velocidade; i) Marca; j) Modelo; k) DOT ou data de fabricação; l) País de fabricação, quando informado; m) Tipo do pneu, como novo, recapado, reformado, remoldado, usado ou desconhecido; n) Desenho da banda; o) Sulco novo estimado; p) Sulco atual; q) Pressão recomendada; r) *Status* operacional; s) *Status* de condição; t) Origem; u) Fornecedor; v) Nota fiscal; w) Valor de aquisição; x) Garantia; y) Local atual; z) Veículo atual; aa) Posição atual; ab) Data de instalação; ac) Quilometragem de instalação; ad) Quilometragem rodada acumulada; ae) Quantidade de recapagens; af) Observações; ag) Anexos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
83	O sistema deverá permitir geração automática de código interno único para cada pneu físico cadastrado, cadastro de pneus em lote a partir de compras, notas fiscais ou entradas manuais, geração de *QR Code* ou etiqueta individual para identificação, leitura e acesso rápido ao histórico, localização, veículo, posição, vistorias, movimentações e custos do pneu. O inventário de pneus deverá permitir a consulta e filtragem dos pneus por, no mínimo: a) Código interno; b) Medida; c) Marca; d) Modelo; e) DOT ou data de fabricação; f) *Status*; g) Condição; h) Localização; i) Secretaria; j) Veículo; k) Posição; l) Origem; m) Fornecedor; n) Nota fiscal; o) Tipo de pneu.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
84	As etiquetas dos pneus deverão permitir impressão ou exportação contendo, no mínimo, código interno, *QR Code*, medida, marca, modelo, DOT ou data de fabricação, *status*, local atual e identificação da Contratante.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

85	O sistema deverá controlar os locais de armazenamento e movimentação dos pneus, incluindo, no mínimo: a) Almoxarifado central; b) Almoxarifado por secretaria; c) Pátio; d) Oficina; e) Fornecedor; f) Recapadora; g) Veículo; h) Área de descarte; i) Outros locais cadastrados pela Contratante.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
86	O sistema deverá permitir reservar pneus do inventário para veículo ou solicitação específica, alterando o *status* do pneu para reservado e impedindo sua utilização simultânea em outra solicitação enquanto a reserva estiver ativa.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
87	O sistema deverá permitir o cadastro inicial de pneus já instalados no veículo, sem obrigatoriedade de vínculo com Ordem de Serviço, compra, nota fiscal ou fornecedor, registrando a origem como carga inicial, cadastro manual ou outro tipo definido pela Contratante.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
88	O cadastro inicial de pneus instalados deverá exigir a seleção da posição do pneu no veículo, a medida, a data de cadastro ou instalação, a quilometragem do veículo no momento do cadastro e, quando disponíveis, marca, modelo, DOT, número de série, condição, observações e imagens.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
89	Caso o usuário tente instalar um pneu em uma posição já ocupada, o sistema deverá iniciar fluxo de troca, solicitando a retirada do pneu atualmente instalado, motivo da retirada, destino do pneu retirado, data, quilometragem e observações, antes de permitir a instalação do novo pneu.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
90	O sistema deverá possuir histórico completo de movimentações de pneus, registrando, no mínimo: a) Entrada por compra; b) Entrada manual; c) Instalação em veículo; d) Retirada de veículo; e) Transferência entre locais; f) Reserva para Ordem de Serviço; g) Cancelamento de reserva; h) Envio para recapagem; i) Retorno de recapagem; j) Envio para descarte; k) Descarte concluído; l) Ajuste de inventário; m) Perda; n) Baixa manual.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
91	O registro de cada movimentação de pneus no sistema deverá conter, no mínimo: a) Pneu movimentado; b) Tipo de movimentação; c) Origem; d) Destino; e) Veículo de origem, quando aplicável; f) Veículo de destino, quando aplicável; g) Posição de origem, quando aplicável; h) Posição de destino, quando aplicável; i) Data e hora; j) Quilometragem do veículo, quando aplicável; k) Usuário responsável; l) Ordem de Serviço vinculada, quando houver; m) Nota fiscal vinculada, quando houver; n) Observações; o) Anexos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
92	O sistema deverá permitir configurar a obrigatoriedade de anexar foto quando o pneu for classificado como ruim, crítico, com bolha, corte, rachadura, desgaste irregular, TWI atingido ou outra condição definida pela Contratante.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
93	O sistema deverá permitir controlar pneus aguardando descarte e pneus descartados, registrando, no mínimo: a) Pneu; b) Data da baixa; c) Motivo do descarte; d) Responsável; e) Fornecedor ou destinador; f) Comprovante de destinação; g) Peso estimado, quando aplicável; h) Observações; i) Anexos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
94	O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede de uma determinada região. Esse mapa deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades: endereço, especificações do estabelecimento, *zoom*, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

95	O sistema deverá possuir painel exclusivo dedicado aos órgãos de controle externo, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, assegurando acesso restrito a painel específico de consultas e auditoria. O cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo deverá ocorrer mediante autenticação em dois fatores, admitindo-se, a critério do próprio órgão de controle, senha associada a código de uso único (OTP/aplicativo autenticador), certificado digital ICP-Brasil ou verificação biométrica facial, garantindo a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações disponibilizadas. As credenciais de acesso de que trata este item são aquelas emitidas pelo Município Contratante, mediante solicitação dos órgãos de controle externo, em favor dos usuários desses órgãos, exclusivamente para acesso ao painel da Contratada, não se confundindo com quaisquer credenciais de acesso a sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cuja obtenção não constitui, em hipótese alguma, condição de participação no certame ou de aprovação na Prova de Conceito. Na Prova de Conceito, a demonstração deste item far-se-á no ambiente da própria licitante, com usuários de teste de perfil “controle externo”, sendo vedado exigir da licitante qualquer vínculo prévio com os órgãos de controle externo.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
96	O painel de que trata o item 4.4.95 deverá manter comunicação automatizada com as bases de dados oficiais publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, TCE/MG, em seu Portal de Dados Abertos (https://dadosabertos.tce.mg.gov.br), de acesso público, gratuito e independente de credenciamento, autorização, convênio ou vínculo contratual prévio, bem como gerar os arquivos de prestação de informações de frota no *layout* oficial do SICOM vigente, para conferência e transmissão pelos entes consorciados. Compreende: a) Consumo automatizado dos conjuntos de dados publicados pelo TCE/MG no Portal de Dados Abertos, por meio de requisições HTTP/REST com retorno em JSON ou, quando o conjunto de dados for disponibilizado exclusivamente para *download*, por rotina automatizada de importação de arquivos nos formatos CSV, XLSX ou XML, conforme a forma de publicação e a documentação técnica vigentes na data de publicação deste Edital; b) Geração, no *layout* oficial do SICOM vigente, dos arquivos relativos às despesas de abastecimento e manutenção da frota, para conferência e transmissão pelos Municípios Consorciados e pelo CIDERSU, vedada qualquer exigência de que a licitante ou a Contratada detenha credenciais próprias de acesso aos sistemas do TCE/MG; c) Disponibilização de painel de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros; d) Disponibilização de módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente *web* e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, *performance* e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como *checklist* de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual; e) Atualização contínua da integração e dos arquivos de que tratam as alíneas “a” e “b” em conformidade com eventuais alterações, atualizações ou novas versões das bases, *layouts* e especificações publicadas pelo TCE/MG, de modo a garantir a conformidade permanente durante toda a vigência contratual; f) Registro imutável e auditável de todos os acessos realizados por usuários dos órgãos de controle externo ao painel exclusivo, contendo identificação do usuário, data e hora do acesso, endereço IP e ações executadas, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e controle previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

97	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *Business Intelligence* (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação, e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
98	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *Business Intelligence* (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, *status* de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
99	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de *Business Intelligence* (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
100	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
101	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
102	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório completo de pedidos/ordens de serviços realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria, *status* da operação e intervalo de datas (início e término), possibilitando exportação dos resultados em tempo real nos formatos PDF, Excel e CSV.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
103	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de valor por produto, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
104	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de gastos por período, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
105	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de produtos mais comprados, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
106	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de operações realizadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
107	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de custo por veículo, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
108	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de lojas credenciadas, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
109	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de avaliação da rede credenciada, com filtros por veículo, condutor, secretaria e intervalo de datas, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

110	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório por estabelecimento credenciado, contendo a taxa pactuada com a Contratada, o volume de transações intermediadas, o faturamento bruto correspondente e o valor líquido repassado, com filtros por estabelecimento, município, item e período, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
111	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das retenções tributárias incidentes sobre as transações da rede credenciada, com identificação do estabelecimento, do documento fiscal, da base de cálculo, do tributo e do valor retido, com filtros por estabelecimento, secretaria e período, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
112	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório consolidado de indicadores de eficiência operacional da frota, contendo análise comparativa entre período atual e períodos anteriores, permitindo avaliação evolutiva da gestão da frota municipal.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
113	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de histórico completo por veículo, contendo todas as ordens de serviço executadas, pneus e acessórios fornecidos (marca, medida, índice de carga e velocidade), serviços de substituição realizados, quilometragem ou horímetro no momento do atendimento, estabelecimento executor e valores envolvidos, permitindo filtros por veículo, secretaria, tipo de item e período selecionado, com exportação em PDF, Excel e CSV.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
114	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de substituições de pneus programadas e realizadas, permitindo identificar veículos com troca pendente, vencida ou executada dentro do prazo, com filtros por veículo, secretaria, medida do pneu e período selecionado, considerando parâmetros de quilometragem, horas de uso e vida útil registrada.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
115	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de tempo médio de permanência dos veículos em manutenção, apresentando indicadores de tempo de entrada e saída nos estabelecimentos credenciados, permitindo análise de desempenho da rede credenciada e identificação de gargalos operacionais.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
116	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório comparativo entre orçamento aprovado e valor final executado nas ordens de serviço, permitindo identificar variações de custo, divergências entre itens cotados e aplicados e eventuais ajustes realizados durante a execução.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
117	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de veículos com maior incidência de manutenção, apresentando *ranking* por quantidade de intervenções realizadas, custo acumulado e tipo de manutenção, permitindo análise estratégica para substituição ou renovação da frota.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
118	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de custos por secretaria ou unidade administrativa, permitindo análise consolidada dos valores consumidos em pneus, acessórios e serviços de substituição.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
119	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de tempo de resposta da rede credenciada, contendo indicadores de prazo entre solicitação da ordem de serviço, apresentação de orçamento, aprovação e conclusão do serviço, permitindo avaliação de desempenho dos estabelecimentos credenciados.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
120	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de veículos com maior consumo operacional, considerando quilometragem percorrida, frequência de utilização e tempo de operação, permitindo análise do uso da frota por secretaria ou setor.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
121	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório comparativo de desempenho entre veículos da mesma categoria, apresentando indicadores de quilometragem percorrida, número de manutenções realizadas, custo de manutenção e frequência de utilização.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
122	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de controle de utilização por condutor, apresentando histórico de veículos utilizados, deslocamentos realizados, quilometragem percorrida, eventos de condução e desempenho operacional.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

123	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de alertas de garantia, identificando pneus e acessórios instalados que ainda se encontram dentro do período de garantia do fabricante e que eventualmente venham a apresentar defeito.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
124	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de indicadores estratégicos da frota, consolidando informações como custo médio por quilômetro rodado, custo médio de manutenção por veículo, tempo médio de indisponibilidade da frota e índice de utilização.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
125	O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (*real time*) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, *tag*/cartão, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a atribuição de um nome a ser escolhido pelo município consorciado e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
126	O sistema tecnológico deverá possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante nos relatórios gerenciais.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
127	O sistema tecnológico deverá estar preparado para integração com os sistemas corporativos e os sistemas integrados dos municípios consorciados, por meio de APIs e demais mecanismos de interoperabilidade compatíveis com os padrões de mercado. Adicionalmente, o sistema deverá disponibilizar acesso dedicado para cada integração realizada, mediante credenciais individuais e exclusivas, com geração de *token* próprio por usuário ou aplicação integradora, assegurando controle granular de acesso, rastreabilidade das operações executadas, segregação de permissões, monitoramento das transações e maior segurança no intercâmbio de dados entre os sistemas integrados. O painel de integração também deverá conter: a) Módulo de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros; b) Módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente *web* e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, *performance* e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como *checklist* de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
128	A Contratada deverá disponibilizar aplicativo para sistemas iOS e Android destinado ao condutor, no qual seja possível consultar saldo, consultar a rede de postos de abastecimento credenciados, realizar pagamentos com cartão virtual, via RFID/NFC ou tecnologia similar e consultar histórico de pagamentos e abastecimentos.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
129	A Contratada deverá disponibilizar aplicativo (iOS/Android) com conexão direta a outros aplicativos para opção de traçado de rotas.	**NÃO ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

130	O sistema deverá disponibilizar módulo específico para consulta ao histórico de autenticações, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acesso e de autenticação de operações críticas, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a identificação do usuário, a data e a hora, o endereço IP, a operação autenticada, o percentual de similaridade obtido na comparação com o modelo biométrico cadastrado, o nível de confiança, o resultado da detecção de vivacidade (*liveness*), os eventuais alertas de fraude e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, a detecção e o rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos. É VEDADO o armazenamento e a exibição, nesse histórico ou em qualquer outro módulo, da imagem facial capturada no momento da autenticação, em observância ao princípio da necessidade (art. 6.º, III, da Lei n.º 13.709/2018) e ao subitem 4.11.8 deste Termo de Referência.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
131	O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**
132	O sistema deverá dispor de módulo específico de *backup*, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Rotinas automáticas de *backup*, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, *logs*, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas; b) Painel de monitoramento do *backup*, exibindo data e hora da última execução, *status* (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina; c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações; d) Registro completo das ações relacionadas a *backup* e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade.	**ESSENCIAL**	**( )**	**( )**

OBS: A Comissão poderá solicitar demonstrações adicionais para confirmar o atendimento de qualquer item. A avaliação é sempre binária: ATENDE ou NÃO ATENDE.

6.3. Prazo dos requisitos NÃO ESSENCIAIS: os 33 (trinta e três) requisitos classificados como NÃO ESSENCIAIS no *checklist* acima integram-no para conhecimento, rastreabilidade e vinculação contratual, e não influenciam o seu resultado, devendo a Contratada disponibilizá-los integralmente em funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, prazo final da implantação completa, sob pena das sanções contratuais cabíveis.

6.4. Na Prova de Conceito exige-se exclusivamente a demonstração das funcionalidades descritas nas alíneas “a” a “d” e “f” do item 4.4.96, executada integralmente no ambiente da própria licitante, admitida a utilização de ambiente de homologação, massa de dados de teste ou *endpoints* espelho na hipótese de indisponibilidade ou instabilidade dos serviços publicados pelo TCE/MG no momento da sessão, circunstância que será registrada em ata e não ensejará desclassificação.

6.5. Não constituem objeto da Prova de Conceito, configurando obrigação contratual exigível no prazo de implantação previsto no Termo de Referência, sob as sanções contratuais cabíveis: (i) qualquer integração que dependa de credencial, convênio, habilitação ou autorização a ser concedida pelo TCE/MG a ente jurisdicionado; e (ii) a adequação a versões, *layouts* ou especificações técnicas publicadas após a data de publicação deste Edital.

7 – PERCENTUAL MÍNIMO DE APROVAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS.

7.1 Critério de aprovação

7.1.1. Para fins de aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar o atendimento INTEGRAL dos requisitos ESSENCIAIS, correspondendo ao atendimento dos 99 (noventa e nove) itens assim classificados no *checklist*, que reproduz os requisitos do Termo de Referência.

7.1.2. A delimitação da Prova de Conceito aos requisitos ESSENCIAIS, com exigência de atendimento integral, alinha-se ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, segundo o qual a exigência de atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos contidos nas especificações técnicas do *software* não representa, por si só, restrição indevida à participação, dependendo sua legitimidade de justificativa técnica no instrumento convocatório e da demonstração de que os requisitos são essenciais ao funcionamento da solução (Processo n.º 1177539, Denúncia, Tribunal Pleno, sessão de 13/5/2026; Denúncia n.º 1058679, 1ª Câmara, sessão de 12/7/2022).

No mesmo julgado, aquela Corte registrou ser recomendável a previsão de percentuais mínimos, ou de prazo de adequação posterior, para as funcionalidades não essenciais, providência aqui adotada mediante a exigência de disponibilização integral dos requisitos NÃO ESSENCIAIS no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

A solução resulta da ponderação entre dois valores igualmente importantes:

(i) a necessidade de assegurar que a solução contratada possua aderência técnica suficiente para atendimento operacional imediato da frota dos 16 (dezesseis) municípios consorciados; e

(ii) a preservação da competitividade do certame, evitando que a exigência de atendimento integral restrinja indevidamente a participação de empresas tecnicamente capacitadas que eventualmente necessitem de curto período de configuração para implementação plena.

7.2 Aprovação e consequências

7.2.1. A licitante APROVADA (atendimento integral dos requisitos essenciais), já habilitada em fase antecedente, será declarada vencedora, observadas as demais exigências do Edital. O Pregoeiro consignará o resultado em ata e dará continuidade ao certame.

7.2.2. A aprovação na POC não dispensa a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, que poderão ser reavaliadas em razão de fatos supervenientes.

7.2.3. A licitante aprovada deverá apresentar, após a aprovação na POC e antes da declaração do vencedor, o Cronograma de Implantação Completa, detalhando as

funcionalidades não demonstradas e as respectivas datas previstas de disponibilização, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato para a conclusão da implantação.

8 – CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO E ETAPAS DA POC.

Etapa	Prazo / Horário	Responsável / Observações
Convocação formal da licitante pelo Pregoeiro	**Após o exame da Proposta de Preços Readequada e da Planilha de Exequibilidade**	Pregoeiro, via *chat* da plataforma eletrônica, com ciência de todos os participantes
Prazo para a licitante se preparar	**5 (cinco) dias úteis da convocação**	Licitante, que deve comparecer munida de todos os equipamentos listados no item 3.3
Chegada e instalação dos equipamentos	**Até 30 (trinta) minutos antes do início da demonstração**	Licitante, sede do CIDERSU.
Abertura formal da sessão da POC	**Horário definido na convocação (ex.: 8h00)**	Pregoeiro / Comissão de Avaliação, registro em ata
Execução da Prova de Conceito	**Máximo de 8 (oito) horas consecutivas**	Licitante (apresenta) + Comissão (avalia)
Ata da sessão da POC	**Após o encerramento da demonstração**	Comissão de Avaliação
Emissão do Parecer Técnico de Avaliação	**Até o 2.º dia útil após a demonstração**	Comissão de Avaliação, juntado ao processo administrativo
Comunicação do resultado à licitante	**Após a emissão do Parecer Técnico de Avaliação**	Pregoeiro, via plataforma eletrônica
Convocação do próximo classificado (se reprovada)	**Imediatamente após a desclassificação**	Pregoeiro, nos mesmos moldes e prazos

9 – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E REGISTRO EM ATA.

9.1 Ata da sessão da POC

9.1.1. Após o encerramento da sessão da POC, a Comissão elaborará a respectiva ata, na qual serão registrados os atos e ocorrências pertinentes à sessão.

9.1.2. A Ata de Avaliação deverá ser assinada ao final da sessão por todos os membros da Comissão presentes e pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, que poderá consignar suas observações ou ressalvas no campo próprio. A recusa em assinar a Ata não suspende seus efeitos.

9.2 Parecer Técnico de Avaliação

9.2.1. Concluída a demonstração, a Comissão Técnica de Avaliação reunir-se-á em sessão reservada para deliberar e emitir **Parecer Técnico de Avaliação fundamentado**, contendo obrigatoriamente:

a) relação de todos os itens avaliados com o respectivo resultado (ATENDE/NÃO ATENDE);

b) fundamentação técnica para os itens com resultado NÃO ATENDE;

c) percentual total de atendimento dos requisitos essenciais;

d) conclusão motivada sobre a aprovação ou reprovação da proposta;

e) identificação dos membros da Comissão, com data e assinaturas.

9.2.2. O Parecer Técnico de Avaliação será juntado ao processo administrativo e servirá de fundamento formal para a decisão do Pregoeiro. Eventual recurso contra o Parecer

será manifestado na fase recursal única, aberta após a declaração do vencedor, observado o procedimento previsto no Edital.

10 – APÊNDICE I: MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Este modelo será preenchido pela Comissão Técnica de Avaliação e juntado ao processo administrativo no prazo previsto no item 8, acompanhado do checklist do item 6 integralmente preenchido (ATENDE/NÃO ATENDE) e rubricado pelos membros da Comissão, que dele faz parte integrante para os fins do item 9.2.1, alínea "a".

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO Nº _____/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório nº	_____/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº	_____/2026
Objeto	Gerenciamento informatizado do abastecimento (Item 1) e da manutenção (Item 2) da frota dos Municípios Consorciados ao CIDERSU, por meio de rede credenciada
Data e horário da POC	_____/_____/2026, das _____h_____ às _____h_____
Local	Sede do CIDERSU
Ato de designação da Comissão	Portaria nº _____/2026, de _____/_____/2026, publicada antes da divulgação do Edital.

II. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social	_____
CNPJ	_____
Representante(s) presente(s) e CPF	_____
Classificação	1º lugar, após o exame da Proposta de Preços Readequada e da Planilha de Exequibilidade
Solução apresentada (nome e versão)	_____
Ambiente utilizado	( ) produção ( ) homologação ( ) massa de dados de teste ou endpoints espelho (item 6.4)

III. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Membro	Nome	Função
1	Fernando Dias Netto	Presidente
2	Pedro Otávio Silvestre Caproni	Membro

IV. CONDIÇÕES DA SESSÃO

( ) A licitante compareceu no horário designado, munida dos equipamentos relacionados no item 3.3.

( ) A sessão foi pública, franqueado o acompanhamento às demais licitantes. Licitantes presentes: _____.

( ) Não houve interrupções. ( ) Houve interrupção ou falha de conexão, assim descrita: _____.

Duração total da demonstração: _____h_____min (limite de 8 horas consecutivas, item 8).

V. QUADRO-RESUMO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS, POR GRUPO

Grupo	Requisitos do checklist	Qtd.	Atendidos	Não atendidos
Cadastros e estrutura organizacional	1 a 9, 11 a 13, 17 e 18	14		
Controle do abastecimento e políticas de limite	20, 26, 28 a 34, 36 a 48 e 50	23		
Gestão da manutenção	52, 53, 55, 57 a 60, 62 a 64, 67 e 68	12		
Pneus e estoque	22, 24, 25, 77, 78, 80 a 83, 85 a 93, 114 e 123	20		
Financeiro, auditoria e controle externo	71 a 76, 95, 96, 130 e 132	10		
Relatórios gerenciais de fiscalização	98, 101 a 104, 107, 110, 113, 115 a 118, 120 e 122	14		
Operação e acesso	69, 70, 94, 127, 128 e 131	6		
	TOTAL	**99**		

VI. REQUISITOS ESSENCIAIS NÃO ATENDIDOS (preencher somente se houver)

Nº	Requisito (síntese)	O que foi demonstrado ou omitido	Fundamentação técnica (item 9.2.1, alínea “b”)

VII. REQUISITOS NÃO ESSENCIAIS

Os 33 (trinta e três) requisitos NÃO ESSENCIAIS não influenciam o resultado da POC. Os não demonstrados ou não atendidos deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato (item 6.3) e constarão do Cronograma de Implantação Completa (item 7.2.3).

Nº	Requisito (síntese)	Situação
		( ) não demonstrado ( ) não atendido
		( ) não demonstrado ( ) não atendido
		( ) não demonstrado ( ) não atendido

VIII. APURAÇÃO DO RESULTADO

Requisitos	Atendidos / Total	Percentual de atendimento
ESSENCIAIS	_____ de 99	_____ %
NÃO ESSENCIAIS	_____ de 33	_____ %
TOTAL DO CHECKLIST	_____ de 132	_____ %

Percentual de atendimento = (requisitos atendidos ÷ total de requisitos da categoria) × 100. A aprovação exige o atendimento de 99 de 99 requisitos ESSENCIAIS (100%), nos termos do item 7.1.1; os percentuais dos requisitos NÃO ESSENCIAIS e do total do checklist têm caráter apenas informativo.

IX. CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

( ) APROVADA: atendimento integral dos 99 (noventa e nove) requisitos ESSENCIAIS. Encaminhe-se ao Pregoeiro para a declaração do vencedor, condicionada à apresentação do Cronograma de Implantação Completa (item 7.2.3).

( ) REPROVADA: não atendimento de _____ requisito(s) ESSENCIAL(IS), relacionado(s) no quadro VI. Encaminhe-se ao Pregoeiro para a desclassificação da proposta e a convocação da licitante seguinte, nos mesmos moldes e prazos (item 8).

Fundamentação da conclusão (obrigatória em qualquer caso, item 9.2.1, alínea "d"):

_____
_____
_____

X. OBSERVAÇÕES OU RESSALVAS DA LICITANTE (item 9.1.2)

_____
_____

As observações registradas não suspendem os efeitos deste Parecer. Eventual recurso será manifestado na fase recursal única, aberta após a declaração do vencedor (item 9.2.2).

XI. ASSINATURAS

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CIDERSU)	REPRESENTANTE DA LICITANTE
Membro 1: _____ Cargo/Matrícula: _____ Assinatura: _____	Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
Membro 2: _____ Cargo/Matrícula: _____ Assinatura: _____	

[XXXXXXXX]/MG, _____ de _____ de 2026.

ATA DA SESSÃO DA PROVA DE CONCEITO
(modelo interno do CIDERSU – item 9.1 do Anexo III.1)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Aos XX dias do mês de XXXX de 2026, às XXhXX, na sede do CIDERSU, em Carvalhópolis/MG, reuniu-se a Comissão Técnica de Avaliação designada pela Portaria nº XXX/2026, composta por XXXX (Presidente) e XXXX, para a realização da Prova de Conceito prevista no item 17 do Edital e no Anexo III.1, com a licitante XXXX (CNPJ XXXX), classificada em primeiro lugar, representada por XXXX (CPF XXXX), convocada em XX/XX/2026.

A sessão foi pública e gravada em áudio e vídeo, o que foi comunicado aos presentes na abertura (item 4.3 do Anexo III.1). Acompanharam a sessão, devidamente credenciados: XXXX (ou: não houve acompanhantes).

A licitante compareceu munida dos equipamentos exigidos no item 3.3 do Anexo III.1 e demonstrou as funcionalidades do checklist do item 6, cujo resultado (ATENDE / NÃO ATENDE), item a item, será divulgado no parecer de avaliação. A demonstração teve início às XXhXX e encerramento às XXhXX (prorrogação, se houver, registrada na forma do item 3.4.1: XXXX).

Ocorrências: XXXX (interrupções, falhas de conexão, repetição de demonstração a pedido da Comissão, intervenções de terceiros; ou: nenhuma).

Observações ou ressalvas da licitante (item 9.1.2): XXXX (ou: a licitante não apresentou ressalvas).

Nos termos do item 9.2 do Anexo III.1, a Comissão emitirá o Parecer Técnico de Avaliação em até 2 (dois) dias úteis, após o que o Pregoeiro comunicará o resultado às licitantes pela plataforma eletrônica. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão presentes e pelo representante da licitante, cuja eventual recusa em assinar não suspende os seus efeitos (item 9.1.2).

Carvalhópolis, XX de XXXX de 2026.

_____
XXXX – Presidente da Comissão Técnica de Avaliação

_____
XXXX – Membro

_____
XXXX – Representante legal da licitante XXXX

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e em seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DO LICITANTE
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE/ESTADO
CEP: FONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL: *E-MAIL* PESSOAL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA: NOME: CARGO/FUNÇÃO: CPF: *E-MAIL* INSTITUCIONAL: TELEFONE:

LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação (detalhamento completo no termo de referência)**	**Unidade**	**Frota de referência (veículos)**	**Valor Mensal Estimado**	**Valor Anual Estimado**
1	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum	Serviço (TAP e desconto do item, em %, compondo o valor global anual proposto em R$)	4.636	R$ 3.366.297,00	R$ 40.395.563,95
2	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar-condicionado, assistência 24 horas e lavagem, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, acessórios e insumos em geral para as manutenções.	Serviço (TAP e desconto do item, em %, compondo o valor global anual proposto em R$)	4.636	R$ 2.927.324,32	R$ 35.127.891,80

LOTE ÚNICO	
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS ITENS 1 E 2	**R$ 75.523.455,75**

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA E PARÂMETROS ECONÔMICOS.

DESCONTO DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 2 – D2 (0,175% SOBRE O VALOR ESTIMADO DO ITEM 2)	**R$ 61.473,81**
TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA MÁXIMA DE 1,04% SOBRE OS ITENS 1 E 2, APÓS O DESCONTO DE REFERÊNCIA (D2)	**R$ 784.804,61**
VALOR MÁXIMO DA DISPUTA (ITENS 1 E 2, DEDUZIDO O D2 DE REFERÊNCIA, ACRESCIDO DA TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA MÁXIMA DE 1,04%)	**R$ 76.246.786,55**
TAXA DE REDE CREDENCIADA DO ITEM 1, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (C1): SOMENTE PARA COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE; NÃO INTEGRA O VG NEM É LANÇADA NA PLATAFORMA	_____ **% (máximo de 7,48%)**
TAXA DE REDE CREDENCIADA DO ITEM 2, OFICINAS, AUTOPEÇAS, CONCESSIONÁRIAS, BORRACHARIAS E AFINS (C2): SOMENTE PARA COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE; NÃO INTEGRA O VG NEM É LANÇADA NA PLATAFORMA	_____ **% (máximo de 14,77%)**
DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 1 (COMBUSTÍVEIS) – D1, INFERIOR A C1	_____ **%**
DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 2 (MANUTENÇÃO: PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS) – D2, INFERIOR A C2	_____ **%**
TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA – TAP	_____ **% (máximo de 1,04%; admitida TAP positiva, igual a 0,00% ou negativa)**
VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO – VG = [A1 × (1 – D1) + A2 × (1 – D2)] × (1 + TAP)	**R$** _____

OBS.:

a) O julgamento observará o menor Valor Global Anual Proposto (VG), em reais. Na plataforma eletrônica será lançado e disputado exclusivamente esse valor.

b) As Taxas de Rede Credenciada (C1 e C2) destinam-se à comprovação da exequibilidade e não integram o VG. Os descontos ofertados para os Itens 1 e 2 (D1 e D2) deverão ser inferiores às respectivas taxas de rede.

c) A proposta readequada deverá discriminar D1, D2, TAP, C1 e C2, acompanhada da Planilha de Exequibilidade (Anexo IV.1), de modo que o VG calculado seja igual ou inferior ao valor global arrematado.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, tributos e despesas inerentes à execução do objeto, inclusive implantação e manutenção do sistema, dispositivos de identificação, cartões, capacitação e credenciamento da rede, não sendo admitidos acréscimos a esse título.

VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso):
R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO QUE:
01. Estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
02. Temos pleno conhecimento do objeto e das obrigações necessárias à sua execução;
03. Recebemos as informações necessárias à elaboração da proposta;
04. Conhecemos os critérios de pagamento estabelecidos no instrumento convocatório e com eles concordamos;
05. Comprometemo-nos, caso adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato no prazo estabelecido, observadas as condições e sanções previstas no Edital.

Local e Data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

ANEXO IV.1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE | COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO, EM R$) \| VG = [A1 × (1 − D1) + A2 × (1 − D2)] × (1 + TAP) ≤ R$ 76.246.786,55 | Na plataforma lança-se SOMENTE o VG.			
I – VALORES ESTIMADOS (fixos, não alterar)			
REF.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR / PERCENTUAL**	**FÓRMULA / OBSERVAÇÃO**
(A1)	Valor total estimado do ITEM 1 (abastecimento: postos de combustíveis)	R$ 40.395.563,95	Valor estimado do Edital
(A2)	Valor total estimado do ITEM 2 (manutenção: oficinas, autopeças, concessionárias, borracharias e afins)	R$ 35.127.891,80	Valor estimado do Edital
(A)	Valor total estimado (Itens 1 e 2)	R$ 75.523.455,75	(A) = (A1) + (A2)
(DR)	Desconto de referência do ITEM 2 (média apurada na pesquisa de preços)	0,175%	Parâmetro da pesquisa de preços
(VDR)	Desconto de referência em reais, ITEM 2	R$ 61.473,81	(VDR) = (A2) × 0,175%
(AR)	Valor estimado após o desconto de referência	R$ 75.461.981,94	(AR) = (A) − (VDR)
(T0)	Valor de referência da Taxa Administrativa Primária (1,04% sobre AR)	R$ 784.804,61	(T0) = (AR) × 1,04%
(VM)	Valor global máximo admitido	R$ 76.246.786,55	(VM) = (AR) + (T0); proposta acima deste valor é desclassificada
II – TAXAS DE REDE CREDENCIADA OFERTADAS E RECEITAS (cobradas dos estabelecimentos credenciados; não integram o VG)			
(C1)	Taxa de rede credenciada ofertada, ITEM 1 (máximo de 7,48%)	_____ %	Informada pela licitante
(RC1)	Receita da taxa de rede, ITEM 1	R$ _____	(RC1) = (A1) × (C1)
(C2)	Taxa de rede credenciada ofertada,	_____ %	Informada pela licitante

	ITEM 2 (máximo de 14,77%)		
(RC2)	Receita da taxa de rede, ITEM 2	R$ _____	(RC2) = (A2) × (C2)
III – DESCONTOS OFERTADOS (obrigatoriamente inferiores à taxa de rede do respectivo item: D1 < C1 e D2 < C2)			
(D1)	Desconto ofertado para o ITEM 1, combustíveis (inferior a C1)	_____ %	Informado pela licitante
(VD1)	Desconto em reais, ITEM 1	R$ _____	(VD1) = (A1) × (D1); reduz o VG e a receita
(D2)	Desconto ofertado para o ITEM 2, manutenção: peças, pneus, lubrificantes e serviços (inferior a C2)	_____ %	Informado pela licitante
(VD2)	Desconto em reais, ITEM 2	R$ _____	(VD2) = (A2) × (D2); reduz o VG e a receita
IV – TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA (máximo de 1,04%; admitida positiva, igual a 0,00% ou negativa)			
(TAP)	Taxa Administrativa Primária ofertada	_____ %	Informada pela licitante (não é lançada na plataforma)
(CL)	Consumo líquido (Itens 1 e 2 deduzidos os descontos)	R$ _____	(CL) = (A) − (VD1) − (VD2)
(RT)	Valor da TAP em reais	R$ _____	(RT) = (CL) × (TAP); incide sobre o consumo líquido, e não sobre T0
V – VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO (critério de julgamento)			
(DT)	Total das reduções em relação ao valor global máximo admitido	R$ _____	(DT) = (VM) − (VG)
(VG)	**VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO: ÚNICO VALOR LANÇADO NA PLATAFORMA**	**R$** _____	**(VG) = (CL) + (RT)**
VI – RECEITA DA LICITANTE			
(R)	**TOTAL DA RECEITA DA LICITANTE**	**R$** _____	**(R) = (RC1) + (RC2) + (RT) − (VD1) − (VD2)**
VII – DESPESA			
REF.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	**% SOBRE O TOTAL**
(E1)	Matéria-prima / Insumos / Mão de obra	R$ _____	_____ %
(E2)	Custos com Credenciamento	R$ _____	_____ %
(E3)	Custos Operacionais / Administração do Sistema	R$ _____	_____ %
(E4)	Custos de Instalação de equipamentos	R$ _____	_____ %

(E5)	Custos de Capturas	R$ _____	_____ %
(E6)	Outros, Despesas Gerais Comerciais	R$ _____	_____ %
(E7)	Custos com Treinamentos/Visitas	R$ _____	_____ %
(E8)	Tributos (ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, INSS e demais tributos incidentes sobre a operação)	R$ _____	_____ %
(E)	**TOTAL DA DESPESA**	**R$** _____	**(E) = (E1) + ... + (E8)**
VIII – RESULTADO			
(R)	TOTAL DA RECEITA	R$ _____	
(E)	TOTAL DA DESPESA	R$ _____	
(L)	**LUCRO LÍQUIDO**	**R$** _____	**(L) = (R) − (E)**
	MARGEM SOBRE A RECEITA (%)	_____ %	(L) ÷ (R)
	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	_____	Informado pela licitante
	RESULTADO DA AFERIÇÃO	_____	**Conforme os critérios de aferição abaixo**

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO.

a) Os percentuais C1, C2, D1, D2 e TAP deverão ser integralmente informados.
b) Será desclassificada a proposta cujo Valor Global Anual Proposto (VG) seja superior ao valor global máximo admitido de R$ 76.246.786,55.
c) Será desclassificada a proposta cuja Taxa Administrativa Primária (TAP) seja superior a 1,04%.
d) Será desclassificada a proposta cuja taxa de rede credenciada seja negativa ou superior a 7,48% no Item 1 ou a 14,77% no Item 2.
e) Será desclassificada a proposta que apresente desconto negativo, desconto igual ou superior à taxa de rede do respectivo item, ou desconto positivo em item cuja taxa de rede seja igual a 0,00%.
f) A proposta que resulte em lucro líquido igual ou inferior a zero será dotada de presunção de inexequibilidade, nos termos do item 16.2.2 do Edital.
g) Atendidos os critérios anteriores, a proposta com lucro líquido superior a zero será considerada exequível, sujeita à verificação das informações em diligência, nos termos do item 16.2.3 do Edital.

Local e Data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo CIDERSU, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da empresa em caso de o reconhecimento de firma ser de pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação dos documentos da empresa previamente mencionados.
6. Caso o Contrato Social ou Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Nº documento CPF e RG

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026), nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara, ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, não havendo, assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede junto à Rua João Honorato de Carvalho, n º 121, bairro Centro, Carvalhópolis – MG, CEP nº 37.760-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Maycon Willian da Silva, Presidente do CIDERSU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, Processo Licitatório n.º 28/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via *web* em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUADRO RESUMO – PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADOS				
FORNECEDOR REGISTRADO				
Razão social: _____				
CNPJ: _____				
Endereço: _____				
Representante legal: _____ CPF: _____				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. (Veículos)**	**Valor Anual Estimado (SICOM/TCE-MG)**

1	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum.	Serviço	4.636	R$ 40.395.563,95 (A1)
2	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar-condicionado, assistência 24 horas e lavagem, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, acessórios e insumos em geral para as manutenções.	Serviço	4.636	R$ 35.127.891,80 (A2)
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS ITENS 1 E 2 (A1 + A2): R$ 75.523.455,75				
CONDIÇÕES ECONÔMICAS OFERTADAS PELA LICITANTE E REGISTRADAS				
TAXA DE REDE CREDENCIADA DO ITEM 1, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (C1) – INFORMATIVA, PARA FINS DE EXEQUIBILIDADE; NÃO INTEGRA O VG				_____ %
TAXA DE REDE CREDENCIADA DO ITEM 2, OFICINAS, AUTOPEÇAS, CONCESSIONÁRIAS, BORRACHARIAS E AFINS (C2) – INFORMATIVA, PARA FINS DE EXEQUIBILIDADE; NÃO INTEGRA O VG				_____ %
DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 1 (COMBUSTÍVEIS) – D1				_____ %
DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 2 (MANUTENÇÃO: PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS) – D2				_____ %
TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA – TAP				_____ %
VALOR GLOBAL ANUAL – VG = [A1 × (1 – D1) + A2 × (1 – D2)] × (1 + TAP)				**R$** _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

2.3. A Taxa Administrativa Primária (TAP) e os Descontos Ofertados para os Itens 1 e 2 (D1 e D2) registrados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Cláusula 10.

2.4. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, para fins de planejamento orçamentário, não constituindo, em nenhuma hipótese, obrigação de contratação total por parte dos Municípios Consorciados.

2.5. São órgãos participantes da presente Ata os 16 (dezesseis) Municípios Consorciados ao CIDERSU: Alfenas, Alterosa, Botelhos, Brumadinho, Campanha,

Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Poço Fundo, São João da Mata, Serrania e Silvianópolis.

3 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços

4 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.5. O registro dos licitantes do cadastro de reserva é acessório e será utilizado exclusivamente na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata ou de sua impossibilidade de atendimento, condicionada a contratação à comprovação, pelo convocado, das mesmas condições de habilitação exigidas no certame e à aprovação na Prova de Conceito.

5 – PREÇOS.

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2026.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada contratação, os percentuais a serem aplicados (TAP, D1 e D2) serão os constantes das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 16/2026 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

6 – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município Requisitante, quinzenalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da fatura quinzenal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nos moldes do Termo de Referência, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe fora imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município Requisitante poderá sustar o pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município Requisitante, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora, apurados desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, nos termos do item 8.10.1.1 do Termo de Referência, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso, atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX / 100) / 30 = (0,5 / 100) / 30 = 0,00016667
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal, fixado em 0,5 (meio por cento), nos termos do item 8.10.1.1 do Termo de Referência.

7 – FORMAS DE EXECUÇÃO.

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada na forma do artigo 117 de Lei nº 14.133/2021;

7.2. O prazo de início de execução admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

7.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;

7.2.2. Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência; e

7.2.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal.

7.3. A execução do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade do mesmo ofertado.

7.4. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

7.5. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a licitante deverá providenciar, no prazo definido pelo Gestor do Contrato, a sua substituição.

7.6. O recebimento definitivo se dará mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo e dependerá do atendimento integral das condições exigidas no edital e no Termo de Referência.

7.7. A licitante deverá executar o objeto após a solicitação das Secretarias e dos demais Órgãos através de Ordem de Serviços.

8 – OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Executar o serviço conforme as especificações exigidas no Termo de Referência, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter, durante todo o período vigente da Ata, todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação;

8.1.4. Prestar os serviços quando solicitado pelo Município Requisitante, nos percentuais registrados, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos;

8.1.5. Efetuar a substituição dos serviços em desacordo com o solicitado, se constatada(s) irregularidade(s), sem nenhum ônus à Administração.

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Serviços, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Executar os serviços por meio da rede de estabelecimentos credenciados, nos locais e condições previstos no Termo de Referência;

8.2 Constituem obrigações do Município Requisitante:

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e ao modo previstos;

8.2.2. Inspecionar e fiscalizar a execução do serviço por meio do servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.2.4. Atender à todas as estipulações fixadas no Termo de Referência.

8.3. Constituem obrigações do CIDERSU

8.3.1. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatadas irregularidades por parte da Detentora da Ata.

8.3.2. Autorizar adesões à Ata, desde que respeitados os limites delimitados no artigo 86, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As obrigações e estipulações descritas no Termo de Referência vinculam as partes envolvidas no presente instrumento.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento for relacionado às contratações dos órgãos ou de entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

9.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REVISÃO.

10.1. Os percentuais registrados da Taxa Administrativa Primária (TAP) e dos Descontos Ofertados para os Itens 1 e 2 (D1 e D2) são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não se lhes aplicando reajuste por índice de preços, uma vez que a remuneração da Detentora da Ata é percentual e incide sobre valores que já acompanham, por sua própria natureza, a variação dos preços praticados pela rede credenciada.

10.2. Em consonância com o artigo 92, §3º, bem como o artigo 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, os valores máximos da hora técnica de mão de obra fixados no Termo de Referência, por serem expressos em moeda, somente serão reajustados após completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento estimado do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 (26/10/2026), o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

10.3. O reajuste de que trata o item 10.2 será realizado pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante apostilamento.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.5. Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de cenários de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

10.6. A revisão poderá ocorrer mediante iniciativa da CONTRATADA, sendo imprescindível que o pedido seja fundamentado, indicando as razões de eventual majoração excessiva e acompanhado da documentação comprobatória pertinente. Elenca-se rol exemplificativo dos documentos essenciais:

a) Planilhas analíticas que demonstrem o incremento do ônus suportado pela CONTRATADA.

b) Comunicação dos fornecedores da CONTRATADA indicando o aumento de insumos.

c) Notas fiscais atestando que os produtos necessários à execução do empreendimento estão sendo adquiridos por preços superiores ao previsto à época da contratação.

d) Demais instrumentos aptos a comprovar o incremento excessivo dos valores anteriormente pactuados.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada de pleno direito pelo CIDERSU, a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de execução do objeto descrito na Ordem de Serviços ou Nota de Empenho no prazo estabelecido e o CIDERSU não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do CIDERSU, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIDERSU, com observância às disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a Detentora da Ata não acatar a sua revisão;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CIDERSU.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos neste item será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do

CIDERSU quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CIDERSU a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1. e 11.1.4., é facultado ao CIDERSU:

11.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

12.1. As aquisições do objeto cujo preço está aqui registrado na presente “Ata de Registro de Preços” serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao respectivo Departamento de Compras os quantitativos almejados.

12.1.1. A emissão das Ordens de Serviços ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou a quem for delegada a competência para tanto.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente desta Ata serão indicadas pelo Município Requisitante.

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição, sendo descritas nas Ordens de Serviços ou Nota de Empenho.

14 – COMUNICAÇÕES.

14.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e ao controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços a integra do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16 – FORO.

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Machado/MG em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Carvalhópolis/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
MAYCON WILLIAN DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDERSU

_____
DETENTORA DA ATA

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO N° ____/_____

O MUNICÍPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua_____, n° ___, Bairro _____, Município de _____/MG, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, resolvem firmar o presente visando a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via web em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da contratante, mediante rede de estabelecimentos credenciados, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 28/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, Registro de Preços n° 16/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, acessível via *web* em tempo real, de gerenciamento e controle do abastecimento e da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios que compõem o CIDERSU, mediante rede de estabelecimentos credenciados, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital de Licitação.

QUADRO RESUMO				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. (Veículos)**	**Valor Anual Estimado**
1	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação no fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel Comum.	Serviço		R$ (A1)

2	Prestação de serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de *tags*, com RFID/NFC ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar-condicionado, assistência 24 horas e lavagem, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, acessórios e insumos em geral para as manutenções.	Serviço		R$ (A2)
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS ITENS 1 E 2 (A1 + A2): R$				
CONDIÇÕES ECONÔMICAS OFERTADAS PELA LICITANTE E REGISTRADAS				
TAXA DE REDE CREDENCIADA DO ITEM 1, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (C1) – INFORMATIVA, PARA FINS DE EXEQUIBILIDADE; NÃO INTEGRA O VG				_____ %
TAXA DE REDE CREDENCIADA DO ITEM 2, OFICINAS, AUTOPEÇAS, CONCESSIONÁRIAS, BORRACHARIAS E AFINS (C2) – INFORMATIVA, PARA FINS DE EXEQUIBILIDADE; NÃO INTEGRA O VG				_____ %
DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 1 (COMBUSTÍVEIS) – D1				_____ %
DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 2 (MANUTENÇÃO: PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS) – D2				_____ %
TAXA ADMINISTRATIVA PRIMÁRIA – TAP				_____ %
VALOR GLOBAL ANUAL – VG = [A1 × (1 – D1) + A2 × (1 – D2)] × (1 + TAP)				**R$** _____

1.2. Todos os anexos do Pregão Eletrônico nº 16/2026 constituem elementos vinculativos do presente instrumento de contrato, em especial o Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Fica ajustado o valor anual estimado do presente contrato em R$ _____ (_____), correspondente ao consumo projetado da CONTRATANTE (Item 1, abastecimento; Item 2, manutenção:), sobre o qual incidirão o Desconto Ofertado para o Item 1 (D1), o Desconto Ofertado para o Item 2 (D2) e a Taxa Administrativa Primária (TAP) registrados na Ata de Registro de Preços, conforme quadro da Cláusula Primeira.

2.2. O pagamento do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município Requisitante, quinzenalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da fatura quinzenal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante Nota Fiscal, por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições do Termo de Referência.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, respeitada as considerações da cláusula terceira deste Contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

2.4.1. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, quando comprovada sua repercussão nos custos da contratação, poderá ensejar a revisão dos preços pactuados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1. inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, que tenham sido provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora, apurados desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, nos termos do item 8.10.1.1 do Termo de Referência, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso, atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX / 100) / 30 = (0,5 / 100) / 30 = 0,00016667

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal, fixado em 0,5 (meio por cento), nos termos do item 8.10.1.1 do Termo de Referência.

2.11. A CONTRATADA deverá INFORMAR seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

3.1. Os percentuais da Taxa Administrativa Primária (TAP) e dos Descontos Ofertados para os Itens 1 e 2 (D1 e D2) são fixos e IRREAJUSTÁVEIS durante toda a vigência contratual e suas eventuais prorrogações, não se lhes aplicando reajuste por índice de preços, uma vez que a remuneração da Contratada é percentual e incide sobre valores que já acompanham, por sua própria natureza, a variação dos preços praticados pela rede credenciada.

3.2. Por força do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, os valores máximos da hora técnica de mão de obra fixados no item 4.6.2.2 do Termo de Referência, por serem expressos em moeda, serão reajustados mediante apostilamento, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data-base do orçamento estimado do Pregão Eletrônico nº 16/2026 (26/10/2026), ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os valores da hora técnica serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4. Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de cenários de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

3.5. A revisão poderá ocorrer mediante iniciativa da CONTRATADA, sendo imprescindível que o pedido seja fundamentado, indicando as razões de eventual majoração excessiva e acompanhado da documentação comprobatória pertinente. Elenca-se rol exemplificativo dos documentos essenciais:

a) Planilhas analíticas que demonstrem o incremento do ônus suportado pela CONTRATADA.
b) Comunicação dos fornecedores da CONTRATADA indicando o aumento de insumos.
c) Notas fiscais atestando que os produtos necessários à execução do empreendimento estão sendo adquiridos por preços superiores ao previsto à época da contratação.
d) Demais instrumentos aptos a comprovar o incremento excessivo dos valores anteriormente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução dos serviços terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviços, observado o cronograma de implantação disposto no item 4.5.2 do Termo de Referência.

4.1.1. O objeto licitado será executado rigorosamente de acordo com suas especificações contidas no Termo de Referência (que faz parte do Edital), e na proposta da empresa vencedora.

4.1.2. Caso venham a acontecer impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional com o convocado, a contratante poderá contratar o mesmo objeto, atendendo a ordem de classificação na licitação, conforme § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. A responsabilidade pela execução do objeto em tempo hábil e do pessoal necessário, será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão da execução do objeto em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens; e

4.2. A implantação completa do sistema, compreendidas todas as funcionalidades contratadas e a apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas no edital, sem custos e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios.

4.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no momento de assinatura deste instrumento, os requisitos de habilitação fixados no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 16/2026.

4.4. Para atender aos seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos percentuais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

4.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa, de seus empregados e/ou de seus representantes decorrentes do fornecimento contratado.

4.7. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.8. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.9. Conforme as determinações do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação dos serviços licitados, ressalvado que o credenciamento de estabelecimentos (postos, oficinas, autopeças, concessionárias, borracharias e afins) integra o próprio objeto contratado e não constitui subcontratação.

4.10. A garantia técnica dos combustíveis, das peças e dos serviços executados pela rede credenciada observará o item 4.9 do Anexo III – Termo de Referência (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

5.1. O objeto será examinado e recebido, quinzenalmente, nos termos do Artigo 140, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de forma provisória pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação do relatório analítico quinzenal e da fatura de cobrança, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da fatura, prazo compreendido no prazo máximo de pagamento de 15 (quinze) dias úteis.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O Município requisitante designará fiscal(is) de contrato responsável(is) pela vistoria, conferência e o devido cumprimento dos serviços pactuados. Devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada incidir nas ocorrências ensejadoras de glosa descritas no Termo de Referência.

5.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. O Município requisitante designará gestor de contrato responsável por coordenar, acompanhar e validar as atividades de fiscalização.

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.9. Na ocorrência de atrasos na execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

5.10. O modelo de gestão do contrato é o definido no item 7 do Anexo III – Termo de Referência, ao qual se remete (art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. O responsável(is) pela fiscalização do contrato é (são) o Sr(a). _____.

5.12. O responsável(is) pela gestão do contrato é (são) o Sr(a). _____.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

1. Fornecer à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, equipamentos,

condutores, usuários, gestores e centros de custo, bem como os dados cadastrais necessários ao treinamento, em formato eletrônico estruturado (planilha ou arquivo equivalente), acompanhado da indicação do responsável pelo saneamento de eventuais inconsistências.

1.1. Os prazos das atividades da Contratada que dependam do insumo de que trata o subitem anterior somente começam a fluir a partir do seu efetivo recebimento, ficando suspensos, pelo tempo correspondente, na hipótese de atraso, entrega incompleta ou necessidade de saneamento imputável à Contratante, sem incidência de glosas ou de multas.

2. Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos serviços.

3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

6. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a Contratada para reuniões sempre que necessário.

8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, Aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.

II – DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

3. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrente dos serviços efetivamente realizados, peças, combustíveis e demais insumos fornecidos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da Contratada. O prazo de repasse aos estabelecimentos credenciados será livremente pactuado entre a Contratada e a rede credenciada, não se vinculando ao prazo de pagamento da Contratante.

4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

9. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. O credenciamento de estabelecimentos (postos, oficinas, autopeças, concessionárias, borracharias e afins) para a execução material dos abastecimentos, serviços e fornecimentos integra o próprio objeto contratado e não constitui subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável, perante a Contratante, pelos atos, preços e pela qualidade dos serviços e produtos da rede credenciada;

12. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;

13. Manter estrutura de consultoria permanente (*on-line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitadas pela Contratante. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a *performance* dos indicadores de desempenho na gestão da frota;

14. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante;

15. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, assumindo os custos decorrentes;

16. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos e/ou estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

17. Credenciar novos estabelecimentos sempre que houver interesse da Contratante;

18. Comunicar à Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos;

19. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da Contratante;

20. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

21. Proporcionar à Contratante, a cada 12 (doze) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado;

22. Ao encerrar a vigência contratual, manter o sistema acessível para consulta pelo tempo necessário, até que seja concluída a migração dos dados para o sistema da Contratante.

23. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

24. Cumprir as obrigações de proteção de dados pessoais previstas na legislação aplicável;

25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: _____.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, que ocorrerá após a assinatura deste instrumento.

8.2. Por se tratar de serviço contínuo, a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que atestadas, a cada prorrogação, a vantajosidade da medida e a regularidade da execução, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. Constituem, também, motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137, 138 e 139.

9.3. O deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial não acarreta, por si só, a extinção do contrato, cuja eventual decretação dependerá da demonstração, em processo próprio, de que a CONTRATADA não reúne condições de dar continuidade à execução.

9.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do Contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração anual estimada da Contratada ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre a remuneração estimada da quinzena, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração anual estimada da Contratada ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração anual estimada da Contratada nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens I, IV, V, deste Contrato;
IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração anual estimada da Contratada, nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Contrato;
V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados.
c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE:
I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) Não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
c) Der causa à inexecução total do Contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:
a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:
a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n° 12.846/13;
b) Dar causa à inexecução total do Contrato por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.2.1. Para os fins deste item, considera-se remuneração anual estimada da Contratada a receita total apurada na Planilha de Exequibilidade (Anexo IV.I) da proposta vencedora aplicada, em cada contrato, na proporção do consumo anual estimado do Município contratante.

10.3. Na aplicação das sanções será observado a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

10.5. A cobrança de taxa de credenciamento acima do limite ofertado e dos limites do item 10.2.1 do Edital caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA à multa prevista na alínea “b” do item 10.2, por ocorrência, e à restituição do excesso ao estabelecimento credenciado, sem prejuízo das demais sanções, observados os mecanismos de verificação do item 10.2.6 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A divulgação dos eventuais Termos Aditivos e apostilamentos observará as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, ____de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº